



Nº 58 - Conceder autorização à CELULOSE IRANI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.186.171/0001-08, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 42 (quarenta e dois) minutos, no estabelecimento situado na Rua Francisco Lindner, 477, 1º andar, centro, na cidade de Joaçaba (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.005626/2014-22, protocolado no dia 16/09/2014.

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 4.575, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova a 7ª Revisão Ordinária, a 9ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP das Rodovias BR-116/376/PR e BR-101/SC, trecho Curitiba -Florianópolis, explorado pela Autopista Litoral Sul S.A..

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 068, de 9 de fevereiro de 2015, no que consta dos processos nº 50500.068662/2014-28 e apensos;

Considerando o disposto no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 003/2007, firmado com a Autopista Litoral Sul S. A.;

Considerando o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a 7ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R\$ 1,27401 para R\$ 1,25346, o que corresponde ao decréscimo de 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos percentuais).

Art. 2º Aprovar a 9ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 1,25346 para R\$ 1,24470, representando um decréscimo de 0,70% (setenta centésimos percentuais).

RESOLUÇÃO Nº 4.576, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Determina o arquivamento do Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa Paixão Tour Transportes Ltda. - ME.

Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 063, de 5 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.011857/2009-39, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo, instaurado em desfavor da empresa Paixão Tour transportes Ltda. - me, CNPJ nº 04.862.911/0001-89, por ausência de responsabilidade no ato infrator.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.577, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Darpis Transportadora Turística-M.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 049, de 30 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.044454/2009-76, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Darpis Transportadora Turística-ME, CNPJ nº 58.314.303/0001-69, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº. 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.578, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa S.P.J Turismo e Transporte Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 051, de 30 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.015227/2010-77, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa S.P.J Turismo e Transporte Ltda, CNPJ nº 07.303.231/0001-13, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.579, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Roseli Rodrigues Transportes Turísticos e Locadora de Ônibus - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 056, de 5 de fevereiro de 2015 e no que consta do Processo nº 50500.030218/2011-97, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Roseli Rodrigues Transportes Turísticos e Locadora de Ônibus - ME, CNPJ nº. 02.241.561/0001-08, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001, com consequente cassação do seu Certificado de Registro de Fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.580, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa VJF Transportes Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL 058, de 5 de fevereiro de 2015 e no que consta do Processo nº 50500.062485/2011-23, resolve:

Art. 3º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 6,32% (seis inteiros e trinta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 1,83248 para R\$ 1,90527, com um acréscimo de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos percentuais), levando-se em consideração os efeitos financeiros da 8ª Revisão extraordinária, autorizada por meio da resolução nº 4.382, de 29.08.2014.

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), nas praças de pedágio P1, em São José dos Pinhais/PR; P2, em Garuva/SC; P3, em Araquari/SC; P4, em Porto Belo/SC e P5, em Palhoça/SC, com um acréscimo de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais).

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 22 de fevereiro de 2015.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em Exercício

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	1,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	3,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	2,85
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	5,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	3,80
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4	7,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5	9,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6	11,40
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas motorizadas e triciclos	2	Simples	0,5	0,95

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa VJF Transportes Ltda. - ME, CNPJ n.º 04.370.028/0001-71, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.581, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Adão Coinaski e Cia Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 059, de 5 de fevereiro de 2015 e no que consta do Processo nº 50500.110557/2012-37, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Adão Coinaski e Cia Ltda. - ME, CNPJ nº 93.753.259/0001-94, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.582, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária Real Turismo Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 061, de 5 de fevereiro de 2015 e do que consta do Processo nº 50500.063097/2009-45, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária Real Turismo Ltda. - ME, CNPJ nº 07.668.893/0001-97, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.583, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária Rosilene Goulart Rabelo ME, antiga Mafredson Transportes Coletivos Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 066, de 6 de fevereiro de 2015 e do que consta do Processo nº 50500.030214/2011-17, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária Rosilene Goulart Rabelo ME, antiga Mafredson Transportes Coletivos Ltda. - ME, CNPJ nº 04.460.419/0001-87, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.584, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa L.C. dos Santos Silva Turismo ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 067, de 6 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.062441/2011-01, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa L.C. dos Santos Silva Turismo ME, CNPJ n.º 10.831.192/0001-31, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.585, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Alice Andrioto Muniz & Cia Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 041, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.063160/2009-43, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Alice Andrioto Muniz & Cia Ltda. - ME, CNPJ nº 65.634.008/0001-55, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.586, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Adetur Transportes Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 044, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.110562/2012-40, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Adetur Transportes Ltda., CNPJ n.º 02.515.052/0001-26, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.587, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à Empresa de Ônibus Transgiro Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 045, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.061880/2011-99, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à Empresa de Ônibus Transgiro Ltda., CNPJ nº 76.879.170/0001-50, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação de seu Certificado de Registro para Fretamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.588, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Lupace Viagens e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 042, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.051534/2009-88, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Lupace Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 04.213.826/0002-70, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.589, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa M. J. turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 043, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.111495/2012-81, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à empresa M. J. Turismo Ltda., CNPJ nº 04.264.093/0001-12, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com os parágrafos 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.590, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária Comércio e Transportes Capinzal Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 047, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.029200/2011-42, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária Comércio e Transportes Capinzal Ltda. - ME, CNPJ nº 00.068.575/0001-46, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com parágrafos os 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação do Certificado de Registro de Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.591, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à Sociedade empresária Marcelo de Araújo Rodrigues.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 046, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.133348/2010-08, resolve:

Art. 1º Aplicar a Pena de Declaração de Inidoneidade à sociedade empresária Marcelo de Araújo Rodrigues, CNPJ nº 11.915.224/0001-40, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com parágrafos os 1º e 5º do artigo 36 e artigo 86, inciso VI, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998, c/c o artigo 78 - A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.594, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, ao fornecimento do Vale-Pedágio obrigatório de que trata a Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 073 de 11 de fevereiro de 2015, no que consta do Processo nº 50500.092076/2014-02, resolve:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A ao fornecimento do Vale-Pedágio obrigatório.

Art. 2º Determinar que todas as concessionárias e operadoras de rodovias pedagiadas adotem as providências necessárias para que, obedecidos o cronograma de implantação, o modelo e o sistema operacional apresentados pela empresa habilitada estejam plenamente implantados em todas as praças de pedágio no território nacional.

Art. 3º O presente ato não suprime a possibilidade de que outros modelos e sistemas operacionais de Vale-Pedágio obrigatório continuem a ser utilizados em âmbito regional ou local.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.596, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza a abertura ao tráfego público ferroviário de cargas do trecho compreendido entre Gurupi - TO e Anápolis - GO, integrante da EF-151, operado pela VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 055, de 11 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.110939/2014-22, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura ao tráfego público ferroviário de cargas do trecho ferroviário compreendido entre os pátios de Gurupi - TO e Anápolis - GO, integrante da concessão outorgada à VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Art. 2º Determinar que o início da operação comercial fique condicionado à comprovação, por parte da VALEC, de realização de treinamento das equipes de operação nos termos do Regulamento de Operações Ferroviárias - ROF, apresentado à ANTT, por meio do Ofício nº 2.610/2014-PRESI.

Art. 3º Determinar que a operação comercial utilize, obrigatoriamente, o sistema de licenciamento por talão, conforme procedimentos estabelecidos no ROF, até a implantação definitiva do sistema de licenciamento por canal de voz e comunicação via satélite.

Parágrafo único. Após a implantação definitiva do sistema de comunicação via satélite, a VALEC deverá solicitar à ANTT nova inspeção, com o objetivo de avaliar a possibilidade de se utilizar o procedimento de licenciamento por canal de voz e comunicação via satélite.

Art. 4º Determinar que a Velocidade Máxima Autorizada seja de 40 Km/h.

Parágrafo único. Após 120 (cento e vinte dias) dias, a VMA poderá ser alterada pela Superintendência competente, mediante solicitação da VALEC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício



DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 053, de 2 de fevereiro de 2015, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; nas manifestações das áreas técnica e jurídica proceídas nos autos do Processo nº 50500.124296/2012-32, delibera:

Art. 1º Não conhecer do Pedido de Revisão apresentado pela empresa VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A, por ausentes os requisitos de admissibilidade insculpidos no art. 97 do Regulamento Anexo à Resolução nº 442, de 17 de fevereiro de 2004, mantendo-se assim a penalidade aplicada e a autorização para a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF executar a caução prevista no contrato de concessão, caso persista a inadimplência.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 065, de 6 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo n.º 50500.248024/2014-99, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Biguaçu, no estado de Santa Catarina, necessários à complementação da execução das obras de implantação do Trecho Norte do Contorno de Florianópolis/SC, no trecho entre o km 175+210 e o km 198+868m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6972336,505 e E(X)734237,87, situado no limite com a Rodovia BR-101/SC; deste, segue com azimute de 357º00'50" e distância de 2,03m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6972338,537 e E(X)734237,764; deste, segue com azimute de 356º53'33" e distância de 2,20m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6972340,729 e E(X)734237,645; deste, segue com azimute de 356º34'08" e distância de 2,86m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6972343,581 e E(X)734237,474; deste, segue com azimute de 356º10'10" e distância de 4,37m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6972347,942 e E(X)734237,182; deste, segue com azimute de 355º51'27" e distância de 4,03m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6972351,96 e E(X)734236,891; deste, segue com azimute de 355º40'05" e distância de 5,14m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6972357,082 e E(X)734236,509; deste, segue com azimute de 355º42'41" e distância de 9,25m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6972366,31 e E(X)734235,817; deste, segue com azimute de 355º38'13" e distância de 20,16m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6972386,415 e E(X)734234,283; deste, segue com azimute de 355º29'42" e distância de 13,89m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6972400,262 e E(X)734233,192; deste, segue com azimute de 355º21'05" e distância de 12,12m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6972412,339 e E(X)734232,21; deste, segue com azimute de 355º12'53" e distância de 8,19m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6972420,498 e E(X)734231,527; deste, segue com azimute de 155º32'21" e distância de 150,51m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6972283,493 e E(X)734293,851; deste, segue com azimute de 141º04'04" e distância de 1,87m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6972282,036 e E(X)734295,028; deste, segue com azimute de 141º13'01" e distância de 10,24m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6972274,05 e E(X)734301,445; deste, segue com azimute de 141º57'34" e distância de 10,66m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6972265,653 e E(X)734308,015; deste, segue com azimute de

143º23'12" e distância de 11,08m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6972256,761 e E(X)734314,622; deste, segue com azimute de 145º29'49" e distância de 11,49m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6972247,29 e E(X)734321,132; deste, segue com azimute de 148º07'54" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6972237,383 e E(X)734327,291; deste, segue com azimute de 150º51'27" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6972227,194 e E(X)734332,972; deste, segue com azimute de 153º35'19" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6972216,746 e E(X)734338,161; deste, segue com azimute de 156º18'57" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6972206,063 e E(X)734342,847; deste, segue com azimute de 159º02'23" e distância de 3,62m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6972202,685 e E(X)734344,141; deste, segue com azimute de 333º15'09" e distância de 4,35m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6972206,572 e E(X)734342,182; deste, segue com azimute de 329º40'11" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6972217,458 e E(X)734335,813; deste, segue com azimute de 326º05'17" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6972227,924 e E(X)734328,777; deste, segue com azimute de 322º30'11" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6972237,93 e E(X)734321,1; deste, segue com azimute de 318º55'43" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6972247,438 e E(X)734312,814; deste, segue com azimute de 315º20'38" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6972256,407 e E(X)734303,952; deste, segue com azimute de 311º46'27" e distância de 11,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6972263,908 e E(X)734295,555; deste, segue com azimute de 312º03'13" e distância de 8,53m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6972269,621 e E(X)734289,222; deste, segue com azimute de 315º38'11" e distância de 7,38m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6972274,9 e E(X)734284,059; deste, segue com azimute de 319º13'01" e distância de 7,39m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6972280,492 e E(X)734279,235; deste, segue com azimute de 322º47'31" e distância de 7,39m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6972286,374 e E(X)734274,769; deste, segue com azimute de 326º22'51" e distância de 7,39m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6972292,524 e E(X)734270,68; deste, segue com azimute de 329º57'35" e distância de 7,39m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6972298,917 e E(X)734266,983; deste, segue com azimute de 312º22'16" e distância de 4,19m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6972301,743 e E(X)734263,885; deste, segue com azimute de 326º41'14" e distância de 12,34m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6972312,055 e E(X)734257,108; deste, segue com azimute de 321º48'12" e distância de 31,11m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6972336,505 e E(X)734237,87; fecha-se assim o perímetro com 502,14m (quinhentos e dois metros e quatorze centímetros) e a área com 3.239,84m² (três mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados);

II - Área 02, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6971895,412 e E(X)734228,871, situado no limite com a Rodovia BR-101/SC; deste, segue com azimute de 5º54'41" e distância de 1,90m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6971897,305 e E(X)734229,067; deste, segue com azimute de 5º48'04" e distância de 3,15m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6971900,435 e E(X)734229,385; deste, segue com azimute de 5º40'41" e distância de 6,48m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6971906,882 e E(X)734230,026; deste, segue com azimute de 5º30'40" e distância de 5,06m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6971911,919 e E(X)734230,512; deste, segue com azimute de 5º24'44" e distância de 5,20m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6971917,091 e E(X)734231,002; deste, segue com azimute de 5º20'20" e distância de 2,55m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6971919,627 e E(X)734231,239; deste, segue com azimute de 69º56'14" e distância de 9,34m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6971922,831 e E(X)734240,012; deste, segue com azimute de 66º21'21" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6971927,889 e E(X)734251,565; deste, segue com azimute de 62º46'21" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6971933,659 e E(X)734262,779; deste, segue com azimute de 59º11'34" e distância de 12,61m, confrontando neste

trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6971940,118 e E(X)734273,611; deste, segue com azimute de 55º37'01" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6971947,24 e E(X)734284,019; deste, segue com azimute de 52º01'50" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6971954,999 e E(X)734293,961; deste, segue com azimute de 48º27'08" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6971963,364 e E(X)734303,4; deste, segue com azimute de 44º52'06" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6971972,302 e E(X)734312,297; deste, segue com azimute de 41º17'14" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6971981,779 e E(X)734320,619; deste, segue com azimute de 37º42'38" e distância de 12,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6971991,756 e E(X)734328,333; deste, segue com azimute de 34º07'22" e distância de 6,57m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6971997,197 e E(X)734332,02; deste, segue com azimute de 208º08'54" e distância de 5,55m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6971992,302 e E(X)734329,401; deste, segue com azimute de 210º52'58" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6971982,29 e E(X)734323,413; deste, segue com azimute de 213º36'50" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6971972,575 e E(X)734316,955; deste, segue com azimute de 216º20'11" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6971963,178 e E(X)734310,043; deste, segue com azimute de 219º04'18" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6971954,121 e E(X)734302,69; deste, segue com azimute de 221º47'47" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6971945,424 e E(X)734294,915; deste, segue com azimute de 224º31'40" e distância de 11,66m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6971937,108 e E(X)734286,735; deste, segue com azimute de 227º14'51" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6971929,189 e E(X)734278,169; deste, segue com azimute de 229º58'59" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6971921,688 e E(X)734269,235; deste, segue com azimute de 232º42'45" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6971914,621 e E(X)734259,954; deste, segue com azimute de 235º26'17" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6971908,003 e E(X)734250,347; deste, segue com azimute de 238º10'01" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6971901,85 e E(X)734240,436; deste, segue com azimute de 240º53'46" e distância de 13,24m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6971895,412 e E(X)734228,871; fecha-se assim o perímetro com 1.307,69m² (um mil, trezentos e sete metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados);

III - Área 03, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6971894,011 e E(X)733764,666, situado no limite com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com azimute de 37º39'07" e distância de 82,10m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6971959,013 e E(X)733814,818; deste, segue com azimute de 55º22'44" e distância de 51,20m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6971988,1 e E(X)733856,949; deste, segue com azimute de 67º05'53" e distância de 31,84m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6972000,491 e E(X)733886,28; deste, segue com azimute de 90º30'27" e distância de 59,84m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6971999,961 e E(X)733946,116; deste, segue com azimute de 110º20'36" e distância de 25,03m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6971991,259 e E(X)733969,586; deste, segue com azimute de 256º22'36" e distância de 108,69m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6971965,659 e E(X)733863,957; deste, segue com azimute de 234º45'45" e distância de 72,49m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6971923,832 e E(X)733804,746; deste, segue com azimute de 233º20'58" e distância de 49,96m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6971894,011 e E(X)733764,666; fecha-se assim o perímetro com 481,15m (quatrocentos e oitenta e um metros e quinze centímetros) e a área com 4.140,97m² (quatro mil, cento e quarenta metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);

IV - Área 04, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6971702,872 e E(X)733675,611, situado no limite com Prefeitura Municipal de Biguaçu; deste, segue com azimute de 306º09'12" e distância de 18,69m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Biguaçu, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6971713,901 e E(X)733660,516; deste, segue com azi-

mute de 67°21'33" e distância de 99,95m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6971752,375 e E(X)733752,759; deste, segue com azimute de 67°53'09" e distância de 122,62m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6971798,537 e E(X)733866,362; deste, segue com azimute de 58°25'47" e distância de 70,69m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6971835,546 e E(X)733926,589; deste, segue com azimute de 50°52'54" e distância de 86,23m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6971889,953 e E(X)733993,493; deste, segue com azimute de 71°07'49" e distância de 22,30m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6971897,164 e E(X)734014,591; deste, segue com azimute de 189°32'12" e distância de 2,78m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6971894,42 e E(X)734014,13; deste, segue com azimute de 198°15'39" e distância de 20,41m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6971875,042 e E(X)734007,736; deste, segue com azimute de 199°41'48" e distância de 25,23m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6971851,284 e E(X)733999,231; deste, segue com azimute de 199°11'38" e distância de 14,49m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6971837,596 e E(X)733994,466; deste, segue com azimute de 295°28'59" e distância de 16,98m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6971844,902 e E(X)733979,137; deste, segue com azimute de 247°10'01" e distância de 24,05m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6971835,57 e E(X)733956,973; deste, segue com azimute de 238°08'36" e distância de 137,11m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6971763,205 e E(X)733840,517; deste, segue com azimute de 240°56'46" e distância de 42,13m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6971742,744 e E(X)733803,686; deste, segue com azimute de 256°59'53" e distância de 53,02m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6971730,816 e E(X)733752,028; deste, segue com azimute de 261°58'14" e distância de 36,97m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6971725,652 e E(X)733715,421; deste, segue com azimute de 240°13'16" e distância de 45,87m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6971702,872 e E(X)733675,611; fecha-se assim o perímetro com 839,52m (oitocentos e trinta e nove metros e cinquenta e dois centímetros) e a área com 7.875,96m² (sete mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados).

V - Área 05, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6971229,257 e E(X)732851,627, situado no limite com Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina; deste, segue com azimute de 270°57'23" e distância de 40,56m, confrontando neste trecho com Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6971229,934 e E(X)732811,077; deste, segue com azimute de 60°10'50" e distância de 551,04m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6971503,946 e E(X)733289,154; deste, segue com azimute de 217°45'12" e distância de 9,57m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Biguaçu, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6971496,376 e E(X)733283,292; deste, segue com azimute de 238°56'50" e distância de 65,55m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6971462,563 e E(X)733227,135; deste, segue com azimute de 238°56'56" e distância de 20,00m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6971452,247 e E(X)733210,001; deste, segue com azimute de 238°56'50" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6971436,772 e E(X)733184,3; deste, segue com azimute de 238°56'51" e distância de 110,00m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6971380,032 e E(X)733090,064; deste, segue com azimute de 238°56'52" e distância de 100,00m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6971328,45 e E(X)733004,394; deste, segue com azimute de 211°45'04" e distância de 11,18m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6971318,942 e E(X)732998,51; deste, segue com azimute de 238°45'00" e distância de 75,04m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6971280,012 e E(X)732934,355; deste, segue com azimute de 238°28'13" e distância de 97,06m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6971229,257 e E(X)732851,627; fecha-se assim o perímetro com 1.110,00m (um mil, cento e dez metros) e a área com 5.979,55m² (cinco mil, novecentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

VI - Área 06, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6971991,259 e E(X)733969,586, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 290°20'33" e distância de 11,78m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6971995,354 e E(X)733958,541; deste, segue com azimute de 58°04'50" e distância de 37,27m, confrontando neste trecho com RGJ

Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6972015,058 e E(X)733990,173; deste, segue com azimute de 151°20'33" e distância de 10,09m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6972006,202 e E(X)733995,013; deste, segue com azimute de 237°47'40" e distância de 26,78m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6971991,931 e E(X)733972,356; deste, segue com azimute de 256°21'49" e distância de 2,85m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6971991,259 e E(X)733969,586; fecha-se assim o perímetro com 88,77m (oitenta e oito metros e setenta e sete centímetros) e a área com 327,77m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados).

VII - Área 07, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6972273,621 e E(X)734160,789, situado no limite com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com azimute de 3°32'41" e distância de 86,21m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6972359,664 e E(X)734166,119; deste, segue com azimute de 175°42'57" e distância de 8,21m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6972351,481 e E(X)734166,732; deste, segue com azimute de 175°45'60" e distância de 6,52m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6972344,983 e E(X)734167,213; deste, segue com azimute de 176°07'51" e distância de 6,70m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6972338,3 e E(X)734167,665; deste, segue com azimute de 176°55'02" e distância de 7,18m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6972331,133 e E(X)734168,051; deste, segue com azimute de 177°14'56" e distância de 5,15m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6972325,993 e E(X)734168,298; deste, segue com azimute de 177°20'12" e distância de 3,81m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6972322,188 e E(X)734168,475; deste, segue com azimute de 188°59'34" e distância de 49,17m, confrontando neste trecho com área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6972273,621 e E(X)734160,789; fecha-se assim o perímetro com 172,93m (cento e setenta e dois metros e noventa e três centímetros) e a área com 205,63m² (duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados).

VIII - Área 08, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6972018,044 e E(X)734013,813, situado no limite com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com azimute de 41°06'34" e distância de 58,16m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6972061,868 e E(X)734052,056; deste, segue com azimute de 48°22'09" e distância de 28,70m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6972080,931 e E(X)734073,504; deste, segue com azimute de 328°52'53" e distância de 3,81m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6972084,191 e E(X)734071,536; deste, segue com azimute de 41°06'32" e distância de 36,06m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6972111,364 e E(X)734095,248; deste, segue com azimute de 21°59'51" e distância de 174,97m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6972273,592 e E(X)734160,784; deste, segue com azimute de 188°59'34" e distância de 22,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6972251,267 e E(X)734157,251; deste, segue com azimute de 192°32'04" e distância de 79,95m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6972173,219 e E(X)734139,899; deste, segue com azimute de 207°43'21" e distância de 86,87m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6972096,317 e E(X)734099,486; deste, segue com azimute de 223°16'52" e distância de 82,08m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6972036,563 e E(X)734043,214; deste, segue com azimute de 237°47'39" e distância de 34,75m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6972018,044 e E(X)734013,813; fecha-se assim o perímetro com 607,95m (seiscentos e sete metros e noventa e cinco centímetros) e a área com 3.231,76m² (três mil, duzentos e trinta e um metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

IX - Área 09, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6971833,935 e E(X)734002,147, situado no limite com Estrada Geral da Estiva; deste, segue com azimute de 23°40'23" e distância de 15,46m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6971848,093 e E(X)734008,354; deste, segue com azimute de 22°32'43" e distância de 26,09m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6971872,186 e E(X)734018,356; deste, segue com azimute de 16°05'19" e distância de 20,00m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6971891,401 e E(X)734023,898; deste, segue com azimute de 10°12'45" e distância de 5,05m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6971896,369 e E(X)734024,793; deste, segue com azimute de 109°30'38" e distância de 34,48m, confrontando neste trecho com área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6971884,853 e E(X)734057,294; deste, segue com azimute de 127°24'47" e distância de 50,20m, confrontando neste trecho com

área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6971854,352 e E(X)734097,169; deste, segue com azimute de 147°34'46" e distância de 50,90m, confrontando neste trecho com área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6971811,384 e E(X)734124,459; deste, segue com azimute de 172°52'08" e distância de 62,66m, confrontando neste trecho com área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6971749,205 e E(X)734132,238; deste, segue com azimute de 189°29'43" e distância de 14,60m, confrontando neste trecho com área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6971734,808 e E(X)734129,83; deste, segue com azimute de 100°04'21" e distância de 5,91m, confrontando neste trecho com área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6971733,774 e E(X)734135,651; deste, segue com azimute de 190°35'12" e distância de 44,61m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6971689,923 e E(X)734127,455; deste, segue com azimute de 336°06'39" e distância de 65,26m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6971749,589 e E(X)734101,028; deste, segue com azimute de 320°14'21" e distância de 80,23m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6971811,265 e E(X)734049,713; deste, segue com azimute de 295°28'57" e distância de 52,69m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6971833,935 e E(X)734002,147; fecha-se assim o perímetro com 528,14m (quinhentos e vinte e oito metros e quatorze centímetros) e a área com 10.386,97m² (dez mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);

X - Área 10, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6972084,191 e E(X)734071,536, situado no limite com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com azimute de 328°52'42" e distância de 8,65m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6972091,593 e E(X)734067,067; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 2,77m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6972094,264 e E(X)734066,348; deste, segue com azimute de 0°59'18" e distância de 11,59m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6972105,857 e E(X)734066,548; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 2,32m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6972108,104 e E(X)734067,125; deste, segue com azimute de 27°48'48" e distância de 24,06m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6972129,384 e E(X)734078,351; deste, segue com azimute de 27°48'45" e distância de 77,71m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6972198,121 e E(X)734114,611; deste, segue com azimute de 16°51'30" e distância de 83,60m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6972278,133 e E(X)734138,857; deste, segue com azimute de 6°41'01" e distância de 79,05m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6972356,643 e E(X)734148,057; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 3,96m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6972360,071 e E(X)734150,037; deste, segue com azimute de 53°19'43" e distância de 18,95m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6972371,386 e E(X)734165,233; deste, segue com azimute de 175°43'43" e distância de 11,83m, confrontando neste trecho com a Rodovia BR-101/SC, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6972359,59 e E(X)734166,114; deste, segue com azimute de 183°32'40" e distância de 86,13m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6972273,621 e E(X)734160,789; deste, segue com azimute de 201°59'44" e distância de 174,99m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6972111,364 e E(X)734095,248; deste, segue com azimute de 221°06'32" e distância de 36,06m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6972084,191 e E(X)734071,536; fecha-se assim o perímetro com 621,85m (seiscentos e vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros) e a área com 5.556,78m² (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados);

XI - Área 11, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6972020,843 e E(X)733998,736, situado no limite com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com raio de 642,14m e distância de 66,74m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6972061,457 e E(X)734051,697; deste, segue com azimute de 221°06'34" e distância de 57,62m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6972018,044 e E(X)734013,813; deste, segue com azimute de 237°47'34" e distância de 12,19m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6972011,549 e E(X)734003,502; deste, segue com azimute de 332°51'04" e distância de 10,44m, confrontando neste trecho com Estrada Geral da Estiva, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6972020,843 e E(X)733998,736; fecha-se assim o perímetro com 147,02m (cento e quarenta e sete metros e dois centímetros) e a área com 405,08m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e oito centímetros quadrados);



XII - Área 12, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)733366,553 e E(X)6971546,508, situado no limite com Formacco Trans Ambiental Ltda.; deste, segue com azimute de 99°43'43" e distância de 1,66m, confrontando neste trecho com Formacco Trans Ambiental Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)733366,272 e E(X)6971548,147; deste, segue com azimute de 29°49'08" e distância de 7,78m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)733373,019 e E(X)6971552,014; deste, segue com azimute de 29°49'10" e distância de 64,22m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)733428,737 e E(X)6971583,949; deste, segue com azimute de 211°03'08" e distância de 72,59m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)733366,553 e E(X)6971546,508; fecha-se assim o perímetro com 146,25m (cento e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) e a área com 56,23m² (cinquenta e seis metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados);

XIII - Área 13, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)733283,292 e E(X)6971496,376, situado no limite com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com azimute de 52°14'48" e distância de 9,57m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)733289,154 e E(X)6971503,946; deste, segue com azimute de 29°49'12" e distância de 58,29m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)733339,722 e E(X)6971532,93; deste, segue com azimute de 231°54'43" e distância de 6,20m, confrontando neste trecho com Formacco Trans Ambiental Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)733335,898 e E(X)6971528,051; deste, segue com azimute de 211°03'10" e distância de 61,41m, confrontando neste trecho com RGJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)733283,292 e E(X)6971496,376; fecha-se assim o perímetro com 135,47m (cento e trinta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e a área com 174,25m² (cento e setenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados);

XIV - Área 14, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6971528,051 e E(X)733335,898, situado no limite com Prefeitura Municipal de Biguaçu; deste, segue com azimute de 38°05'17" e distância de 6,20m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Biguaçu, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6971532,93 e E(X)733339,722; deste, segue com azimute de 60°10'56" e distância de 8,38m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6971537,096 e E(X)733346,991; deste, segue com azimute de 60°10'45" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6971542,069 e E(X)733355,667; deste, segue com azimute de 60°10'45" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6971547,042 e E(X)733364,343; deste, segue com azimute de 60°11'40" e distância de 2,22m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6971548,147 e E(X)733366,272; deste, segue com azimute de 170°16'17" e distância de 1,66m, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Biguaçu, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6971546,508 e E(X)733366,553; deste, segue com azimute de 238°57'01" e distância de 2,74m, confrontando neste trecho com Formacco Trans Ambiental Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6971545,095 e E(X)733364,206; deste, segue com azimute de 238°56'56" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Formacco Trans Ambiental Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6971539,937 e E(X)733355,639; deste, segue com azimute de 238°56'38" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Formacco Trans Ambiental Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6971534,778 e E(X)733347,072; deste, segue com azimute de 238°56'56" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Formacco Trans Ambiental Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6971529,62 e E(X)733338,505; deste, segue com azimute de 238°57'31" e distância de 3,04m, confrontando neste trecho com Formacco Trans Ambiental Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6971528,051 e E(X)733335,898; fecha-se assim o perímetro com 74,25m (setenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) e a área com 63,40m² (sessenta e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);

XV - Área 15, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6971014,124 e E(X)732472,11, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 15°49'20" e distância de 25,50m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6971038,659 e E(X)732479,063; deste, segue com azimute de 88°30'56" e distância de 44,20m, confrontando neste trecho com Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6971039,804 e E(X)732523,249; deste, segue com azimute de 243°20'09" e distância de 29,98m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6971026,35 e E(X)732496,457; deste, segue com azimute de 243°20'10" e distância de 27,24m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6971014,124 e E(X)732472,11; fecha-se assim o perímetro com 126,93m (cento e vinte e seis metros e noventa e três centímetros) e a área com 538,08m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados e oito centímetros quadrados);

XVI - Área 16, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6970879,625 e E(X)732436,004, situado no limite com Estrada Geral Estiva; deste, segue com azimute de 290°47'33" e distância de 6,01m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Estiva, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6970881,759 e E(X)732430,384; deste, segue com azimute de 302°21'35" e distância de 9,66m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Estiva, até o vértice P3, de coordenadas

N(Y)6970886,932 e E(X)732422,22; deste, segue com azimute de 101°36'04" e distância de 13,36m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6970884,246 e E(X)732435,304; deste, segue com azimute de 15°49'20" e distância de 121,73m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6971001,36 e E(X)732468,493; deste, segue com azimute de 77°23'19" e distância de 6,47m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6971002,772 e E(X)732474,804; deste, segue com azimute de 83°51'04" e distância de 6,95m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6971003,516 e E(X)732481,71; deste, segue com azimute de 94°45'02" e distância de 6,58m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6971002,971 e E(X)732488,268; deste, segue com azimute de 107°53'01" e distância de 5,03m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6971001,427 e E(X)732493,053; deste, segue com azimute de 113°27'36" e distância de 4,66m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6970999,57 e E(X)732497,332; deste, segue com azimute de 118°26'19" e distância de 4,31m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6970997,518 e E(X)732501,121; deste, segue com azimute de 129°30'56" e distância de 4,78m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6970994,477 e E(X)732504,808; deste, segue com azimute de 165°19'13" e distância de 24,81m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6970970,478 e E(X)732511,095; deste, segue com azimute de 187°15'56" e distância de 49,95m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6970920,93 e E(X)732504,778; deste, segue com azimute de 280°42'43" e distância de 13,38m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6970923,417 e E(X)732491,631; deste, segue com azimute de 208°12'41" e distância de 8,20m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6970916,188 e E(X)732487,753; deste, segue com azimute de 235°02'34" e distância de 29,05m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6970899,546 e E(X)732463,948; deste, segue com azimute de 234°30'55" e distância de 34,32m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6970879,625 e E(X)732436,004; fecha-se assim o perímetro com 349,28m (trezentos e quarenta e nove metros e vinte e oito centímetros) e a área com 5.116,42m² (cinco mil, cento e dezesseis metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados);

XVII - Área 17, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6970879,625 e E(X)732436,004, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 54°30'55" e distância de 34,32m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6970899,546 e E(X)732463,948; deste, segue com azimute de 55°02'34" e distância de 29,05m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6970916,188 e E(X)732487,753; deste, segue com azimute de 28°12'41" e distância de 8,20m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6970923,417 e E(X)732491,631; deste, segue com azimute de 100°42'43" e distância de 13,38m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6970920,93 e E(X)732504,778; deste, segue com azimute de 7°15'56" e distância de 49,95m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6970970,478 e E(X)732511,095; deste, segue com azimute de 345°19'07" e distância de 24,81m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6970994,478 e E(X)732504,807; deste, segue com azimute de 136°36'38" e distância de 2,77m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6970992,467 e E(X)732506,708; deste, segue com azimute de 140°48'27" e distância de 4,12m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6970989,277 e E(X)732509,309; deste, segue com azimute de 149°08'10" e distância de 7,08m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6970983,203 e E(X)732512,939; deste, segue com azimute de 160°23'50" e distância de 5,68m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6970977,854 e E(X)732514,844; deste, segue com azimute de 169°36'46" e distância de 4,23m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6970973,697 e E(X)732515,606; deste, segue com azimute de 175°48'25" e distância de 9,70m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6970964,026 e E(X)732516,315; deste, segue com azimute de 181°18'36" e distância de 12,07m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6970951,957 e E(X)732516,039; deste, segue com azimute de 186°09'05" e distância de 8,88m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6970943,133 e E(X)732515,088; deste, segue com azimute de 188°33'48" e distância de 2,60m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6970940,563 e E(X)732514,701; deste, segue com azimute de 189°44'27" e distância de 2,20m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6970938,396 e E(X)732514,329; deste, segue com azimute de 190°58'14" e distância de 2,09m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P18, de co-

ordenadas N(Y)6970936,348 e E(X)732513,932; deste, segue com azimute de 192°27'36" e distância de 2,08m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6970934,316 e E(X)732513,483; deste, segue com azimute de 194°19'13" e distância de 2,49m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6970931,899 e E(X)732512,866; deste, segue com azimute de 197°40'06" e distância de 5,06m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6970927,08 e E(X)732511,331; deste, segue com azimute de 201°53'36" e distância de 6,26m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6970921,272 e E(X)732508,997; deste, segue com azimute de 204°33'05" e distância de 3,18m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6970918,378 e E(X)732507,675; deste, segue com azimute de 206°16'23" e distância de 3,42m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6970915,309 e E(X)732506,16; deste, segue com azimute de 207°59'53" e distância de 3,08m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6970912,593 e E(X)732504,716; deste, segue com azimute de 210°04'49" e distância de 4,03m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6970909,109 e E(X)732502,698; deste, segue com azimute de 212°30'14" e distância de 2,96m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6970906,612 e E(X)732501,107; deste, segue com azimute de 214°59'12" e distância de 2,64m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6970904,453 e E(X)732499,596; deste, segue com azimute de 217°31'36" e distância de 1,83m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6970903 e E(X)732498,48; deste, segue com azimute de 222°47'28" e distância de 4,48m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6970899,715 e E(X)732495,439; deste, segue com azimute de 232°50'42" e distância de 3,46m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6970897,628 e E(X)732492,685; deste, segue com azimute de 244°11'40" e distância de 3,58m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6970896,071 e E(X)732489,465; deste, segue com azimute de 254°27'03" e distância de 2,80m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6970895,32 e E(X)732486,766; deste, segue com azimute de 266°05'20" e distância de 4,68m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6970895,001 e E(X)732482,1; deste, segue com azimute de 279°43'43" e distância de 3,04m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6970895,515 e E(X)732479,102; deste, segue com azimute de 283°11'32" e distância de 3,06m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6970896,214 e E(X)732476,12; deste, segue com azimute de 272°17'16" e distância de 1,68m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6970896,281 e E(X)732474,443; deste, segue com azimute de 256°50'36" e distância de 3,52m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6970895,479 e E(X)732471,012; deste, segue com azimute de 246°57'36" e distância de 2,18m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6970894,625 e E(X)732469,004; deste, segue com azimute de 242°53'02" e distância de 5,25m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6970892,23 e E(X)732464,327; deste, segue com azimute de 241°03'30" e distância de 6,35m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P41, de coordenadas N(Y)6970889,156 e E(X)732458,768; deste, segue com azimute de 240°45'50" e distância de 4,05m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P42, de coordenadas N(Y)6970887,178 e E(X)732455,234; deste, segue com azimute de 240°51'11" e distância de 4,22m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P43, de coordenadas N(Y)6970885,123 e E(X)732451,549; deste, segue com azimute de 240°56'18" e distância de 1,57m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P44, de coordenadas N(Y)6970884,36 e E(X)732450,176; deste, segue com azimute de 240°44'25" e distância de 1,46m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P45, de coordenadas N(Y)6970883,644 e E(X)732448,898; deste, segue com azimute de 239°23'03" e distância de 1,04m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)6970883,112 e E(X)732447,999; deste, segue com azimute de 238°31'59" e distância de 0,80m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)6970882,694 e E(X)732447,316; deste, segue com azimute de 237°54'05" e distância de 1,11m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)6970882,105 e E(X)732446,377; deste, segue com azimute de 237°26'16" e distância de 1,01m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P49, de coordenadas N(Y)6970881,559 e E(X)732445,522; deste, segue com azimute de 237°06'54" e distância de 1,13m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P50, de coordenadas N(Y)6970880,948 e E(X)732444,577; deste, segue com azimute de 236°50'35" e distância de 1,19m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P51, de coordenadas N(Y)6970880,296 e E(X)732443,579; deste, segue com azimute de

236°40'52" e distância de 1,16m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P52, de coordenadas N(Y)6970879,661 e E(X)732442,613; deste, segue com azimute de 236°29'45" e distância de 1,03m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P53, de coordenadas N(Y)6970879,095 e E(X)732441,758; deste, segue com azimute de 236°22'38" e distância de 2,12m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P54, de coordenadas N(Y)6970877,92 e E(X)732439,991; deste, segue com azimute de 236°14'05" e distância de 1,06m, confrontando neste trecho com Jânio Pedro Picolli e outros, até o vértice P55, de coordenadas N(Y)6970877,333 e E(X)732439,113; deste, segue com azimute de 306°23'53" e distância de 3,86m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Estiva, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6970879,625 e E(X)732436,004; fecha-se assim o perímetro com 329,11m (trezentos e vinte e nove metros e onze centímetros) e a área com 1.238,13m² (um mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e treze centímetros quadrados);

XVIII - Área 18, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969878,042 e E(X)731014,43, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 44°43'02" e distância de 3,58m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969880,588 e E(X)731016,951; deste, segue com azimute de 185°16'07" e distância de 12,77m, confrontando neste trecho com Edi Van de Sand e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969867,868 e E(X)731015,778; deste, segue com azimute de 352°27'09" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969878,042 e E(X)731014,43; fecha-se assim o perímetro com 26,62m (vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros) e a área com 14,54m² (quatorze metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

XIX - Área 19, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969829,49 e E(X)731007,943, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 30°56'34" e distância de 9,87m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969837,957 e E(X)731013,019; deste, segue com azimute de 185°16'10" e distância de 6,29m, confrontando neste trecho com José João Meurer e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969831,69 e E(X)731012,441; deste, segue com azimute de 243°56'11" e distância de 5,01m, confrontando neste trecho com José João Meurer e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969829,49 e E(X)731007,943; fecha-se assim o perímetro com 21,17m (vinte e um metros e dezessete centímetros) e a área com 13,46m² (treze metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados);

XX - Área 20, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969547,006 e E(X)730086,487, situado no limite com Pio Romão de Faria e outro; deste, segue com azimute de 8°28'45" e distância de 4,62m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969551,574 e E(X)730087,168; deste, segue com azimute de 359°52'60" e distância de 0,49m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969552,065 e E(X)730087,167; deste, segue com azimute de 86°02'51" e distância de 2,12m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969552,211 e E(X)730089,28; deste, segue com azimute de 85°38'26" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969552,944 e E(X)730098,895; deste, segue com azimute de 85°14'06" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969553,745 e E(X)730108,504; deste, segue com azimute de 84°49'26" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969554,615 e E(X)730118,108; deste, segue com azimute de 84°25'04" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969555,553 e E(X)730127,705; deste, segue com azimute de 84°00'20" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969556,56 e E(X)730137,295; deste, segue com azimute de 83°35'37" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969557,636 e E(X)730146,878; deste, segue com azimute de 83°11'10" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6969558,78 e E(X)730156,452; deste, segue com azimute de 82°46'48" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6969559,992 e E(X)730166,019; deste, segue com azimute de 82°21'57" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6969561,273 e E(X)730175,576; deste, segue com azimute de 81°57'29" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6969562,622 e E(X)730185,124; deste, segue com azimute de 81°33'20" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6969564,038 e E(X)730194,662; deste, segue com azimute de 81°08'08" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6969565,524 e E(X)730204,19; deste, segue com azimute de 80°44'17" e distância de 3,90m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6969566,152 e E(X)730208,041; deste, segue com azimute de 97°21'59" e distância de 17,17m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6969563,95 e

E(X)730225,074; deste, segue com azimute de 259°56'12" e distância de 1,02m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6969563,772 e E(X)730224,071; deste, segue com azimute de 260°19'21" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6969562,145 e E(X)730214,53; deste, segue com azimute de 260°43'49" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6969560,586 e E(X)730204,978; deste, segue com azimute de 261°08'17" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6969559,095 e E(X)730195,415; deste, segue com azimute de 261°33'06" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6969557,673 e E(X)730185,841; deste, segue com azimute de 261°57'28" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6969556,319 e E(X)730176,258; deste, segue com azimute de 262°22'14" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6969555,034 e E(X)730166,665; deste, segue com azimute de 262°46'36" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6969553,817 e E(X)730157,063; deste, segue com azimute de 263°11'16" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6969552,669 e E(X)730147,453; deste, segue com azimute de 263°35'56" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6969551,59 e E(X)730137,835; deste, segue com azimute de 264°00'16" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6969550,579 e E(X)730128,209; deste, segue com azimute de 264°24'51" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6969549,637 e E(X)730118,577; deste, segue com azimute de 264°49'31" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6969548,764 e E(X)730108,937; deste, segue com azimute de 265°13'44" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6969547,959 e E(X)730099,292; deste, segue com azimute de 265°38'40" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6969547,224 e E(X)730089,642; deste, segue com azimute de 266°02'50" e distância de 3,16m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969547,006 e E(X)730086,487; fecha-se assim o perímetro com 283,70m (duzentos e oitenta e três metros e setenta centímetros) e a área com 653,64m² (seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados);

XXI - Área 21, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969563,95 e E(X)730225,074, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 277°21'59" e distância de 17,17m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969566,152 e E(X)730208,041; deste, segue com azimute de 80°43'41" e distância de 5,74m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969567,077 e E(X)730213,707; deste, segue com azimute de 80°19'22" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969568,698 e E(X)730223,213; deste, segue com azimute de 79°54'41" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969570,387 e E(X)730232,706; deste, segue com azimute de 79°30'29" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969572,143 e E(X)730242,188; deste, segue com azimute de 79°05'27" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969573,968 e E(X)730251,657; deste, segue com azimute de 78°41'03" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969575,86 e E(X)730261,112; deste, segue com azimute de 78°16'43" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969577,819 e E(X)730270,554; deste, segue com azimute de 77°51'54" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969579,846 e E(X)730279,981; deste, segue com azimute de 77°27'30" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6969581,94 e E(X)730289,394; deste, segue com azimute de 77°02'57" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6969584,101 e E(X)730298,791; deste, segue com azimute de 76°37'47" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6969586,33 e E(X)730308,169; deste, segue com azimute de 76°14'15" e distância de 9,65m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6969588,625 e E(X)730317,539; deste, segue com azimute de 75°49'16" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6969590,987 e E(X)730326,888; deste, segue com azimute de 75°24'37" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6969593,416 e E(X)730336,22; deste, segue com azimute de 75°00'14" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6969595,911 e E(X)730345,534; deste, segue com azimute de 74°35'30" e distância de 9,64m, con-

frontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6969598,473 e E(X)730354,83; deste, segue com azimute de 74°11'07" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6969601,101 e E(X)730364,108; deste, segue com azimute de 73°46'17" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6969603,796 e E(X)730373,367; deste, segue com azimute de 73°22'02" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6969606,556 e E(X)730382,606; deste, segue com azimute de 72°57'07" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6969609,383 e E(X)730391,825; deste, segue com azimute de 72°32'52" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6969612,275 e E(X)730401,024; deste, segue com azimute de 72°08'11" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6969615,233 e E(X)730410,202; deste, segue com azimute de 71°43'49" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6969618,256 e E(X)730419,359; deste, segue com azimute de 71°19'01" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6969621,345 e E(X)730428,494; deste, segue com azimute de 70°54'27" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6969624,499 e E(X)730437,606; deste, segue com azimute de 70°30'19" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6969627,717 e E(X)730446,696; deste, segue com azimute de 70°05'17" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6969631,001 e E(X)730455,762; deste, segue com azimute de 69°41'02" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6969634,349 e E(X)730464,805; deste, segue com azimute de 69°16'20" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6969637,762 e E(X)730473,824; deste, segue com azimute de 68°51'50" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6969641,239 e E(X)730482,818; deste, segue com azimute de 68°27'01" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6969644,781 e E(X)730491,787; deste, segue com azimute de 68°02'51" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6969648,386 e E(X)730500,731; deste, segue com azimute de 67°38'05" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6969652,055 e E(X)730509,648; deste, segue com azimute de 67°13'27" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6969655,788 e E(X)730518,539; deste, segue com azimute de 66°49'01" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6969659,584 e E(X)730527,403; deste, segue com azimute de 66°24'35" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6969663,443 e E(X)730536,24; deste, segue com azimute de 65°59'41" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6969667,366 e E(X)730545,049; deste, segue com azimute de 65°35'26" e distância de 4,66m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6969669,292 e E(X)730549,293; deste, segue com azimute de 96°43'56" e distância de 9,62m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P41, de coordenadas N(Y)6969668,164 e E(X)730558,849; deste, segue com azimute de 245°12'27" e distância de 3,24m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P42, de coordenadas N(Y)6969666,806 e E(X)730555,909; deste, segue com azimute de 245°35'25" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P43, de coordenadas N(Y)6969662,806 e E(X)730547,095; deste, segue com azimute de 245°59'46" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P44, de coordenadas N(Y)6969658,869 e E(X)730538,254; deste, segue com azimute de 246°24'24" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P45, de coordenadas N(Y)6969654,995 e E(X)730529,384; deste, segue com azimute de 246°49'04" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)6969651,185 e E(X)730520,487; deste, segue com azimute de 247°13'44" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)6969647,439 e E(X)730511,563; deste, segue com azimute de 247°38'05" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)6969643,756 e E(X)730502,612; deste, segue com azimute de 248°02'29" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P49, de coordenadas N(Y)6969640,137 e E(X)730493,636; deste, segue com azimute de 248°27'21" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P50, de coordenadas N(Y)6969636,583 e E(X)730484,634; deste, segue com azimute de 248°51'53" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P51, de coordenadas N(Y)6969633,093 e E(X)730475,606; deste, segue com azimute de 249°16'10" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área



de uso público, até o vértice P52, de coordenadas N(Y)6969629,667 e E(X)730466,554; deste, segue com azimute de 249°41'06" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P53, de coordenadas N(Y)6969626,307 e E(X)730457,478; deste, segue com azimute de 250°05'23" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P54, de coordenadas N(Y)6969623,011 e E(X)730448,378; deste, segue com azimute de 250°29'60" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P55, de coordenadas N(Y)6969619,78 e E(X)730439,254; deste, segue com azimute de 250°54'22" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P56, de coordenadas N(Y)6969616,614 e E(X)730430,108; deste, segue com azimute de 251°19'11" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P57, de coordenadas N(Y)6969613,514 e E(X)730420,939; deste, segue com azimute de 251°43'47" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P58, de coordenadas N(Y)6969610,48 e E(X)730411,749; deste, segue com azimute de 252°08'10" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P59, de coordenadas N(Y)6969607,511 e E(X)730402,537; deste, segue com azimute de 252°32'46" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P60, de coordenadas N(Y)6969604,608 e E(X)730393,304; deste, segue com azimute de 252°57'15" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P61, de coordenadas N(Y)6969601,771 e E(X)730384,051; deste, segue com azimute de 253°21'51" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P62, de coordenadas N(Y)6969599 e E(X)730374,777; deste, segue com azimute de 253°46'35" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P63, de coordenadas N(Y)6969596,296 e E(X)730365,484; deste, segue com azimute de 254°10'59" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P64, de coordenadas N(Y)6969593,658 e E(X)730356,172; deste, segue com azimute de 254°35'43" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P65, de coordenadas N(Y)6969591,087 e E(X)730346,841; deste, segue com azimute de 255°00'01" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P66, de coordenadas N(Y)6969588,582 e E(X)730337,492; deste, segue com azimute de 255°24'34" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P67, de coordenadas N(Y)6969586,144 e E(X)730328,126; deste, segue com azimute de 255°49'13" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P68, de coordenadas N(Y)6969583,773 e E(X)730318,742; deste, segue com azimute de 256°13'41" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P69, de coordenadas N(Y)6969581,469 e E(X)730309,342; deste, segue com azimute de 256°38'33" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P70, de coordenadas N(Y)6969579,232 e E(X)730299,921; deste, segue com azimute de 257°02'59" e distância de 9,67m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P71, de coordenadas N(Y)6969577,064 e E(X)730290,493; deste, segue com azimute de 257°27'25" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P72, de coordenadas N(Y)6969574,962 e E(X)730281,045; deste, segue com azimute de 257°51'02" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P73, de coordenadas N(Y)6969572,925 e E(X)730271,583; deste, segue com azimute de 258°17'31" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P74, de coordenadas N(Y)6969570,961 e E(X)730262,106; deste, segue com azimute de 258°40'01" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P75, de coordenadas N(Y)6969569,059 e E(X)730252,616; deste, segue com azimute de 259°06'46" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P76, de coordenadas N(Y)6969567,231 e E(X)730243,112; deste, segue com azimute de 259°30'14" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P77, de coordenadas N(Y)6969565,468 e E(X)730233,596; deste, segue com azimute de 259°53'60" e distância de 8,66m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969563,95 e E(X)730225,074; fecha-se assim o perímetro com 734,98m (setecentos e trinta e quatro metros e noventa e oito centímetros) e a área com 1.769,72m² (um mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados);

XXII - Área 22, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969867,349 e E(X)730836,463, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 52°23'43" e distância de 15,21m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969876,628 e E(X)730848,51; deste, segue com azimute de 96°17'59" e distância de 1,09m, confrontando neste trecho com Edi Van De Sand e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969876,508 e E(X)730849,597; deste, segue com azimute de 235°06'36" e distância de 16,01m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969867,349 e E(X)730836,463; fecha-se assim o perímetro com 32,31m (trinta e dois metros e trinta e um centímetros) e a área com 5,77m² (cinco metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

XXIII - Área 23, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969668,164 e E(X)730558,85, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 276°43'53" e distância de 9,62m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969669,292 e E(X)730549,293; deste, segue com azimute de 65°35'25" e distância de 4,98m, confrontando neste trecho com

Vidal Lohn e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969671,351 e E(X)730553,83; deste, segue com azimute de 65°10'42" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969675,399 e E(X)730562,582; deste, segue com azimute de 64°46'18" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969679,509 e E(X)730571,305; deste, segue com azimute de 64°21'54" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969683,681 e E(X)730579,999; deste, segue com azimute de 63°56'52" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969687,916 e E(X)730588,662; deste, segue com azimute de 63°32'38" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969692,212 e E(X)730597,295; deste, segue com azimute de 63°07'55" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969696,57 e E(X)730605,897; deste, segue com azimute de 62°43'22" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969700,989 e E(X)730614,467; deste, segue com azimute de 62°18'58" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6969705,469 e E(X)730623,006; deste, segue com azimute de 61°54'25" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6969710,01 e E(X)730631,513; deste, segue com azimute de 61°29'41" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6969714,612 e E(X)730639,987; deste, segue com azimute de 61°05'17" e distância de 9,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6969719,274 e E(X)730648,428; deste, segue com azimute de 60°41'01" e distância de 6,04m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6969722,23 e E(X)730653,692; deste, segue com azimute de 223°38'07" e distância de 16,81m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6969710,067 e E(X)730642,095; deste, segue com azimute de 241°29'55" e distância de 9,34m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6969705,608 e E(X)730633,883; deste, segue com azimute de 241°54'16" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6969701,05 e E(X)730625,345; deste, segue com azimute de 242°18'44" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6969696,553 e E(X)730616,775; deste, segue com azimute de 242°43'41" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6969692,118 e E(X)730608,172; deste, segue com azimute de 243°07'59" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6969687,744 e E(X)730599,538; deste, segue com azimute de 243°32'27" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6969683,432 e E(X)730590,874; deste, segue com azimute de 243°56'55" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6969679,181 e E(X)730582,178; deste, segue com azimute de 244°22'01" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6969674,994 e E(X)730573,452; deste, segue com azimute de 244°46'00" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6969670,868 e E(X)730564,697; deste, segue com azimute de 245°10'53" e distância de 6,44m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969668,164 e E(X)730558,85; fecha-se assim o perímetro com 236,73m (duzentos e trinta e seis metros e setenta e três centímetros) e a área com 525,47m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

XXIV - Área 24, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969472,131 e E(X)729276,695, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 333°43'00" e distância de 39,28m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969507,349 e E(X)729259,302; deste, segue com azimute de 321°00'44" e distância de 33,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969533,387 e E(X)729238,226; deste, segue com azimute de 290°07'12" e distância de 20,25m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969540,353 e E(X)729219,211; deste, segue com azimute de 260°42'50" e distância de 37,63m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969534,281 e E(X)729182,075; deste, segue com azimute de 242°44'48" e distância de 16,19m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969526,866 e E(X)729167,68; deste, segue com azimute de 239°53'13" e distância de 35,19m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969509,209 e E(X)729137,236; deste, segue com azimute de 245°04'59" e distância de 56,86m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969485,253 e E(X)729085,667; deste, segue com azimute de 252°00'20" e distância de 14,89m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969480,654 e E(X)729071,508; deste, segue com azimute de 273°24'42" e distância de 57,42m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969484,071 e E(X)729014,192; deste, segue com azimute de 192°27'59" e distância de 15,91m, confrontando neste trecho com

Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6969468,538 e E(X)729010,758; deste, segue com azimute de 258°19'05" e distância de 11,99m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6969466,11 e E(X)728999,015; deste, segue com azimute de 268°46'30" e distância de 23,34m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6969465,611 e E(X)728975,677; deste, segue com azimute de 274°39'57" e distância de 11,92m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6969466,581 e E(X)728963,792; deste, segue com azimute de 289°15'21" e distância de 3,09m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6969467,6 e E(X)728960,875; deste, segue com azimute de 329°36'28" e distância de 2,89m, confrontando neste trecho com Rua Valmor Antônio Kaer, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6969470,091 e E(X)728959,414; deste, segue com azimute de 303°05'49" e distância de 14,87m, confrontando neste trecho com Rua Valmor Antônio Kaer, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6969478,212 e E(X)728946,955; deste, segue com azimute de 298°09'48" e distância de 19,31m, confrontando neste trecho com Rua Valmor Antônio Kaer, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6969487,324 e E(X)728929,935; deste, segue com azimute de 297°05'37" e distância de 30,78m, confrontando neste trecho com Rua Valmor Antônio Kaer, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6969501,343 e E(X)728902,532; deste, segue com azimute de 37°14'33" e distância de 6,67m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6969506,656 e E(X)728906,571; deste, segue com azimute de 105°30'59" e distância de 33,80m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6969497,614 e E(X)728939,139; deste, segue com azimute de 97°28'03" e distância de 23,72m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6969494,531 e E(X)728962,66; deste, segue com azimute de 91°50'26" e distância de 33,59m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6969493,452 e E(X)728996,236; deste, segue com azimute de 91°07'29" e distância de 31,69m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6969492,83 e E(X)729027,921; deste, segue com azimute de 73°35'03" e distância de 44,39m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6969505,375 e E(X)729070,502; deste, segue com azimute de 64°59'30" e distância de 28,51m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6969517,428 e E(X)729096,34; deste, segue com azimute de 61°16'00" e distância de 46,59m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6969539,823 e E(X)729137,189; deste, segue com azimute de 67°27'13" e distância de 79,59m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6969570,341 e E(X)729210,698; deste, segue com azimute de 85°49'38" e distância de 15,38m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6969571,46 e E(X)729226,036; deste, segue com azimute de 89°25'06" e distância de 27,48m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6969571,739 e E(X)729253,516; deste, segue com azimute de 76°21'05" e distância de 53,03m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6969584,252 e E(X)729305,047; deste, segue com azimute de 90°36'23" e distância de 51,68m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6969583,705 e E(X)729356,728; deste, segue com azimute de 118°12'01" e distância de 22,13m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6969573,248 e E(X)729376,23; deste, segue com azimute de 147°49'38" e distância de 29,32m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6969548,432 e E(X)729391,841; deste, segue com azimute de 175°39'32" e distância de 3,90m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6969544,546 e E(X)729392,136; deste, segue com azimute de 134°26'10" e distância de 26,87m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6969525,731 e E(X)729411,325; deste, segue com azimute de 109°15'01" e distância de 4,36m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6969524,295 e E(X)729415,437; deste, segue com azimute de 135°44'39" e distância de 8,33m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6969518,328 e E(X)729421,251; deste, segue com azimute de 79°39'33" e distância de 48,47m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6969527,029 e E(X)729468,936; deste, segue com azimute de 259°38'23" e distância de 3,60m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6969526,382 e E(X)729465,397; deste, segue com azimute de 259°03'59" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P41, de coordenadas N(Y)6969524,4 e E(X)729455,137; deste, segue com azimute de 258°29'47" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P42, de coordenadas N(Y)6969522,316 e E(X)729444,897; deste, segue com azimute de 257°55'09" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P43, de coordenadas N(Y)6969520,129 e E(X)729434,679; deste, segue com azimute de 257°20'53" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P44, de coordenadas N(Y)6969517,84 e E(X)729424,482; deste, segue com azi-

mute de 256°46'20" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P45, de coordenadas N(Y)6969515,449 e E(X)729414,31; deste, segue com azimute de 256°12'16" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)6969512,957 e E(X)729404,161; deste, segue com azimute de 255°37'38" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)6969510,363 e E(X)729394,038; deste, segue com azimute de 255°03'34" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)6969507,669 e E(X)729383,942; deste, segue com azimute de 254°28'51" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P49, de coordenadas N(Y)6969504,873 e E(X)729373,873; deste, segue com azimute de 253°54'41" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P50, de coordenadas N(Y)6969501,977 e E(X)729363,832; deste, segue com azimute de 253°20'02" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P51, de coordenadas N(Y)6969498,98 e E(X)729353,821; deste, segue com azimute de 252°45'60" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P52, de coordenadas N(Y)6969495,884 e E(X)729343,84; deste, segue com azimute de 252°11'28" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P53, de coordenadas N(Y)6969492,688 e E(X)729333,891; deste, segue com azimute de 251°37'14" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P54, de coordenadas N(Y)6969489,393 e E(X)729323,974; deste, segue com azimute de 251°02'29" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P55, de coordenadas N(Y)6969485,998 e E(X)729314,091; deste, segue com azimute de 250°28'22" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P56, de coordenadas N(Y)6969482,505 e E(X)729304,242; deste, segue com azimute de 249°54'08" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P57, de coordenadas N(Y)6969478,914 e E(X)729294,428; deste, segue com azimute de 249°19'40" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P58, de coordenadas N(Y)6969475,225 e E(X)729284,651; deste, segue com azimute de 248°44'58" e distância de 8,54m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969472,131 e E(X)729276,695; fecha-se assim o perímetro com 1.265,06m (um mil, duzentos e sessenta e cinco metros e seis centímetros) e a área com 21.026,18m² (vinte e um mil e vinte e seis metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

XXV - Área 25, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969384,941 e E(X)729301,008, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 68°10'59" e distância de 7,47m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969387,718 e E(X)729307,945; deste, segue com azimute de 68°45'08" e distância de 9,55m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969391,179 e E(X)729316,846; deste, segue com azimute de 69°19'46" e distância de 9,55m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969394,55 e E(X)729325,781; deste, segue com azimute de 69°53'56" e distância de 9,55m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969397,832 e E(X)729334,749; deste, segue com azimute de 70°28'06" e distância de 9,55m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969401,025 e E(X)729343,75; deste, segue com azimute de 71°03'14" e distância de 4,89m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969402,613 e E(X)729348,376; deste, segue com azimute de 163°17'45" e distância de 23,70m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969379,91 e E(X)729355,189; deste, segue com azimute de 275°18'18" e distância de 54,41m, confrontando neste trecho com Dilson Pirola, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969384,941 e E(X)729301,008; fecha-se assim o perímetro com 128,68m (cento e vinte e oito metros e sessenta e oito centímetros) e a área com 609,28m² (seiscentos e nove metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados);

XXVI - Área 26, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969543,873 e E(X)729882,176, situado no limite com Pio Romão de Faria e outro; deste, segue com azimute de 282°55'25" e distância de 11,63m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969546,474 e E(X)729870,841; deste, segue com azimute de 279°07'31" e distância de 14,09m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969548,708 e E(X)729856,933; deste, segue com azimute de 280°21'02" e distância de 1,35m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969548,95 e E(X)729855,608; deste, segue com azimute de 90°10'00" e distância de 76,27m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969548,728 e E(X)729931,881; deste, segue com azimute de 90°10'08" e distância de 8,15m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969548,704 e E(X)729940,029; deste, segue com azimute de 233°21'11" e distância de 2,83m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969547,016 e E(X)729937,76; deste, segue com azimute de 228°33'03" e distância de 4,98m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969543,721 e E(X)729934,029; deste, segue com azimute de

270°10'05" e distância de 51,85m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969543,873 e E(X)729882,176; fecha-se assim o perímetro com 171,14m (cento e setenta e um metros e quatorze centímetros) e a área com 334,52m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados);

XXVII - Área 27, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969518,328 e E(X)729421,251, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 315°44'47" e distância de 6,03m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969522,644 e E(X)729417,046; deste, segue com azimute de 79°39'35" e distância de 59,05m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969533,243 e E(X)729475,137; deste, segue com azimute de 80°13'45" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969535,025 e E(X)729485,485; deste, segue com azimute de 80°48'15" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969536,703 e E(X)729495,85; deste, segue com azimute de 81°22'42" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969538,277 e E(X)729506,231; deste, segue com azimute de 81°57'09" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969539,747 e E(X)729516,628; deste, segue com azimute de 82°31'28" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969541,113 e E(X)729527,038; deste, segue com azimute de 83°05'30" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969542,376 e E(X)729537,462; deste, segue com azimute de 83°40'16" e distância de 10,55m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969543,539 e E(X)729547,948; deste, segue com azimute de 84°14'40" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6969544,592 e E(X)729558,395; deste, segue com azimute de 84°49'01" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6969545,536 e E(X)729568,802; deste, segue com azimute de 85°23'22" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6969546,38 e E(X)729579,268; deste, segue com azimute de 85°57'31" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6969547,12 e E(X)729589,742; deste, segue com azimute de 86°31'59" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6969547,755 e E(X)729600,223; deste, segue com azimute de 87°06'24" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6969548,285 e E(X)729610,709; deste, segue com azimute de 87°40'49" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6969548,71 e E(X)729621,201; deste, segue com azimute de 88°15'12" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6969549,03 e E(X)729631,695; deste, segue com azimute de 88°48'16" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6969549,248 e E(X)729642,141; deste, segue com azimute de 89°15'34" e distância de 10,37m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6969549,382 e E(X)729652,506; deste, segue com azimute de 89°37'56" e distância de 10,28m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6969549,448 e E(X)729662,788; deste, segue com azimute de 89°53'56" e distância de 10,20m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6969549,466 e E(X)729672,987; deste, segue com azimute de 90°04'45" e distância de 10,12m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6969549,452 e E(X)729683,103; deste, segue com azimute de 90°09'36" e distância de 10,03m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6969549,424 e E(X)729693,136; deste, segue com azimute de 90°09'54" e distância de 17,71m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6969549,373 e E(X)729710,849; deste, segue com azimute de 244°04'44" e distância de 8,64m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6969545,598 e E(X)729703,082; deste, segue com azimute de 234°11'56" e distância de 2,05m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6969544,4 e E(X)729701,421; deste, segue com azimute de 270°09'56" e distância de 8,30m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6969544,424 e E(X)729693,122; deste, segue com azimute de 270°09'36" e distância de 10,03m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6969544,452 e E(X)729683,096; deste, segue com azimute de 270°04'46" e distância de 10,10m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6969544,466 e E(X)729672,995; deste, segue com azimute de 269°53'55" e distância de 10,18m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6969544,448 e E(X)729662,82; deste, segue com azimute de 269°37'52" e distância de 10,25m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6969544,382 e E(X)729652,57; deste, segue com azimute de

269°16'03" e distância de 10,33m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6969544,25 e E(X)729642,245; deste, segue com azimute de 268°47'56" e distância de 10,40m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6969544,032 e E(X)729631,847; deste, segue com azimute de 268°15'22" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6969543,714 e E(X)729621,403; deste, segue com azimute de 267°40'48" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6969543,291 e E(X)729610,962; deste, segue com azimute de 267°06'34" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6969542,764 e E(X)729600,525; deste, segue com azimute de 266°31'58" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6969542,132 e E(X)729590,094; deste, segue com azimute de 265°57'41" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6969541,396 e E(X)729579,67; deste, segue com azimute de 265°23'22" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6969540,556 e E(X)729569,254; deste, segue com azimute de 264°49'01" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P41, de coordenadas N(Y)6969539,612 e E(X)729558,847; deste, segue com azimute de 264°14'41" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P42, de coordenadas N(Y)6969538,564 e E(X)729548,449; deste, segue com azimute de 263°40'15" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P43, de coordenadas N(Y)6969537,412 e E(X)729538,063; deste, segue com azimute de 263°05'48" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P44, de coordenadas N(Y)6969536,156 e E(X)729527,689; deste, segue com azimute de 262°31'19" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P45, de coordenadas N(Y)6969534,796 e E(X)729517,328; deste, segue com azimute de 261°57'08" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)6969533,333 e E(X)729506,981; deste, segue com azimute de 261°22'53" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)6969531,767 e E(X)729496,649; deste, segue com azimute de 260°48'16" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)6969530,097 e E(X)729486,333; deste, segue com azimute de 260°13'52" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P49, de coordenadas N(Y)6969528,324 e E(X)729476,035; deste, segue com azimute de 259°39'34" e distância de 55,69m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969518,328 e E(X)729421,251; fecha-se assim o perímetro com 594,43m (quinhentos e noventa e quatro metros e quarenta e três centímetros) e a área com 1.442,77m² (um mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

XXVIII - Área 28, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969540,124 e E(X)729137,914, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 61°00'05" e distância de 44,82m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969561,85 e E(X)729177,111; deste, segue com azimute de 75°48'45" e distância de 34,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969570,341 e E(X)729210,698; deste, segue com azimute de 247°27'13" e distância de 78,81m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969540,124 e E(X)729137,914; fecha-se assim o perímetro com 158,27m (cento e cinquenta e oito metros e vinte e sete centímetros) e a área com 198,44m² (cento e noventa e oito metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados);

XXIX - Área 29, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969709,392 e E(X)730836,66, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 77°01'50" e distância de 2,89m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969710,041 e E(X)730839,478; deste, segue com azimute de 231°18'31" e distância de 0,28m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969709,864 e E(X)730839,257; deste, segue com azimute de 259°41'57" e distância de 2,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969709,392 e E(X)730836,66; fecha-se assim o perímetro com 5,81m (cinco metros e oitenta e um centímetros) e a área com 0,18m² (dezoito centímetros quadrados);

XXX - Área 30, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969453,803 e E(X)729905,979, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 90°09'60" e distância de 6,53m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969453,784 e E(X)729912,511; deste, segue com azimute de 90°10'25" e distância de 6,27m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969453,765 e E(X)729918,78; deste, segue com azimute de 105°44'46" e distância de 45,01m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969441,55 e E(X)729962,102; deste, segue com azimute de 86°31'07" e distância de 40,50m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969444,009 e E(X)730002,523; deste, segue com azimute de



260°26'06" e distância de 3,12m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969443,491 e E(X)729999,449; deste, segue com azimute de 247°13'24" e distância de 24,92m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969433,845 e E(X)729976,476; deste, segue com azimute de 252°27'21" e distância de 24,53m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969426,451 e E(X)729953,088; deste, segue com azimute de 275°09'23" e distância de 24,22m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969428,628 e E(X)729928,964; deste, segue com azimute de 320°00'14" e distância de 15,31m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969440,36 e E(X)729919,121; deste, segue com azimute de 315°38'55" e distância de 18,80m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969453,803 e E(X)729905,979; fecha-se assim o perímetro com 209,21m (duzentos e nove metros e vinte e um centímetros) e a área com 1.131,75m² (um mil, cento e trinta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados);

XXXI - Área 31, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969448,948 e E(X)729713,341, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 104°44'11" e distância de 33,69m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969440,379 e E(X)729745,92; deste, segue com azimute de 91°30'30" e distância de 28,76m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969439,622 e E(X)729774,669; deste, segue com azimute de 73°13'23" e distância de 31,87m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969448,822 e E(X)729805,185; deste, segue com azimute de 237°13'30" e distância de 11,63m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969442,524 e E(X)729795,403; deste, segue com azimute de 248°58'18" e distância de 35,54m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969429,772 e E(X)729762,232; deste, segue com azimute de 277°40'35" e distância de 11,55m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969431,315 e E(X)729750,784; deste, segue com azimute de 293°54'15" e distância de 33,35m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969444,828 e E(X)729720,296; deste, segue com azimute de 300°38'30" e distância de 8,08m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969448,948 e E(X)729713,341; fecha-se assim o perímetro com 194,47m (cento e noventa e quatro metros e quarenta e sete centímetros) e a área com 472,24m² (quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

XXXII - Área 32, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969543,721 e E(X)729934,029, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 48°33'03" e distância de 4,98m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969547,016 e E(X)729937,76; deste, segue com azimute de 53°21'11" e distância de 2,83m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969548,704 e E(X)729940,029; deste, segue com azimute de 90°09'58" e distância de 13,11m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969548,666 e E(X)729953,136; deste, segue com azimute de 90°09'59" e distância de 9,99m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969548,637 e E(X)729963,125; deste, segue com azimute de 90°07'33" e distância de 8,65m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969548,618 e E(X)729971,774; deste, segue com azimute de 80°16'60" e distância de 32,39m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969554,085 e E(X)730003,701; deste, segue com azimute de 87°14'21" e distância de 46,19m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969556,31 e E(X)730049,839; deste, segue com azimute de 100°56'19" e distância de 26,49m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969551,284 e E(X)730075,844; deste, segue com azimute de 86°03'17" e distância de 11,35m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969552,065 e E(X)730087,168; deste, segue com azimute de 179°52'60" e distância de 0,49m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6969551,574 e E(X)730087,169; deste, segue com azimute de 188°29'29" e distância de 4,62m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6969547,006 e E(X)730086,487; deste, segue com azimute de 266°04'01" e distância de 6,85m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6969546,536 e E(X)730079,651; deste, segue com azimute de 266°28'33" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6969545,941 e E(X)730069,99; deste, segue com azimute de 266°53'04" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6969545,415 e E(X)730060,326; deste, segue com azimute de 267°17'37" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6969544,958 e E(X)730050,658; deste, segue com azimute de 267°42'08" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6969544,57 e E(X)730040,988; deste, segue com azimute de

268°06'41" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6969544,251 e E(X)730031,314; deste, segue com azimute de 268°31'33" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6969544,002 e E(X)730021,638; deste, segue com azimute de 268°55'27" e distância de 9,69m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6969543,82 e E(X)730011,947; deste, segue com azimute de 269°18'19" e distância de 9,73m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6969543,702 e E(X)730002,216; deste, segue com azimute de 269°36'49" e distância de 9,79m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6969543,636 e E(X)729992,431; deste, segue com azimute de 269°51'16" e distância de 9,84m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6969543,611 e E(X)729982,593; deste, segue com azimute de 270°01'23" e distância de 9,89m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6969543,615 e E(X)729972,701; deste, segue com azimute de 270°07'56" e distância de 9,96m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6969543,638 e E(X)729962,741; deste, segue com azimute de 270°10'00" e distância de 9,97m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6969543,667 e E(X)729952,772; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6969543,696 e E(X)729942,774; deste, segue com azimute de 270°09'50" e distância de 8,75m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969543,721 e E(X)729934,029; fecha-se assim o perímetro com 313,62m (trezentos e treze metros e sessenta e dois centímetros) e a área com 1.197,18m² (um mil, cento e noventa e sete metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

XXXIII - Área 33, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969544,4 e E(X)729701,421, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 54°11'56" e distância de 2,05m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969545,598 e E(X)729703,082; deste, segue com azimute de 64°04'44" e distância de 8,64m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969549,373 e E(X)729710,849; deste, segue com azimute de 90°10'03" e distância de 144,76m, confrontando neste trecho com Pio Romão de Faria e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969548,95 e E(X)729855,608; deste, segue com azimute de 100°21'02" e distância de 1,35m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969548,708 e E(X)729856,933; deste, segue com azimute de 99°07'31" e distância de 14,09m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969546,474 e E(X)729870,841; deste, segue com azimute de 102°55'25" e distância de 11,63m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969543,873 e E(X)729882,176; deste, segue com azimute de 270°09'52" e distância de 9,40m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969543,9 e E(X)729872,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969543,929 e E(X)729862,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969543,958 e E(X)729852,774; deste, segue com azimute de 270°10'19" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6969543,988 e E(X)729842,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6969544,017 e E(X)729832,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6969544,046 e E(X)729822,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6969544,075 e E(X)729812,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6969544,104 e E(X)729802,774; deste, segue com azimute de 270°10'19" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6969544,134 e E(X)729792,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6969544,163 e E(X)729782,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6969544,192 e E(X)729772,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6969544,221 e E(X)729762,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6969544,25 e E(X)729752,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6969544,279 e E(X)729742,774; deste, segue com azimute de 270°10'19" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6969544,309 e E(X)729732,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com

área de uso público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6969544,338 e E(X)729722,774; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6969544,367 e E(X)729712,775; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6969544,396 e E(X)729702,775; deste, segue com azimute de 270°10'09" e distância de 1,35m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969544,4 e E(X)729701,421; fecha-se assim o perímetro com 363,26m (trezentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros) e a área com 820,89m² (oitocentos e vinte metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados);

XXXIV - Área 34, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969328,61 e E(X)729341,421, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 45°16'13" e distância de 23,24m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969344,964 e E(X)729357,93; deste, segue com azimute de 303°18'08" e distância de 71,02m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969383,959 e E(X)729298,571; deste, segue com azimute de 68°03'10" e distância de 2,63m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969384,941 e E(X)729301,008; deste, segue com azimute de 95°18'18" e distância de 54,41m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969379,91 e E(X)729355,189; deste, segue com azimute de 163°17'22" e distância de 5,28m, confrontando neste trecho com Dilson Pirola, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969374,857 e E(X)729356,706; deste, segue com azimute de 175°09'43" e distância de 23,16m, confrontando neste trecho com Dilson Pirola, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969351,783 e E(X)729358,659; deste, segue com azimute de 167°27'38" e distância de 18,64m, confrontando neste trecho com Dilson Pirola, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6969333,592 e E(X)729362,705; deste, segue com azimute de 162°34'29" e distância de 12,24m, confrontando neste trecho com Dilson Pirola, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6969321,915 e E(X)729366,37; deste, segue com azimute de 121°39'54" e distância de 14,91m, confrontando neste trecho com Dilson Pirola, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6969314,087 e E(X)729379,062; deste, segue com azimute de 289°58'50" e distância de 11,29m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6969317,945 e E(X)729368,451; deste, segue com azimute de 289°50'35" e distância de 14,57m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6969322,89 e E(X)729354,748; deste, segue com azimute de 293°24'19" e distância de 10,37m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6969327,009 e E(X)729345,232; deste, segue com azimute de 292°47'14" e distância de 4,13m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969328,61 e E(X)729341,421; fecha-se assim o perímetro com 265,88m (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 1.403,43m² (um mil, quatrocentos e três metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);

XXXV - Área 35, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969312,519 e E(X)729325,178, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 45°16'06" e distância de 13,74m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969322,191 e E(X)729334,941; deste, segue com azimute de 119°10'59" e distância de 6,07m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969319,231 e E(X)729340,241; deste, segue com azimute de 110°53'40" e distância de 31,02m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969308,169 e E(X)729369,218; deste, segue com azimute de 112°41'43" e distância de 21,32m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969299,944 e E(X)729388,885; deste, segue com azimute de 121°34'58" e distância de 6,80m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969296,385 e E(X)729394,674; deste, segue com azimute de 207°55'60" e distância de 16,74m, confrontando neste trecho com Dilson Pirola, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6969281,591 e E(X)729386,83; deste, segue com azimute de 296°38'27" e distância de 68,97m, confrontando neste trecho com Dilson Pirola, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969312,519 e E(X)729325,178; fecha-se assim o perímetro com 164,66m (cento e sessenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros) e a área com 1.013,28m² (um mil e treze metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados);

XXXVI - Área 36, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969208,137 e E(X)729067,966, situado no limite com Estrada do Bananal; deste, segue com azimute de 337°43'51" e distância de 17,15m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969224,01 e E(X)729061,466; deste, segue com azimute de 338°33'39" e distância de 4,17m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969227,891 e E(X)729059,942; deste, segue com azimute de 74°18'15" e distância de 18,64m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969232,934 e E(X)729077,888; deste, segue com azimute de 195°11'52" e distância de 9,39m, confrontando neste trecho com Eloacir José Palhano e Outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6969223,871 e E(X)729075,426; deste, segue com azimute de 167°28'59" e distância de 17,14m, confrontando neste trecho com Eloacir José Palhano e Outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6969207,137 e E(X)729079,141; deste, segue com azimute de 275°06'49" e distância de 11,22m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e Outro,

até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969208,137 e E(X)729067,966; fecha-se assim o perímetro com 77,71m (setenta e sete metros e setenta e um centímetros) e a área com 304,08m² (trezentos e quatro metros quadrados e oito centímetros quadrados); XXXVII - Área 37, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969190,95 e E(X)729062,355, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 344°26'14" e distância de 31,06m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969220,874 e E(X)729054,021; deste, segue com azimute de 158°57'52" e distância de 17,37m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969204,664 e E(X)729060,255; deste, segue com azimute de 157°48'55" e distância de 13,74m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969191,944 e E(X)729065,442; deste, segue com azimute de 252°09'06" e distância de 3,24m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969190,95 e E(X)729062,355; fecha-se assim o perímetro com 65,41m (sessenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) e a área com 47,94m² (quarenta e sete metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados);

XXXVIII - Área 38, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969490,781 e E(X)728894,501, situado no limite com Tiago Vidal Lohn e outro; deste, segue com azimute de 37°15'03" e distância de 6,17m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969495,69 e E(X)728898,234; deste, segue com azimute de 116°27'28" e distância de 16,98m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969488,125 e E(X)728913,435; deste, segue com azimute de 119°39'37" e distância de 20,67m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969477,895 e E(X)728931,399; deste, segue com azimute de 289°15'03" e distância de 39,08m, confrontando neste trecho com Tiago Vidal Lohn e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969490,781 e E(X)728894,501; fecha-se assim o perímetro com 82,90m (oitenta e dois metros e noventa centímetros) e a área com 142,43m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados);

XXXIX - Área 39, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6968091,309 e E(X)727765,353, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 35°37'55" e distância de 0,56m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6968091,768 e E(X)727765,682; deste, segue com azimute de 97°03'21" e distância de 30,04m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6968088,078 e E(X)727795,494; deste, segue com azimute de 83°07'31" e distância de 10,22m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6968089,301 e E(X)727805,638; deste, segue com azimute de 84°26'15" e distância de 12,63m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6968090,525 e E(X)727818,206; deste, segue com azimute de 105°34'05" e distância de 12,66m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6968087,128 e E(X)727830,399; deste, segue com azimute de 120°35'10" e distância de 15,89m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6968079,041 e E(X)727844,081; deste, segue com azimute de 140°55'47" e distância de 12,67m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6968069,205 e E(X)727852,066; deste, segue com azimute de 161°25'26" e distância de 27,86m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6968042,794 e E(X)727860,942; deste, segue com azimute de 111°58'16" e distância de 12,78m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6968038,012 e E(X)727872,795; deste, segue com azimute de 161°42'11" e distância de 8,00m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6968030,412 e E(X)727875,308; deste, segue com azimute de 102°00'60" e distância de 2,31m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6968029,932 e E(X)727877,563; deste, segue com azimute de 115°23'03" e distância de 39,80m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6968012,871 e E(X)727913,519; deste, segue com azimute de 177°26'22" e distância de 0,81m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e Outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6968012,066 e E(X)727913,555; deste, segue com azimute de 288°32'44" e distância de 22,34m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6968019,168 e E(X)727892,378; deste, segue com azimute de 297°41'48" e distância de 17,59m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6968027,345 e E(X)727876,801; deste, segue com azimute de 297°30'48" e distância de 11,22m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6968032,526 e E(X)727866,854; deste, segue com azimute de 315°38'44" e distância de 18,14m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6968045,494 e E(X)727854,175; deste, segue com azimute de 325°43'29" e distância de 14,58m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6968057,545 e E(X)727845,962; deste, segue com azimute de 322°55'28" e distância de 12,54m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6968067,55 e E(X)727838,402; deste, segue com azimute de 308°20'13" e distância de 18,35m, confrontando neste trecho com

Estrada Sem Denominação, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6968078,932 e E(X)727824,009; deste, segue com azimute de 284°12'49" e distância de 16,93m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6968083,089 e E(X)727807,597; deste, segue com azimute de 273°29'07" e distância de 15,82m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6968084,051 e E(X)727791,802; deste, segue com azimute de 284°04'54" e distância de 20,78m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6968089,107 e E(X)727771,646; deste, segue com azimute de 289°17'08" e distância de 6,67m, confrontando neste trecho com Estrada Sem Denominação, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6968091,309 e E(X)727765,353; fecha-se assim o perímetro com 361,18m (trezentos e sessenta e um metros e dezoito centímetros) e a área com 1.054,45m² (um mil e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);

XL - Área 40, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6968091,768 e E(X)727765,682, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 35°41'35" e distância de 5,70m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6968096,395 e E(X)727769,006; deste, segue com azimute de 97°03'25" e distância de 26,70m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6968093,115 e E(X)727795,502; deste, segue com azimute de 83°08'04" e distância de 9,72m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6968094,277 e E(X)727805,153; deste, segue com azimute de 84°26'00" e distância de 12,63m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6968095,502 e E(X)727817,722; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,83m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6968095,342 e E(X)727819,548; deste, segue com azimute de 105°34'05" e distância de 12,66m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6968091,945 e E(X)727831,741; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,31m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6968091,433 e E(X)727832,944; deste, segue com azimute de 120°35'27" e distância de 15,89m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6968083,345 e E(X)727846,625; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,76m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6968082,193 e E(X)727847,962; deste, segue com azimute de 140°55'35" e distância de 12,67m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6968072,357 e E(X)727855,948; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,78m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6968070,798 e E(X)727856,806; deste, segue com azimute de 161°25'31" e distância de 25,56m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6968046,569 e E(X)727864,948; deste, segue com azimute de 111°58'05" e distância de 10,48m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6968042,649 e E(X)727874,666; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 4,20m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6968039,582 e E(X)727877,542; deste, segue com azimute de 161°42'06" e distância de 5,18m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6968034,668 e E(X)727879,167; deste, segue com azimute de 112°06'44" e distância de 0,58m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6968034,449 e E(X)727879,706; deste, segue com azimute de 115°22'56" e distância de 39,80m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6968017,389 e E(X)727915,663; deste, segue com azimute de 61°10'20" e distância de 7,95m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6968021,223 e E(X)727922,629; deste, segue com azimute de 113°49'11" e distância de 4,85m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6968019,266 e E(X)727927,062; deste, segue com azimute de 202°03'24" e distância de 11,50m, confrontando neste trecho com Eli Terezinha da Costa Assis e outros, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6968008,604 e E(X)727922,742; deste, segue com azimute de 292°10'39" e distância de 5,69m, confrontando neste trecho com rua sem denominação, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6968010,751 e E(X)727917,475; deste, segue com azimute de 288°32'40" e distância de 4,13m, confrontando neste trecho com rua sem denominação, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6968012,066 e E(X)727913,555; deste, segue com azimute de 357°26'22" e distância de 0,81m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6968012,871 e E(X)727913,519; deste, segue com azimute de 295°23'03" e distância de 39,80m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6968029,932 e E(X)727877,563; deste, segue com azimute de 282°00'60" e distância de 2,31m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6968030,412 e E(X)727875,308; deste, segue com azimute de 341°42'11" e distância de 8,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6968038,012 e E(X)727872,795; deste, segue com azimute de 291°58'16" e distância de 12,78m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6968042,794 e E(X)727860,942; deste, segue com azimute de 341°25'26" e distância de 27,86m, con-

frontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6968069,205 e E(X)727852,066; deste, segue com azimute de 320°55'47" e distância de 12,67m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6968079,041 e E(X)727844,081; deste, segue com azimute de 300°35'10" e distância de 15,89m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6968087,128 e E(X)727830,399; deste, segue com azimute de 285°34'05" e distância de 12,66m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6968090,525 e E(X)727818,206; deste, segue com azimute de 264°26'15" e distância de 12,63m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6968089,301 e E(X)727805,638; deste, segue com azimute de 263°07'31" e distância de 10,22m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6968088,078 e E(X)727795,494; deste, segue com azimute de 277°03'21" e distância de 30,04m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6968091,768 e E(X)727765,682; fecha-se assim o perímetro com 408,40m (quatrocentos e oito metros e quarenta centímetros) e a área com 1.019,71m² (um mil e dezenove metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados);

XLI - Área 41, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967756,636 e E(X)727507,531, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 74°34'14" e distância de 68,19m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967774,777 e E(X)727573,259; deste, segue com azimute de 60°43'20" e distância de 84,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967816,075 e E(X)727646,918; deste, segue com azimute de 43°53'04" e distância de 50,99m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967852,826 e E(X)727682,265; deste, segue com azimute de 34°31'17" e distância de 43,18m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967888,406 e E(X)727706,738; deste, segue com azimute de 17°20'24" e distância de 63,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967948,97 e E(X)727725,648; deste, segue com azimute de 355°46'49" e distância de 79,18m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6968027,934 e E(X)727719,822; deste, segue com azimute de 35°41'40" e distância de 68,78m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6968083,795 e E(X)727759,954; deste, segue com azimute de 109°16'51" e distância de 12,55m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6968079,65 e E(X)727771,803; deste, segue com azimute de 104°04'60" e distância de 22,44m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6968074,19 e E(X)727793,567; deste, segue com azimute de 93°29'05" e distância de 15,81m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6968073,229 e E(X)727809,348; deste, segue com azimute de 104°12'49" e distância de 13,24m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6968069,978 e E(X)727822,183; deste, segue com azimute de 128°20'25" e distância de 14,25m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6968061,139 e E(X)727833,359; deste, segue com azimute de 142°55'21" e distância de 10,71m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6968052,593 e E(X)727839,817; deste, segue com azimute de 145°43'37" e distância de 15,35m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6968039,91 e E(X)727848,46; deste, segue com azimute de 135°38'42" e distância de 21,11m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6968024,816 e E(X)727863,218; deste, segue com azimute de 117°30'32" e distância de 13,11m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6968018,76 e E(X)727874,847; deste, segue com azimute de 117°41'56" e distância de 18,53m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6968010,145 e E(X)727891,257; deste, segue com azimute de 108°32'24" e distância de 23,97m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6968002,523 e E(X)727913,984; deste, segue com azimute de 177°25'33" e distância de 12,42m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6967990,111 e E(X)727914,542; deste, segue com azimute de 293°27'39" e distância de 49,10m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6968009,66 e E(X)727869,498; deste, segue com azimute de 348°04'17" e distância de 11,64m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6968021,049 e E(X)727867,092; deste, segue com azimute de 301°55'26" e distância de 27,85m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6968035,776 e E(X)727843,454; deste, segue com azimute de 244°17'11" e distância de 27,72m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6968023,749 e E(X)727818,479; deste, segue com azimute de 232°02'03" e distância de 27,53m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6968006,812 e E(X)727796,774; deste, segue com azimute de 240°42'48" e distância de 27,01m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6967993,599 e E(X)727773,216; deste, segue com azimute de 235°12'01" e distância



de 27,06m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6967978,158 e E(X)727750,999; deste, segue com azimute de 192°39'04" e distância de 37,27m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6967941,791 e E(X)727742,836; deste, segue com azimute de 189°49'52" e distância de 35,56m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6967906,757 e E(X)727736,765; deste, segue com azimute de 196°07'39" e distância de 44,29m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6967864,212 e E(X)727724,463; deste, segue com azimute de 194°32'12" e distância de 38,91m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6967826,545 e E(X)727714,696; deste, segue com azimute de 192°00'58" e distância de 42,43m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6967785,042 e E(X)727705,862; deste, segue com azimute de 218°46'50" e distância de 16,29m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6967772,342 e E(X)727695,658; deste, segue com azimute de 226°22'42" e distância de 18,93m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6967759,282 e E(X)727681,954; deste, segue com azimute de 252°02'20" e distância de 39,58m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6967747,076 e E(X)727644,301; deste, segue com azimute de 264°17'21" e distância de 24,00m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6967744,688 e E(X)727620,422; deste, segue com azimute de 264°57'56" e distância de 23,77m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6967742,602 e E(X)727596,743; deste, segue com azimute de 264°46'27" e distância de 27,78m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6967740,072 e E(X)727569,081; deste, segue com azimute de 295°18'42" e distância de 32,57m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6967753,998 e E(X)727539,636; deste, segue com azimute de 278°34'11" e distância de 18,68m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6967756,781 e E(X)727521,168; deste, segue com azimute de 269°23'27" e distância de 13,64m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967756,636 e E(X)727507,531; fecha-se assim o perímetro com 1.263,33m (um mil, duzentos e sessenta e três metros e trinta e três centímetros) e a área com 21.909,54m² (vinte e um mil, novecentos e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

XLII - Área 42, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967773,939 e E(X)727369,453, situado no limite com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros; deste, segue com azimute de 28°48'39" e distância de 16,09m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967788,039 e E(X)727377,208; deste, segue com azimute de 32°04'25" e distância de 31,99m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967815,148 e E(X)727394,196; deste, segue com azimute de 36°25'37" e distância de 5,51m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967819,583 e E(X)727397,469; deste, segue com azimute de 28°45'07" e distância de 11,60m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967829,755 e E(X)727403,05; deste, segue com azimute de 19°52'20" e distância de 17,18m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967845,915 e E(X)727408,891; deste, segue com azimute de 2°11'19" e distância de 22,44m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967868,339 e E(X)727409,748; deste, segue com azimute de 24°41'33" e distância de 7,32m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967874,992 e E(X)727412,807; deste, segue com azimute de 63°49'42" e distância de 15,44m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967876,539 e E(X)727418,057; deste, segue com azimute de 63°49'42" e distância de 15,44m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967883,347 e E(X)727431,91; deste, segue com azimute de 51°38'43" e distância de 25,79m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6967899,352 e E(X)727452,136; deste, segue com azimute de 51°49'25" e distância de 18,25m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6967910,634 e E(X)727466,485; deste, segue com azimute de 48°04'52" e distância de 29,86m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6967930,585 e E(X)727488,706; deste, segue com azimute de 135°50'16" e distância de 2,08m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6967929,093 e E(X)727490,155; deste, segue com azimute de 226°10'05" e distância de 61,01m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6967886,842 e E(X)727446,145; deste, segue com azimute de 206°20'25" e distância de 20,64m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6967868,347 e E(X)727436,988; deste, segue com azimute de 192°14'24" e distância de 16,59m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6967852,135 e E(X)727433,471; deste, segue com azimute de 181°47'27" e distância

de 16,06m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6967836,079 e E(X)727432,969; deste, segue com Raio de 5,00m e distância de 1,85m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6967834,279 e E(X)727432,573; deste, segue com azimute de 177°16'28" e distância de 6,37m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6967827,914 e E(X)727432,876; deste, segue com azimute de 228°47'52" e distância de 6,95m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6967823,336 e E(X)727427,647; deste, segue com azimute de 229°07'47" e distância de 9,75m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6967816,956 e E(X)727420,274; deste, segue com azimute de 229°23'44" e distância de 9,80m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6967810,579 e E(X)727412,835; deste, segue com azimute de 229°36'18" e distância de 9,85m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6967804,198 e E(X)727405,336; deste, segue com azimute de 229°45'33" e distância de 9,89m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6967797,806 e E(X)727397,783; deste, segue com azimute de 229°51'17" e distância de 9,96m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6967791,385 e E(X)727390,17; deste, segue com azimute de 229°54'00" e distância de 7,05m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6967786,842 e E(X)727384,775; deste, segue com azimute de 229°53'14" e distância de 2,91m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6967784,965 e E(X)727382,547; deste, segue com azimute de 229°54'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6967778,526 e E(X)727374,9; deste, segue com azimute de 229°53'56" e distância de 7,12m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967773,939 e E(X)727369,453; fecha-se assim o perímetro com 414,85m (quatrocentos e quatorze metros e oitenta e cinco centímetros) e a área com 2.542,77m² (dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

XLIII - Área 43, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967633,497 e E(X)727351,602, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 58°32'58" e distância de 53,06m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967661,183 e E(X)727396,869; deste, segue com azimute de 38°28'05" e distância de 42,93m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967694,793 e E(X)727423,573; deste, segue com azimute de 193°34'02" e distância de 1,24m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967693,583 e E(X)727423,281; deste, segue com azimute de 187°44'07" e distância de 24,32m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967669,48 e E(X)727420,007; deste, segue com azimute de 213°09'07" e distância de 35,16m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967640,041 e E(X)727400,778; deste, segue com Raio de 5,00m e distância de 2,31m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967638,778 e E(X)727398,871; deste, segue com azimute de 249°41'20" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967635,187 e E(X)727389,169; deste, segue com azimute de 211°17'13" e distância de 10,58m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967626,143 e E(X)727383,673; deste, segue com azimute de 249°54'37" e distância de 11,67m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967622,133 e E(X)727372,709; deste, segue com azimute de 281°18'24" e distância de 13,55m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6967624,79 e E(X)727359,42; deste, segue com azimute de 318°04'46" e distância de 11,70m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967633,497 e E(X)727351,602; fecha-se assim o perímetro com 216,89m (duzentos e dezesseis metros e oitenta e nove centímetros) e a área com 1.471,51m² (um mil, quatrocentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

XLIV - Área 44, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967644,924 e E(X)727205,343, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 349°12'19" e distância de 18,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967663,05 e E(X)727201,887; deste, segue com azimute de 57°34'26" e distância de 35,91m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967682,304 e E(X)727232,196; deste, segue com azimute de 65°58'60" e distância de 26,04m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967725,285 e E(X)727255,983; deste, segue com azimute de 52°28'11" e distância de 53,16m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967725,285 e E(X)727298,138; deste, segue com azimute de 51°22'57" e distância de 22,00m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967739,013 e E(X)727315,324; deste, segue com azimute de 78°32'57" e distância de 15,16m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967742,022 e E(X)727330,179; deste, segue com

azimute de 236°26'06" e distância de 60,69m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967708,47 e E(X)727279,612; deste, segue com azimute de 232°24'31" e distância de 53,33m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967675,94 e E(X)727237,358; deste, segue com azimute de 225°54'29" e distância de 44,58m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967644,924 e E(X)727205,343; fecha-se assim o perímetro com 329,30m (trezentos e vinte e nove metros e trinta centímetros) e a área com 893,34m² (oitocentos e noventa e três metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados);

XLV - Área 45, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967539,105 e E(X)727247,731, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 36°06'32" e distância de 1,91m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967540,65 e E(X)727248,858; deste, segue com azimute de 37°26'19" e distância de 9,03m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967547,818 e E(X)727254,346; deste, segue com azimute de 38°46'19" e distância de 9,03m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967554,856 e E(X)727259,999; deste, segue com azimute de 40°06'08" e distância de 9,03m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967561,761 e E(X)727265,814; deste, segue com azimute de 41°26'21" e distância de 9,03m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967568,529 e E(X)727271,789; deste, segue com azimute de 42°45'53" e distância de 9,03m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967575,157 e E(X)727277,919; deste, segue com azimute de 44°06'01" e distância de 8,83m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967581,495 e E(X)727284,061; deste, segue com azimute de 212°01'08" e distância de 28,67m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967557,183 e E(X)727268,858; deste, segue com azimute de 226°25'50" e distância de 25,69m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967539,477 e E(X)727250,245; deste, segue com azimute de 261°34'59" e distância de 2,54m, confrontando neste trecho com Espólio de Evilasio Nery Caon e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967539,105 e E(X)727247,731; fecha-se assim o perímetro com 112,78m (cento e dois metros e setenta e oito centímetros) e a área com 175,18m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

XLVI - Área 46, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6968035,776 e E(X)727843,454, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 121°55'26" e distância de 27,85m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6968021,049 e E(X)727867,092; deste, segue com azimute de 168°04'17" e distância de 11,64m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6968009,66 e E(X)727869,498; deste, segue com azimute de 113°27'39" e distância de 49,10m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967990,111 e E(X)727914,542; deste, segue com azimute de 357°25'33" e distância de 12,42m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6968002,523 e E(X)727913,984; deste, segue com azimute de 108°29'14" e distância de 0,69m, confrontando neste trecho com rua sem denominação, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6968002,303 e E(X)727914,642; deste, segue com azimute de 112°10'48" e distância de 5,14m, confrontando neste trecho com rua sem denominação, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6968000,362 e E(X)727919,403; deste, segue com azimute de 202°03'13" e distância de 16,28m, confrontando neste trecho com espólio de Evilasio Nery Caon e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967985,27 e E(X)727913,289; deste, segue com azimute de 293°27'39" e distância de 49,10m, confrontando neste trecho com espólio de Evilasio Nery Caon e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6968004,819 e E(X)727868,245; deste, segue com azimute de 341°41'23" e distância de 12,78m, confrontando neste trecho com espólio de Evilasio Nery Caon e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6968016,949 e E(X)727864,231; deste, segue com azimute de 308°24'05" e distância de 21,88m, confrontando neste trecho com espólio de Evilasio Nery Caon e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6968030,541 e E(X)727847,083; deste, segue com azimute de 325°16'10" e distância de 6,37m, confrontando neste trecho com espólio de Evilasio Nery Caon e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6968035,776 e E(X)727843,454; fecha-se assim o perímetro com 213,27m (duzentos e treze metros e vinte e sete centímetros) e a área com 409,31m² (quatrocentos e nove metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados);

XLVII - Área 47, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6968006,812 e E(X)727796,774, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 52°02'03" e distância de 27,53m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6968023,749 e E(X)727818,479; deste, segue com azimute de 64°17'11" e distância de 27,72m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6968035,776 e E(X)727843,454; deste, segue com azimute de 238°14'47" e distância de 26,82m, confrontando neste trecho com espólio de Evilasio Nery Caon e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6968021,66 e E(X)727820,646; deste, segue com azimute de 238°07'09" e distância de 28,11m, confrontando neste trecho com espólio de Evilasio Nery Caon e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6968006,812 e E(X)727796,774; fecha-se assim o perímetro com 110,19m (cento e dez metros e dezenove centímetros) e a área com 80,14m² (oitenta metros quadrados e quatorze centímetros quadrados);

XLVIII - Área 48, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967219,767 e E(X)727069,032, situado no li-

mite com Sorocaba Participações Ltda. e Outros; deste, segue com azimute de 56°25'41" e distância de 8,07m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967224,231 e E(X)727075,758; deste, segue com azimute de 183°43'34" e distância de 5,46m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967218,78 e E(X)727075,403; deste, segue com azimute de 278°48'23" e distância de 6,45m, confrontando neste trecho com Cavan Pré Moldados S.A., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967219,767 e E(X)727069,032; fecha-se assim o perímetro com 19,98m (dezenove metros e noventa e oito centímetros) e a área com 17,54m² (dezessete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

XLIX - Área 49, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967257,49 e E(X)727077,921, situado no limite com Sorocaba Participações Ltda. e Outros; deste, segue com azimute de 346°03'48" e distância de 51,99m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967307,951 e E(X)727065,399; deste, segue com azimute de 349°26'47" e distância de 41,70m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967348,943 e E(X)727057,762; deste, segue com azimute de 2°57'45" e distância de 37,69m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967386,583 e E(X)727059,71; deste, segue com azimute de 31°03'57" e distância de 47,58m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967427,34 e E(X)727084,263; deste, segue com azimute de 353°38'54" e distância de 22,02m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967449,224 e E(X)727081,827; deste, segue com azimute de 10°17'28" e distância de 17,23m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967466,176 e E(X)727084,905; deste, segue com azimute de 42°26'54" e distância de 17,20m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967478,868 e E(X)727096,514; deste, segue com azimute de 180°29'04" e distância de 12,54m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967466,33 e E(X)727096,408; deste, segue com azimute de 217°42'45" e distância de 8,23m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967459,821 e E(X)727091,375; deste, segue com azimute de 191°49'47" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6967450,955 e E(X)727089,518; deste, segue com azimute de 171°25'17" e distância de 28,92m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6967422,358 e E(X)727093,832; deste, segue com azimute de 162°28'52" e distância de 3,05m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6967419,453 e E(X)727094,749; deste, segue com azimute de 193°27'26" e distância de 5,50m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6967414,108 e E(X)727093,47; deste, segue com azimute de 192°07'13" e distância de 11,12m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6967403,235 e E(X)727091,135; deste, segue com azimute de 190°47'26" e distância de 11,12m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6967392,311 e E(X)727089,053; deste, segue com azimute de 189°27'20" e distância de 11,12m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6967381,341 e E(X)727087,226; deste, segue com azimute de 188°07'17" e distância de 9,36m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6967372,07 e E(X)727085,903; deste, segue com azimute de 230°30'23" e distância de 8,75m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6967366,507 e E(X)727079,153; deste, segue com azimute de 218°16'02" e distância de 19,63m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6967351,098 e E(X)727066,998; deste, segue com azimute de 206°01'28" e distância de 7,49m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6967344,368 e E(X)727063,712; deste, segue com azimute de 175°38'02" e distância de 9,96m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6967334,44 e E(X)727064,47; deste, segue com azimute de 159°40'41" e distância de 9,06m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6967325,948 e E(X)727067,615; deste, segue com azimute de 145°03'24" e distância de 5,10m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6967321,769 e E(X)727070,535; deste, segue com azimute de 143°07'34" e distância de 17,74m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6967307,579 e E(X)727081,179; deste, segue com azimute de 183°43'17" e distância de 50,19m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967257,49 e E(X)727077,921; fecha-se assim o perímetro com 437,33m (quatrocentos e trinta e sete metros e trinta e três centímetros) e a área com 2.683,04m² (dois mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados e quatro centímetros quadrados);

L - Área 50, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967489,542 e E(X)727096,605, situado no limite com Sorocaba Participações Ltda. e Outros; deste, segue com azimute de 326°26'17" e distância de 6,33m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967494,813 e E(X)727093,108; deste, segue com azimute de 305°08'31" e distância de 30,35m, confrontando neste trecho

com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967512,284 e E(X)727068,288; deste, segue com azimute de 306°52'57" e distância de 18,21m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967523,215 e E(X)727053,72; deste, segue com azimute de 344°51'26" e distância de 13,29m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967536,041 e E(X)727050,249; deste, segue com azimute de 27°08'52" e distância de 24,75m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967558,066 e E(X)727061,543; deste, segue com azimute de 44°40'13" e distância de 46,33m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967591,014 e E(X)727094,114; deste, segue com azimute de 83°53'10" e distância de 16,88m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967592,812 e E(X)727110,9; deste, segue com azimute de 75°52'60" e distância de 20,54m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e Outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967597,822 e E(X)727130,821; deste, segue com azimute de 204°45'01" e distância de 39,47m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967561,975 e E(X)727114,295; deste, segue com azimute de 196°04'11" e distância de 63,56m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6967500,898 e E(X)727096,701; deste, segue com azimute de 180°29'04" e distância de 11,36m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967489,542 e E(X)727096,605; fecha-se assim o perímetro com 291,07m (duzentos e noventa e um metros e sete centímetros) e a área com 4.105,77m² (quatro mil, cento e cinco metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

LI - Área 51, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967427,34 e E(X)727084,263, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 211°03'53" e distância de 6,62m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967421,671 e E(X)727080,848; deste, segue com azimute de 348°08'52" e distância de 5,12m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967426,679 e E(X)727079,797; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 0,31m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967426,986 e E(X)727079,743; deste, segue com azimute de 351°43'53" e distância de 18,73m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967445,517 e E(X)727077,05; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 0,96m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967446,48 e E(X)727077,004; deste, segue com azimute de 2°47'32" e distância de 10,59m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967457,06 e E(X)727077,52; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,01m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967458,055 e E(X)727077,669; deste, segue com azimute de 14°19'57" e distância de 9,66m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967467,413 e E(X)727080,06; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 2,45m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967469,55 e E(X)727081,215; deste, segue com azimute de 42°27'02" e distância de 16,60m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6967481,796 e E(X)727092,417; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,38m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6967482,673 e E(X)727093,475; deste, segue com azimute de 58°14'56" e distância de 3,63m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6967484,584 e E(X)727096,563; deste, segue com azimute de 180°29'28" e distância de 5,72m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6967478,868 e E(X)727096,514; deste, segue com azimute de 222°26'54" e distância de 17,20m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6967466,176 e E(X)727084,905; deste, segue com azimute de 190°17'28" e distância de 17,23m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6967449,224 e E(X)727081,827; deste, segue com azimute de 173°38'54" e distância de 22,02m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967427,34 e E(X)727084,263; fecha-se assim o perímetro com 139,22m (cento e trinta e nove metros e vinte e dois centímetros) e a área com 317,10m² (trezentos e dezessete metros quadrados e dez centímetros quadrados);

LII - Área 52, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967162,191 e E(X)727032,317, situado no limite com Cavan Pré Moldados S.A.; deste, segue com azimute de 24°24'20" e distância de 53,30m, confrontando neste trecho com Cavan Pré Moldados S.A., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967210,728 e E(X)727054,34; deste, segue com azimute de 60°43'22" e distância de 7,92m, confrontando neste trecho com Cavan Pré Moldados S.A., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967214,601 e E(X)727061,248; deste, segue com azimute de 56°25'44" e distância de 9,34m, confrontando neste trecho com Cavan Pré Moldados S.A., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967219,767 e E(X)727069,032; deste, segue com azimute de 98°48'23" e distância de 6,45m, confrontando neste trecho com Sorocaba Participações Ltda. e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967218,78 e E(X)727075,403; deste, segue com azimute de

183°43'12" e distância de 17,60m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público S.A., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967201,216 e E(X)727074,261; deste, segue com azimute de 195°58'35" e distância de 45,34m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967157,629 e E(X)727061,782; deste, segue com azimute de 278°48'04" e distância de 29,82m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967162,191 e E(X)727032,317; fecha-se assim o perímetro com 169,76m (cento e sessenta e nove metros e setenta e seis centímetros) e a área com 1.472,45m² (um mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);

LIII - Área 53, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967193,719 e E(X)727239,21, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 351°46'44" e distância de 29,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967223,384 e E(X)727234,924; deste, segue com azimute de 152°51'30" e distância de 17,51m, confrontando neste trecho com Cavan Pré Moldados S.A., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967207,806 e E(X)727242,91; deste, segue com azimute de 178°08'56" e distância de 14,74m, confrontando neste trecho com Cavan Pré Moldados S.A., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967193,077 e E(X)727243,386; deste, segue com azimute de 278°44'24" e distância de 4,23m, confrontando neste trecho com Carlos Henrique Moreira Laub, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967193,719 e E(X)727239,21; fecha-se assim o perímetro com 66,44m (sessenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros) e a área com 115,67m² (cento e quinze metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados);

LIV - Área 54, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967093,586 e E(X)727228,105, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 337°37'56" e distância de 16,32m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967108,679 e E(X)727221,894; deste, segue com azimute de 18°27'27" e distância de 16,92m, confrontando neste trecho com Carlos Henrique Moreira Laub, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967124,729 e E(X)727227,251; deste, segue com azimute de 176°19'10" e distância de 19,11m, confrontando neste trecho com Carlos Henrique Moreira Laub, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967105,654 e E(X)727228,478; deste, segue com azimute de 150°45'60" e distância de 15,19m, confrontando neste trecho com Carlos Henrique Moreira Laub, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967092,401 e E(X)727235,895; deste, segue com azimute de 278°38'58" e distância de 7,88m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967093,586 e E(X)727228,105; fecha-se assim o perímetro com 75,42m (setenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) e a área com 148,45m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados);

LV - Área 55, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967180,304 e E(X)727241,148, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 351°46'47" e distância de 13,55m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967193,719 e E(X)727239,21; deste, segue com azimute de 98°44'24" e distância de 4,23m, confrontando neste trecho com Cavan Pré Moldados S.A., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967193,077 e E(X)727243,386; deste, segue com azimute de 178°09'45" e distância de 2,40m, confrontando neste trecho com Carlos Henrique Moreira Laub, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967190,677 e E(X)727243,463; deste, segue com azimute de 192°34'51" e distância de 10,63m, confrontando neste trecho com Carlos Henrique Moreira Laub, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967180,304 e E(X)727241,148; fecha-se assim o perímetro com 30,81m (trinta metros e oitenta e um centímetros) e a área com 30,57m² (trinta metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados);

LVI - Área 56, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966798,875 e E(X)727302,76, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 44°40'34" e distância de 11,38m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966806,97 e E(X)727310,764; deste, segue com azimute de 6°13'37" e distância de 37,14m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966843,886 e E(X)727314,792; deste, segue com azimute de 348°48'57" e distância de 24,93m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966868,34 e E(X)727309,957; deste, segue com azimute de 326°17'57" e distância de 43,25m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966904,321 e E(X)727285,96; deste, segue com azimute de 98°33'19" e distância de 51,10m, confrontando neste trecho com Eliabe Marcio Caetano e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6966896,719 e E(X)727336,493; deste, segue com azimute de 141°17'26" e distância de 18,74m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6966882,095 e E(X)727348,213; deste, segue com azimute de 126°51'03" e distância de 15,01m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6966873,096 e E(X)727360,22; deste, segue com azimute de 136°32'55" e distância de 27,16m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6966853,378 e E(X)727378,9; deste, segue com azimute de 137°42'13" e distância de 15,37m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6966842,012 e E(X)727389,241; deste, segue com azimute de 187°59'09" e distância de 37,74m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6966804,639 e E(X)727383,998; deste, segue com azimute de 255°28'08" e distância de 24,97m, confrontando neste trecho com



José Francisco Rocha e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6966798,374 e E(X)727359,827; deste, segue com azimute de 270°30'11" e distância de 57,07m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966798,875 e E(X)727302,76; fecha-se assim o perímetro com 337,32m (trezentos e trinta e sete metros e trinta e dois centímetros) e a área com 5.916,17m² (cinco mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);

LVII - Área 57, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967044,876 e E(X)727087,592, situado no limite com José Francisco Rocha e outro; deste, segue com azimute de 239°06'42" e distância de 2,08m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967043,807 e E(X)727085,805; deste, segue com azimute de 276°14'40" e distância de 22,66m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967046,272 e E(X)727063,277; deste, segue com azimute de 275°56'11" e distância de 21,83m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967048,53 e E(X)727041,562; deste, segue com azimute de 289°23'12" e distância de 17,71m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967054,408 e E(X)727024,858; deste, segue com azimute de 320°39'06" e distância de 21,83m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967071,293 e E(X)727011,014; deste, segue com azimute de 336°11'01" e distância de 14,10m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967084,193 e E(X)727005,32; deste, segue com azimute de 11°32'06" e distância de 34,32m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967117,816 e E(X)727012,182; deste, segue com azimute de 24°24'22" e distância de 48,73m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967162,191 e E(X)727032,317; deste, segue com azimute de 98°48'04" e distância de 29,82m, confrontando neste trecho com Cavan Pré Moldados S.A., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967157,629 e E(X)727061,782; deste, segue com azimute de 195°58'40" e distância de 41,87m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6967117,378 e E(X)727050,257; deste, segue com azimute de 167°15'15" e distância de 57,72m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6967061,079 e E(X)727062,992; deste, segue com azimute de 124°30'19" e distância de 24,78m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6967047,044 e E(X)727083,409; deste, segue com azimute de 117°23'50" e distância de 4,71m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967044,876 e E(X)727087,592; fecha-se assim o perímetro com 342,16m (trezentos e quarenta e dois metros e dezesseis centímetros) e a área com 4.775,70m² (quatro mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta centímetros quadrados);

LVIII - Área 58, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967031,133 e E(X)727250,263, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 343°33'21" e distância de 8,60m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967039,383 e E(X)727247,828; deste, segue com azimute de 342°14'01" e distância de 10,92m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967049,785 e E(X)727244,495; deste, segue com azimute de 341°01'51" e distância de 10,82m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967060,017 e E(X)727240,978; deste, segue com azimute de 339°58'59" e distância de 10,70m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967070,069 e E(X)727237,316; deste, segue com azimute de 339°06'47" e distância de 10,58m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967079,951 e E(X)727233,545; deste, segue com azimute de 338°24'15" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967089,672 e E(X)727229,697; deste, segue com azimute de 337°52'22" e distância de 4,21m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967093,575 e E(X)727228,11; deste, segue com azimute de 98°38'54" e distância de 7,88m, confrontando neste trecho com Carlos Henrique Moreira Laub, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967092,39 e E(X)727235,901; deste, segue com azimute de 150°45'55" e distância de 11,24m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967082,579 e E(X)727241,392; deste, segue com azimute de 152°25'14" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6967072,817 e E(X)727246,491; deste, segue com azimute de 154°04'37" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6967062,911 e E(X)727251,306; deste, segue com azimute de 155°44'19" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6967052,869 e E(X)727255,832; deste, segue com azimute de 157°24'09" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6967042,701 e E(X)727260,064; deste, segue com azimute de 159°03'44" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6967032,414 e E(X)727264; deste, segue com azimute de 160°43'11" e distância de 3,86m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6967028,772 e E(X)727265,274; deste, segue com azimute de 278°56'19" e distância

de 15,20m, confrontando neste trecho com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967031,133 e E(X)727250,263; fecha-se assim o perímetro com 159,54m (cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros) e a área com 708,82m² (setecentos e oito metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

LIX - Área 59, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966984,472 e E(X)727261,174, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 350°12'51" e distância de 1,69m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966986,136 e E(X)727260,887; deste, segue com azimute de 348°53'08" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966996,902 e E(X)727258,772; deste, segue com azimute de 347°33'08" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967007,616 e E(X)727256,407; deste, segue com azimute de 346°13'01" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967018,272 e E(X)727253,793; deste, segue com azimute de 344°53'23" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967028,864 e E(X)727250,933; deste, segue com azimute de 343°32'56" e distância de 2,37m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6967031,133 e E(X)727250,263; deste, segue com azimute de 98°56'19" e distância de 15,20m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967028,772 e E(X)727265,274; deste, segue com azimute de 160°43'00" e distância de 7,16m, confrontando neste trecho com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva e Outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6967022,018 e E(X)727267,637; deste, segue com azimute de 162°23'09" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva e Outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6967011,52 e E(X)727270,97; deste, segue com azimute de 164°02'35" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva e Outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6967000,93 e E(X)727273,998; deste, segue com azimute de 165°42'09" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva e Outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6966990,257 e E(X)727276,718; deste, segue com azimute de 167°21'60" e distância de 8,38m, confrontando neste trecho com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva e Outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6966982,079 e E(X)727278,551; deste, segue com azimute de 277°50'27" e distância de 17,54m, confrontando neste trecho com Adriano Altino Goulart, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966984,472 e E(X)727261,174; fecha-se assim o perímetro com 129,26m (cento e vinte e nove metros e vinte e seis centímetros) e a área com 733,11m² (setecentos e trinta e três metros quadrados e onze centímetros quadrados);

LX - Área 60, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966952,179 e E(X)727265,866, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 352°43'35" e distância de 15,59m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966967,645 e E(X)727263,892; deste, segue com azimute de 351°32'50" e distância de 7,76m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966975,323 e E(X)727262,751; deste, segue com azimute de 350°13'12" e distância de 9,28m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966984,472 e E(X)727261,174; deste, segue com azimute de 97°50'27" e distância de 17,54m, confrontando neste trecho com Rosemar Bayard Ribeiro da Silva e Outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966982,079 e E(X)727278,551; deste, segue com azimute de 167°21'45" e distância de 2,63m, confrontando neste trecho com Adriano Altino Goulart, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6966979,51 e E(X)727279,127; deste, segue com azimute de 169°01'38" e distância de 19,10m, confrontando neste trecho com Adriano Altino Goulart, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6966960,762 e E(X)727282,762; deste, segue com azimute de 137°03'26" e distância de 17,67m, confrontando neste trecho com Adriano Altino Goulart, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6966947,827 e E(X)727294,8; deste, segue com azimute de 278°33'14" e distância de 29,26m, confrontando neste trecho com Eraldo Vanderlei Pires Padilha e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966952,179 e E(X)727265,866; fecha-se assim o perímetro com 118,84m (cento e dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) e a área com 629,54m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

LXI - Área 61, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966937,468 e E(X)727267,234, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 355°32'44" e distância de 5,21m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966942,667 e E(X)727266,829; deste, segue com azimute de 354°13'09" e distância de 9,56m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966952,179 e E(X)727265,866; deste, segue com azimute de 98°33'14" e distância de 29,26m, confrontando neste trecho com Adriano Altino Goulart, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966947,827 e E(X)727294,8; deste, segue com azimute de 137°03'21" e distância de 3,59m, confrontando neste trecho com Eraldo Vanderlei Pires Padilha e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966945,201 e E(X)727297,244; deste, segue com azimute de 188°33'25" e distância de 12,11m, confrontando neste trecho com Adriano Altino Goulart, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6966933,225 e E(X)727295,442; deste, segue com azimute de 278°33'15" e distância de 28,53m, confrontando neste trecho com Eliabe Marcio Caetano e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966937,468 e E(X)727267,234; fecha-se assim o perímetro com 88,26m (oitenta e oito metros e vinte e seis centímetros) e a área

com 430,86m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados);

LXII - Área 62, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966904,321 e E(X)727285,96, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 326°17'56" e distância de 32,94m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966931,728 e E(X)727267,681; deste, segue com azimute de 355°32'47" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966942,667 e E(X)727266,829; deste, segue com azimute de 354°13'09" e distância de 9,56m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966952,179 e E(X)727265,866; deste, segue com azimute de 98°33'14" e distância de 29,26m, confrontando neste trecho com Eraldo Vanderlei Pires Padilha e Outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966947,827 e E(X)727294,8; deste, segue com azimute de 137°03'20" e distância de 7,75m, confrontando neste trecho com Eliabe Márcio Caetano e Outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6966942,156 e E(X)727300,078; deste, segue com azimute de 141°17'24" e distância de 58,23m, confrontando neste trecho com Eliabe Márcio Caetano e Outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6966896,719 e E(X)727336,493; deste, segue com azimute de 278°33'19" e distância de 51,10m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e Outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966904,321 e E(X)727285,96; fecha-se assim o perímetro com 199,81m (cento e noventa e nove metros e oitenta e um centímetros) e a área com 1.963,92m² (um mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados);

LXIII - Área 63, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966654,178 e E(X)727247,504, situado no limite com Estrada Geral Sorocaba; deste, segue com azimute de 31°44'23" e distância de 1,87m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966655,772 e E(X)727248,49; deste, segue com azimute de 195°52'48" e distância de 1,33m, confrontando neste trecho com espólio de Evilásio Nery Caon e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966654,496 e E(X)727248,127; deste, segue com azimute de 242°57'31" e distância de 0,70m, confrontando neste trecho com espólio de Evilásio Nery Caon e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966654,178 e E(X)727247,504; fecha-se assim o perímetro com 3,90m (três metros e noventa centímetros) e a área com 0,34m² (trinta e quatro centímetros quadrados);

LXIV - Área 64, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966670,894 e E(X)727209,004, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 28°51'22" e distância de 7,74m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966677,674 e E(X)727212,74; deste, segue com azimute de 27°31'38" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966687,404 e E(X)727217,811; deste, segue com azimute de 26°11'37" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966697,249 e E(X)727222,654; deste, segue com azimute de 24°51'44" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966707,204 e E(X)727227,267; deste, segue com azimute de 23°31'40" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6966717,264 e E(X)727231,647; deste, segue com azimute de 22°11'46" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6966727,423 e E(X)727235,792; deste, segue com azimute de 20°51'39" e distância de 6,47m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6966733,469 e E(X)727238,096; deste, segue com azimute de 44°40'27" e distância de 11,94m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6966741,96 e E(X)727246,491; deste, segue com azimute de 174°27'39" e distância de 9,18m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6966732,824 e E(X)727247,377; deste, segue com azimute de 178°18'40" e distância de 9,81m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6966723,023 e E(X)727247,666; deste, segue com azimute de 180°48'10" e distância de 7,14m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6966715,886 e E(X)727247,566; deste, segue com azimute de 167°22'42" e distância de 7,30m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6966708,763 e E(X)727249,161; deste, segue com azimute de 173°19'04" e distância de 21,87m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6966687,04 e E(X)727251,706; deste, segue com azimute de 195°30'01" e distância de 9,86m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6966677,535 e E(X)727249,07; deste, segue com azimute de 206°45'24" e distância de 10,97m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6966667,741 e E(X)727244,132; deste, segue com azimute de 211°43'29" e distância de 14,54m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6966655,373 e E(X)727236,486; deste, segue com azimute de 201°11'05" e distância de 2,21m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6966653,314 e E(X)727235,688; deste, segue com azimute de 289°57'44" e distância de 2,82m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6966654,278 e E(X)727233,034; deste, segue com azimute de 330°50'33" e distância de 6,55m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P20, de coordenadas

N(Y)6966659,994 e E(X)727229,845; deste, segue com azimute de 11°43'48" e distância de 21,61m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6966681,151 e E(X)727234,238; deste, segue com azimute de 6°29'22" e distância de 33,98m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6966714,909 e E(X)727238,078; deste, segue com azimute de 210°32'32" e distância de 12,75m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6966703,93 e E(X)727231,6; deste, segue com azimute de 212°12'24" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6966694,611 e E(X)727225,73; deste, segue com azimute de 213°51'58" e distância de 11,01m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6966685,465 e E(X)727219,592; deste, segue com azimute de 215°28'27" e distância de 10,92m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6966676,571 e E(X)727213,254; deste, segue com azimute de 216°49'11" e distância de 7,09m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966670,894 e E(X)727209,004; fecha-se assim o perímetro com 291,63m (duzentos e noventa e um metros e sessenta e três centímetros) e a área com 1.246,02m² (um mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e dois centímetros quadrados);

LXV - Área 65, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966604,705 e E(X)727007,157, situado no limite com João Bernardino da Silva e outro; deste, segue com azimute de 279°40'31" e distância de 9,87m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966606,363 e E(X)726997,432; deste, segue com azimute de 6°12'05" e distância de 11,36m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966617,655 e E(X)726998,659; deste, segue com azimute de 50°25'19" e distância de 51,03m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966650,167 e E(X)727037,99; deste, segue com azimute de 58°23'04" e distância de 1,39m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966650,894 e E(X)727039,171; deste, segue com azimute de 70°02'39" e distância de 13,99m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6966655,668 e E(X)727052,319; deste, segue com azimute de 241°33'28" e distância de 5,24m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6966653,171 e E(X)727047,709; deste, segue com azimute de 221°35'26" e distância de 55,90m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6966611,366 e E(X)727010,605; deste, segue com azimute de 207°22'04" e distância de 7,50m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966604,705 e E(X)727007,157; fecha-se assim o perímetro com 156,27m (cento e cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros) e a área com 579,01m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados e um centímetro quadrado);

LXVI - Área 66, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966580,486 e E(X)726994,62, situado no limite com João Bernardino da Silva e outro; deste, segue com azimute de 6°12'07" e distância de 26,03m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966606,363 e E(X)726997,432; deste, segue com azimute de 99°40'31" e distância de 9,87m, confrontando neste trecho com João dos Passos Paulino, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966604,705 e E(X)727007,157; deste, segue com azimute de 207°22'06" e distância de 27,27m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966580,486 e E(X)726994,62; fecha-se assim o perímetro com 63,17m (sessenta e três metros e dezessete centímetros) e a área com 128,16m² (cento e vinte e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados);

LXVII - Área 67, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966465,339 e E(X)727057,631, situado no limite com João Bernardino da Silva e outro; deste, segue com azimute de 278°25'42" e distância de 3,02m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966465,781 e E(X)727054,648; deste, segue com azimute de 35°42'28" e distância de 8,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966473,067 e E(X)727059,885; deste, segue com azimute de 36°27'54" e distância de 9,48m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966480,692 e E(X)727065,52; deste, segue com azimute de 37°07'53" e distância de 9,55m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966488,306 e E(X)727071,285; deste, segue com azimute de 37°41'56" e distância de 9,62m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6966495,918 e E(X)727077,168; deste, segue com azimute de 38°10'07" e distância de 9,69m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6966503,536 e E(X)727083,156; deste, segue com azimute de 38°33'06" e distância de 9,76m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6966511,168 e E(X)727089,238; deste, segue com azimute de 38°49'38" e distância de 6,52m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6966516,245 e E(X)727093,324; deste, segue com azimute de 180°01'35" e distância de 15,21m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6966501,035 e E(X)727093,317; deste, segue com azimute de 226°00'17" e distância de 28,99m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6966480,897 e E(X)727072,46; deste, segue com

azimute de 223°37'33" e distância de 21,49m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966465,339 e E(X)727057,631; fecha-se assim o perímetro com 132,30m (cento e trinta e dois metros e trinta centímetros) e a área com 362,61m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados);

LXVIII - Área 68, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966452,947 e E(X)727045,819, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 33°55'04" e distância de 5,79m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966457,755 e E(X)727049,052; deste, segue com azimute de 34°51'05" e distância de 9,35m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966465,425 e E(X)727054,393; deste, segue com azimute de 35°36'49" e distância de 0,44m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966465,781 e E(X)727054,648; deste, segue com azimute de 98°25'42" e distância de 3,02m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966465,339 e E(X)727057,631; deste, segue com azimute de 223°37'38" e distância de 17,12m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966452,947 e E(X)727045,819; fecha-se assim o perímetro com 35,71m (trinta e cinco metros e setenta e um centímetros) e a área com 21,60m² (vinte e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados);

LXIX - Área 69, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966394,876 e E(X)726913,631, situado no limite com João Bernardino da Silva e outro; deste, segue com azimute de 278°07'53" e distância de 6,40m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966395,781 e E(X)726907,297; deste, segue com azimute de 45°35'08" e distância de 15,50m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966406,63 e E(X)726918,37; deste, segue com azimute de 201°57'30" e distância de 12,67m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966394,876 e E(X)726913,631; fecha-se assim o perímetro com 34,57m (trinta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros) e a área com 39,37m² (trinta e nove metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

LXX - Área 70, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966290,301 e E(X)726875,924, situado no limite com João Bernardino da Silva e outro; deste, segue com azimute de 359°44'38" e distância de 40,06m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966330,36 e E(X)726875,745; deste, segue com azimute de 15°56'18" e distância de 49,83m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966378,273 e E(X)726889,428; deste, segue com azimute de 45°35'05" e distância de 25,02m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966395,781 e E(X)726907,297; deste, segue com azimute de 98°07'53" e distância de 6,40m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6966394,876 e E(X)726913,631; deste, segue com azimute de 201°43'23" e distância de 1,63m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6966393,36 e E(X)726913,027; deste, segue com azimute de 200°58'35" e distância de 10,58m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6966383,485 e E(X)726909,241; deste, segue com azimute de 200°19'40" e distância de 10,49m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6966373,646 e E(X)726905,596; deste, segue com azimute de 199°46'55" e distância de 10,41m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6966363,848 e E(X)726902,072; deste, segue com azimute de 199°00'53" e distância de 29,16m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6966336,275 e E(X)726892,57; deste, segue com azimute de 198°33'29" e distância de 10,89m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6966325,948 e E(X)726889,103; deste, segue com azimute de 200°17'37" e distância de 9,22m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6966317,297 e E(X)726885,904; deste, segue com azimute de 200°17'22" e distância de 10,01m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6966307,911 e E(X)726882,434; deste, segue com azimute de 200°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6966298,532 e E(X)726878,967; deste, segue com azimute de 200°17'22" e distância de 8,78m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966290,301 e E(X)726875,924; fecha-se assim o perímetro com 232,48m (duzentos e trinta e dois metros e quarenta e oito centímetros) e a área com 1.289,40m² (um mil, duzentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados);

LXXI - Área 71, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966272,266 e E(X)726869,257, situado no limite com Rodrigo Antonio Ramos Ribeiro e outro; deste, segue com azimute de 278°17'50" e distância de 0,24m, confrontando neste trecho com Rodrigo Antonio Ramos Ribeiro e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966272,301 e E(X)726869,017; deste, segue com azimute de 6°46'00" e distância de 4,64m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966276,911 e E(X)726869,564; deste, segue com azimute de 46°34'26" e distância de 2,99m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6966278,964 e E(X)726871,733; deste, segue com azimute de 200°17'15" e distância de 7,14m, confrontando neste tre-

cho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966272,266 e E(X)726869,257; fecha-se assim o perímetro com 15,01m (quinze metros e um centímetro) e a área com 5,28m² (cinco metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados);

LXXII - Área 72, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6966271,292 e E(X)726868,897, situado no limite com Rodrigo Antônio Ramos Ribeiro e outro; deste, segue com azimute de 6°46'56" e distância de 1,02m, confrontando neste trecho com Rodrigo Antônio Ramos Ribeiro e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6966272,301 e E(X)726869,017; deste, segue com azimute de 98°17'50" e distância de 0,24m, confrontando neste trecho com João Bernardino da Silva e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6966272,266 e E(X)726869,257; deste, segue com azimute de 200°17'05" e distância de 1,04m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6966271,292 e E(X)726868,897; fecha-se assim o perímetro com 2,30m (dois metros e trinta e centímetros) e a área com 0,12m² (doze centímetros quadrados);

LXXIII - Área 73, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965826,677 e E(X)726800,487, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 20°17'11" e distância de 8,38m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965834,536 e E(X)726803,392; deste, segue com azimute de 199°13'49" e distância de 2,80m, confrontando neste trecho com Camilo Mendes Sepúlveda, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965831,89 e E(X)726802,469; deste, segue com azimute de 199°13'23" e distância de 5,54m, confrontando neste trecho com Camilo Mendes Sepúlveda, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965826,659 e E(X)726800,645; deste, segue com azimute de 276°29'58" e distância de 0,16m, confrontando neste trecho com Hélio Elói Mendes, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965826,677 e E(X)726800,487; fecha-se assim o perímetro com 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 0,65m² (sessenta e cinco centímetros quadrados);

LXXIV - Área 74, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965780,35 e E(X)726783,361, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 20°17'17" e distância de 49,39m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965826,677 e E(X)726800,487; deste, segue com azimute de 96°29'58" e distância de 0,16m, confrontando neste trecho com Camilo Mendes Sepúlveda, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965826,659 e E(X)726800,645; deste, segue com azimute de 199°13'32" e distância de 49,18m, confrontando neste trecho com Hélio Elói Mendes, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965780,223 e E(X)726784,451; deste, segue com azimute de 276°38'45" e distância de 1,10m, confrontando neste trecho com Lucia Maria Mendes Martins e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965780,35 e E(X)726783,361; fecha-se assim o perímetro com 99,83m (noventa e nove metros e oitenta e três centímetros) e a área com 30,18m² (trinta metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

LXXV - Área 75, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965734,023 e E(X)726766,235, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 20°17'17" e distância de 49,39m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965780,35 e E(X)726783,361; deste, segue com azimute de 96°38'45" e distância de 1,10m, confrontando neste trecho com Hélio Elói Mendes, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965780,223 e E(X)726784,451; deste, segue com azimute de 199°13'28" e distância de 49,18m, confrontando neste trecho com Lucia Maria Mendes Martins e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965733,787 e E(X)726768,258; deste, segue com azimute de 276°39'14" e distância de 2,04m, confrontando neste trecho com Carlos Loch e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965734,023 e E(X)726766,235; fecha-se assim o perímetro com 101,71m (cento e um metros e setenta e um centímetros) e a área com 75,24m² (setenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

LXXVI - Área 76, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965653,093 e E(X)726740,118, situado no limite com Indalício João Silveira e outro; deste, segue com azimute de 276°44'57" e distância de 3,67m, confrontando neste trecho com Indalício João Silveira e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965653,524 e E(X)726736,476; deste, segue com azimute de 20°17'18" e distância de 85,82m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965734,023 e E(X)726766,235; deste, segue com azimute de 96°39'14" e distância de 2,04m, confrontando neste trecho com Lucia Maria Mendes Martins e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965733,787 e E(X)726768,258; deste, segue com azimute de 199°13'30" e distância de 85,46m, confrontando neste trecho com Carlos Loch e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965653,093 e E(X)726740,118; fecha-se assim o perímetro com 176,99m (cento e setenta e seis metros e noventa e nove centímetros) e a área com 237,93m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados);

LXXVII - Área 77, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965620,099 e E(X)726728,612, situado no limite com João Crispim da Silva e outros; deste, segue com azimute de 276°48'48" e distância de 4,33m, confrontando neste trecho com João Crispim da Silva e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965620,613 e E(X)726724,31; deste, segue com azimute de 20°17'15" e distância de 35,09m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965653,524 e E(X)726736,476; deste, segue com azimute de 96°44'57" e distância de 3,67m, confrontando neste trecho com Carlos Loch e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965653,093 e E(X)726740,118; deste, segue com azimute de 199°13'31" e distância de 34,94m, confrontando neste trecho com Indalício João Silveira e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965620,099 e E(X)726728,612; fe-



cha-se assim o perímetro com 78,03m (setenta e oito metros e três centímetros) e a área com 136,48m² (cento e trinta e seis metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados);

LXXVIII - Área 78, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965554,188 e E(X)726705,627, situado no limite com Naim Manoel Marcelino e Outro; deste, segue com azimute de 277°36'21" e distância de 4,45m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965554,777 e E(X)726701,216; deste, segue com azimute de 279°08'44" e distância de 1,19m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965554,966 e E(X)726700,042; deste, segue com azimute de 20°17'17" e distância de 69,99m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965620,613 e E(X)726724,31; deste, segue com azimute de 96°48'48" e distância de 4,33m, confrontando neste trecho com Indalício João Silveira e Outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6965620,099 e E(X)726728,612; deste, segue com azimute de 199°13'30" e distância de 69,80m, confrontando neste trecho com João Crispim da Silva e Outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965554,188 e E(X)726705,627; fecha-se assim o perímetro com 149,76m (cento e quarenta e nove metros e setenta e seis centímetros) e a área com 340,51m² (trezentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados);

LXXIX - Área 79, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965269,178 e E(X)726605,931, situado no limite com Estrada Geral Fazenda de Dentro; deste, segue com azimute de 268°33'14" e distância de 11,65m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazenda de Dentro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965268,884 e E(X)726594,284; deste, segue com azimute de 20°17'18" e distância de 305,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965554,966 e E(X)726700,042; deste, segue com azimute de 99°08'44" e distância de 1,19m, confrontando neste trecho com João Crispin da Silva e Outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965554,777 e E(X)726701,216; deste, segue com azimute de 97°36'21" e distância de 4,45m, confrontando neste trecho com João Crispin da Silva e Outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6965554,188 e E(X)726705,627; deste, segue com azimute de 199°13'38" e distância de 15,90m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6965539,178 e E(X)726700,392; deste, segue com azimute de 199°13'28" e distância de 40,00m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6965501,408 e E(X)726687,221; deste, segue com azimute de 199°13'32" e distância de 60,00m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6965444,755 e E(X)726667,464; deste, segue com azimute de 199°13'28" e distância de 70,00m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6965378,658 e E(X)726644,415; deste, segue com azimute de 199°13'34" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6965350,331 e E(X)726634,536; deste, segue com azimute de 199°13'49" e distância de 30,03m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6965321,976 e E(X)726624,645; deste, segue com azimute de 199°24'15" e distância de 30,16m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6965293,532 e E(X)726614,626; deste, segue com azimute de 199°38'52" e distância de 25,86m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965269,178 e E(X)726605,931; fecha-se assim o perímetro com 624,23m (seiscentos e vinte e quatro metros e vinte e três centímetros) e a área com 2.521,94m² (dois mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados);

LXXX - Área 80, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965264,979 e E(X)726439,859, situado no limite com Naim Manoel Marcelino e Outro; deste, segue com azimute de 357°14'42" e distância de 1,89m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965266,87 e E(X)726439,768; deste, segue com azimute de 87°21'54" e distância de 21,49m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965267,858 e E(X)726461,236; deste, segue com azimute de 113°03'40" e distância de 5,63m, confrontando neste trecho com Naim Manoel Marcelino e Outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965265,651 e E(X)726466,42; deste, segue com azimute de 268°33'03" e distância de 26,57m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965264,979 e E(X)726439,859; fecha-se assim o perímetro com 55,58m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) e a área com 51,41m² (cinquenta e um metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados);

LXXXI - Área 81, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965088,616 e E(X)726538,149, situado no limite com José Cecílio Severino e outros; deste, segue com azimute de 278°33'16" e distância de 10,06m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965090,113 e E(X)726528,197; deste, segue com azimute de 20°17'18" e distância de 180,08m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965259,025 e E(X)726590,64; deste, segue com azimute de 87°15'13" e distância de 11,85m, confrontando neste trecho com Estrada Fazenda de Dentro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965259,593 e E(X)726602,481; deste, segue com azimute de 199°53'44" e distância de 14,22m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6965246,225 e E(X)726597,643; deste, segue com azimute de 200°05'32" e distância de 30,16m, confrontando neste trecho com

Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6965217,903 e E(X)726587,283; deste, segue com azimute de 200°15'59" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6965208,473 e E(X)726583,801; deste, segue com azimute de 200°20'57" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6965199,047 e E(X)726580,305; deste, segue com azimute de 200°26'17" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6965189,628 e E(X)726576,795; deste, segue com azimute de 200°31'14" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6965180,213 e E(X)726573,271; deste, segue com azimute de 200°36'27" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6965170,804 e E(X)726569,733; deste, segue com azimute de 200°41'51" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6965161,4 e E(X)726566,18; deste, segue com azimute de 200°46'37" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6965152,001 e E(X)726562,614; deste, segue com azimute de 200°52'08" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6965142,608 e E(X)726559,033; deste, segue com azimute de 200°56'54" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6965133,22 e E(X)726555,439; deste, segue com azimute de 201°02'25" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6965123,838 e E(X)726551,83; deste, segue com azimute de 201°07'30" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6965114,461 e E(X)726548,207; deste, segue com azimute de 201°12'35" e distância de 10,05m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6965105,089 e E(X)726544,57; deste, segue com azimute de 201°17'24" e distância de 10,03m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6965095,743 e E(X)726540,928; deste, segue com azimute de 201°18'08" e distância de 7,65m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e Outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965088,616 e E(X)726538,149; fecha-se assim o perímetro com 384,68m (trezentos e oitenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros) e a área com 1.955,81m² (um mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados);

LXXXII - Área 82, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965227,53 e E(X)726483,044, situado no limite com Crispim João da Silva e outros; deste, segue com azimute de 323°32'54" e distância de 8,63m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965234,471 e E(X)726477,917; deste, segue com azimute de 296°57'50" e distância de 24,29m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965245,486 e E(X)726456,265; deste, segue com azimute de 268°14'03" e distância de 15,45m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965245,01 e E(X)726440,826; deste, segue com azimute de 357°13'34" e distância de 7,62m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6965252,626 e E(X)726440,457; deste, segue com azimute de 87°43'11" e distância de 51,75m, confrontando neste trecho com Estrada Fazenda de Dentro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6965254,685 e E(X)726492,167; deste, segue com azimute de 128°00'52" e distância de 0,90m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6965254,13 e E(X)726492,877; deste, segue com azimute de 200°17'15" e distância de 28,36m, confrontando neste trecho com 0, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6965227,53 e E(X)726483,044; fecha-se assim o perímetro com 137,00m (cento e trinta e sete metros) e a área com 670,53m² (seiscentos e setenta metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados);

LXXXIII - Área 83, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6965030,548 e E(X)726410,225, situado no limite com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda.; deste, segue com azimute de 4°00'31" e distância de 18,51m, confrontando neste trecho com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6965049,013 e E(X)726411,519; deste, segue com azimute de 29°06'28" e distância de 33,84m, confrontando neste trecho com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6965078,578 e E(X)726427,98; deste, segue com azimute de 200°17'19" e distância de 9,36m, confrontando neste trecho com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6965069,803 e E(X)726424,736; deste, segue com azimute de 200°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6965060,423 e E(X)726421,269; deste, segue com azimute de 200°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6965051,044 e E(X)726417,801; deste, segue com azimute de 200°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6965041,664 e E(X)726414,334; deste, segue com azimute de 200°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6965032,284 e E(X)726410,866; deste, segue com azimute de 200°15'58" e distância de 1,85m, confrontando neste trecho com Frangos Morgana Abate de Aves Ltda., até o vértice

P1, de coordenadas N(Y)6965030,548 e E(X)726410,225; fecha-se assim o perímetro com 103,55m (cento e três metros e cinquenta e cinco centímetros) e a área com 132,84m² (cento e trinta e dois metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados);

LXXIV - Área 84, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964919,311 e E(X)726465,056, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 20°17'19" e distância de 7,18m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964926,041 e E(X)726467,544; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964935,42 e E(X)726471,011; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964944,8 e E(X)726474,478; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964954,18 e E(X)726477,946; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964963,559 e E(X)726481,413; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964972,939 e E(X)726484,881; deste, segue com azimute de 20°17'11" e distância de 4,55m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964977,208 e E(X)726486,459; deste, segue com azimute de 20°17'16" e distância de 5,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964982,318 e E(X)726488,348; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964991,698 e E(X)726491,816; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6965001,078 e E(X)726495,283; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6965010,457 e E(X)726498,75; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6965019,837 e E(X)726502,218; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6965029,216 e E(X)726505,685; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6965038,596 e E(X)726509,153; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6965047,976 e E(X)726512,62; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6965057,355 e E(X)726516,087; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6965066,735 e E(X)726519,555; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6965076,115 e E(X)726523,022; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6965085,494 e E(X)726526,49; deste, segue com azimute de 20°16'56" e distância de 4,92m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6965090,113 e E(X)726528,197; deste, segue com azimute de 98°33'16" e distância de 10,06m, confrontando neste trecho com Crispim João da Silva e outro, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6965088,616 e E(X)726538,149; deste, segue com azimute de 201°18'45" e distância de 2,35m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6965086,427 e E(X)726537,295; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6965077,11 e E(X)726533,662; deste, segue com azimute de 201°18'11" e distância de 81,72m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6965000,971 e E(X)726503,972; deste, segue com azimute de 201°18'13" e distância de 46,94m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6964957,238 e E(X)726486,918; deste, segue com azimute de 124°24'02" e distância de 64,35m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6964920,883 e E(X)726540,012; deste, segue com azimute de 63°27'32" e distância de 13,94m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6964927,114 e E(X)726552,487; deste, segue com azimute de 85°17'34" e distância de 3,72m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6964927,419 e E(X)726556,191; deste, segue com azimute de 107°05'39" e distância de 13,57m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6964923,431 e E(X)726569,159; deste, segue com azimute de 115°01'10" e distância de 1,38m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6964922,849 e E(X)726570,406; deste, segue com azimute de 122°54'23" e distância de 7,77m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6964918,63 e E(X)726576,926; deste, segue com azimute de 202°09'08" e distância de 9,25m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6964910,06 e E(X)726573,437; deste, segue com azimute de 128°39'06" e distância de 13,12m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P34, de coordenadas

N(Y)6964901,868 e E(X)726583,68; deste, segue com azimute de 278°21'56" e distância de 66,57m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6964911,553 e E(X)726517,82; deste, segue com azimute de 303°10'34" e distância de 46,38m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6964936,933 e E(X)726479; deste, segue com azimute de 201°18'12" e distância de 19,97m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6964918,328 e E(X)726471,745; deste, segue com azimute de 278°21'37" e distância de 6,76m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964919,311 e E(X)726465,056; fecha-se assim o perímetro com 600,04m (seiscentos metros e quatro centímetros) e a área com 3.469,08m² (três mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e oito centímetros quadrados);

LXXXV - Área 85, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964910,06 e E(X)726573,437, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 22°09'08" e distância de 9,25m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964918,63 e E(X)726576,926; deste, segue com azimute de 122°54'34" e distância de 37,56m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964898,225 e E(X)726608,456; deste, segue com azimute de 278°21'53" e distância de 25,04m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964901,868 e E(X)726583,68; deste, segue com azimute de 308°39'06" e distância de 13,12m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964910,06 e E(X)726573,437; fecha-se assim o perímetro com 84,97m (oitenta e quatro metros e noventa e sete centímetros) e a área com 253,52m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados);

LXXXVI - Área 86, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964796,423 e E(X)726419,627, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 20°17'12" e distância de 8,19m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964804,106 e E(X)726422,467; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964813,485 e E(X)726425,935; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964822,865 e E(X)726429,402; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964832,245 e E(X)726432,87; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964841,624 e E(X)726436,337; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964851,004 e E(X)726439,804; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964860,383 e E(X)726443,272; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964869,763 e E(X)726446,739; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964879,143 e E(X)726450,207; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6964888,522 e E(X)726453,674; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6964897,902 e E(X)726457,141; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6964907,282 e E(X)726460,609; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6964916,661 e E(X)726464,076; deste, segue com azimute de 20°17'42" e distância de 2,83m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6964919,311 e E(X)726465,056; deste, segue com azimute de 98°21'37" e distância de 6,76m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6964918,328 e E(X)726471,745; deste, segue com azimute de 201°18'12" e distância de 29,11m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6964891,204 e E(X)726461,168; deste, segue com azimute de 201°18'11" e distância de 40,46m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6964853,509 e E(X)726446,469; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6964844,192 e E(X)726442,836; deste, segue com azimute de 201°18'16" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6964834,876 e E(X)726439,203; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6964825,559 e E(X)726435,57; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6964816,242 e E(X)726431,937; deste, segue com azimute de 201°18'16" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6964806,926 e E(X)726428,304; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6964797,609 e E(X)726424,671; deste, segue com azimute de 201°19'16" e distância de 1,97m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6964795,772 e E(X)726423,954; deste, segue com azimute de 278°33'22" e distância de 4,38m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964796,423 e E(X)726419,627; fecha-se assim o perímetro com 273,70m (duzentos e setenta e três metros e setenta centímetros) e a área com 714,05m² (setecentos e quatorze metros quadrados e cinco centímetros quadrados);

LXXXVII - Área 87, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964911,553 e E(X)726517,82, situado no limite com José Cecílio Severino e outro; deste, segue com azimute de 98°21'56" e distância de 66,57m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964901,868 e E(X)726583,68; deste, segue com azimute de 128°38'56" e distância de 26,25m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964885,472 e E(X)726604,183; deste, segue com azimute de 120°34'57" e distância de 146,96m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964810,703 e E(X)726730,699; deste, segue com azimute de 207°52'51" e distância de 32,97m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964781,556 e E(X)726715,279; deste, segue com azimute de 283°35'11" e distância de 28,10m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964788,158 e E(X)726687,961; deste, segue com azimute de 293°15'16" e distância de 28,17m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964799,278 e E(X)726662,084; deste, segue com azimute de 305°13'48" e distância de 53,97m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964830,409 e E(X)726618,002; deste, segue com azimute de 303°27'36" e distância de 26,99m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964845,292 e E(X)726595,482; deste, segue com azimute de 303°27'27" e distância de 54,79m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964875,498 e E(X)726549,772; deste, segue com azimute de 231°46'15" e distância de 9,95m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6964869,341 e E(X)726541,956; deste, segue com azimute de 303°28'00" e distância de 10,67m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6964875,227 e E(X)726533,052; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 2,13m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6964876,753 e E(X)726531,567; deste, segue com azimute de 328°03'31" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6964885,538 e E(X)726526,09; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,95m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6964887,365 e E(X)726525,4; deste, segue com azimute de 350°35'02" e distância de 11,03m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6964898,243 e E(X)726523,596; deste, segue com raio de 5,09m e distância de 3,63m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6964901,797 e E(X)726524,344; deste, segue com azimute de 33°10'54" e distância de 4,60m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6964905,643 e E(X)726526,859; deste, segue com azimute de 303°10'41" e distância de 10,80m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964911,553 e E(X)726517,82; fecha-se assim o perímetro com 529,99m (quinhentos e vinte e nove metros e noventa e nove centímetros) e a área com 8.762,05m² (oito mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinco centímetros quadrados);

LXXXVIII - Área 88, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964869,341 e E(X)726541,956, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 51°46'15" e distância de 9,95m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964875,498 e E(X)726549,772; deste, segue com azimute de 123°27'30" e distância de 81,78m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964830,409 e E(X)726618,002; deste, segue com azimute de 125°13'48" e distância de 53,97m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964799,278 e E(X)726662,084; deste, segue com azimute de 113°15'16" e distância de 28,17m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964788,158 e E(X)726687,961; deste, segue com azimute de 103°35'11" e distância de 28,10m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964781,556 e E(X)726715,279; deste, segue com azimute de 207°52'39" e distância de 9,33m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964773,306 e E(X)726710,915; deste, segue com azimute de 287°18'57" e distância de 46,26m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964787,075 e E(X)726666,751; deste, segue com azimute de 295°22'45" e distância de 1,40m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964787,677 e E(X)726665,482; deste, segue com azimute de 303°28'08" e distância de 148,08m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964869,341 e E(X)726541,956; fecha-se assim o perímetro com 407,05m (quatrocentos e sete metros e cinco centímetros) e a área com 1.724,96m² (um mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados);

LXXXIX - Área 89, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964901,868 e E(X)726583,68, situado no limite com José Cecílio Severino e outros; deste, segue com azimute de 98°21'53" e distância de 25,04m, confrontando neste trecho com José Cecílio Severino e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964898,225 e E(X)726608,456; deste, segue com azimute de 122°54'30" e distância de 148,96m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964817,293 e E(X)726733,518; deste, segue com azimute de

193°26'14" e distância de 2,37m, confrontando neste trecho com Rua sem denominação, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964814,991 e E(X)726732,968; deste, segue com azimute de 207°53'08" e distância de 4,85m, confrontando neste trecho com Rua sem denominação, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964810,703 e E(X)726730,699; deste, segue com azimute de 300°34'57" e distância de 146,96m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964885,472 e E(X)726604,183; deste, segue com azimute de 308°38'56" e distância de 26,25m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964901,868 e E(X)726583,68; fecha-se assim o perímetro com 354,44m (trezentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) e a área com 1.659,79m² (um mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados);

XC - Área 90, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964810,106 e E(X)726328,733, situado no limite com José Izidoro da Silva e outro; deste, segue com azimute de 278°33'45" e distância de 4,82m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964810,823 e E(X)726323,971; deste, segue com azimute de 62°1'55" e distância de 24,24m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964834,91 e E(X)726326,658; deste, segue com azimute de 100°29'31" e distância de 5,01m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964833,997 e E(X)726331,588; deste, segue com azimute de 186°22'00" e distância de 23,30m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964810,839 e E(X)726329,004; deste, segue com azimute de 200°17'24" e distância de 0,78m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964810,106 e E(X)726328,733; fecha-se assim o perímetro com 58,15m (cinquenta e oito metros e quinze centímetros) e a área com 120,69m² (cento e vinte metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados);

XCI - Área 91, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964608,133 e E(X)726350,021, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 20°17'12" e distância de 8,94m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964616,514 e E(X)726353,119; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964625,893 e E(X)726356,587; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964635,273 e E(X)726360,054; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964644,652 e E(X)726363,521; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964654,032 e E(X)726366,989; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964663,412 e E(X)726370,456; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964672,791 e E(X)726373,924; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964682,171 e E(X)726377,391; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964691,551 e E(X)726380,858; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6964700,93 e E(X)726384,326; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6964710,31 e E(X)726387,793; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6964719,689 e E(X)726391,261; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6964729,069 e E(X)726394,728; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6964738,449 e E(X)726398,195; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6964747,828 e E(X)726401,663; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6964757,208 e E(X)726405,13; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6964766,587 e E(X)726408,598; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6964775,967 e E(X)726412,065; deste, segue com azimute de 20°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6964785,347 e E(X)726415,532; deste, segue com azimute de 20°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6964794,726 e E(X)726419; deste, segue com azimute de 20°16'41" e distância de 1,81m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6964796,423 e E(X)726419,627; deste, segue com azimute de 98°33'22" e distância de 4,38m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6964795,772 e E(X)726423,954; deste, segue com azimute de 201°17'52" e distância de 8,03m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e



outro, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6964788,292 e E(X)726421,038; deste, segue com azimute de 201°18'28" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6964778,975 e E(X)726417,404; deste, segue com azimute de 201°18'16" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6964769,659 e E(X)726413,771; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6964760,342 e E(X)726410,138; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6964751,025 e E(X)726406,505; deste, segue com azimute de 201°18'16" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6964741,709 e E(X)726402,872; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6964732,392 e E(X)726399,239; deste, segue com azimute de 201°18'15" e distância de 19,06m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6964714,634 e E(X)726392,314; deste, segue com azimute de 147°16'35" e distância de 58,44m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6964665,466 e E(X)726423,908; deste, segue com azimute de 157°56'31" e distância de 1,16m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6964664,39 e E(X)726424,344; deste, segue com azimute de 160°01'31" e distância de 20,90m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6964644,746 e E(X)726431,484; deste, segue com azimute de 173°22'13" e distância de 21,78m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6964623,116 e E(X)726433,998; deste, segue com azimute de 187°19'24" e distância de 27,77m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6964595,571 e E(X)726430,458; deste, segue com azimute de 278°52'35" e distância de 21,02m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6964598,815 e E(X)726409,686; deste, segue com azimute de 14°34'26" e distância de 12,77m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6964611,173 e E(X)726412,899; deste, segue com azimute de 353°38'43" e distância de 26,37m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6964637,384 e E(X)726409,98; deste, segue com azimute de 338°08'40" e distância de 35,67m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6964670,493 e E(X)726396,7; deste, segue com azimute de 319°04'27" e distância de 22,74m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P41, de coordenadas N(Y)6964687,676 e E(X)726381,802; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 32,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P42, de coordenadas N(Y)6964657,858 e E(X)726370,175; deste, segue com azimute de 201°18'16" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P43, de coordenadas N(Y)6964648,542 e E(X)726366,542; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P44, de coordenadas N(Y)6964639,225 e E(X)726362,909; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P45, de coordenadas N(Y)6964629,908 e E(X)726359,276; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)6964620,591 e E(X)726355,643; deste, segue com azimute de 201°18'16" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)6964611,275 e E(X)726352,01; deste, segue com azimute de 201°17'56" e distância de 3,49m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)6964608,02 e E(X)726350,741; deste, segue com azimute de 278°55'10" e distância de 0,73m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964608,133 e E(X)726350,021; fecha-se assim o perímetro com 627,07m (seiscentos e vinte e sete metros e sete centímetros) e a área com 2.989,21m² (dois mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados);

XCII - Área 92, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964773,941 e E(X)726315,363, situado no limite com José Izidoro da Silva e outro; deste, segue com azimute de 318°42'09" e distância de 2,22m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964775,611 e E(X)726313,896; deste, segue com azimute de 351°31'11" e distância de 37,99m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964813,183 e E(X)726308,294; deste, segue com azimute de 98°33'39" e distância de 15,85m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964810,823 e E(X)726323,971; deste, segue com azimute de 186°22'26" e distância de 1,32m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964809,516 e E(X)726323,825; deste, segue com azimute de 177°18'52" e distância de 11,27m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964798,26 e E(X)726324,353; deste, segue com azimute de 200°17'02" e distância de 10,50m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas

N(Y)6964788,414 e E(X)726320,714; deste, segue com azimute de 200°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964779,035 e E(X)726317,246; deste, segue com azimute de 200°17'13" e distância de 5,43m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964773,941 e E(X)726315,363; fecha-se assim o perímetro com 94,57m (noventa e quatro metros e cinquenta e sete centímetros) e a área com 382,09m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e nove centímetros quadrados);

XCIII - Área 93, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964798,26 e E(X)726324,353, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 357°18'52" e distância de 11,27m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964809,516 e E(X)726323,825; deste, segue com azimute de 6°22'26" e distância de 1,32m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964810,823 e E(X)726323,971; deste, segue com azimute de 98°33'45" e distância de 4,82m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964810,106 e E(X)726328,733; deste, segue com azimute de 200°17'30" e distância de 12,63m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964798,26 e E(X)726324,353; fecha-se assim o perímetro com 30,03m (trinta metros e três centímetros) e a área com 30,94m² (trinta metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados);

XCIV - Área 94, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964714,634 e E(X)726392,314, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 21°18'37" e distância de 6,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964720,225 e E(X)726394,495; deste, segue com azimute de 144°52'51" e distância de 37,69m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964689,398 e E(X)726416,176; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 0,51m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964688,97 e E(X)726416,447; deste, segue com azimute de 150°41'23" e distância de 24,15m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964667,914 e E(X)726428,268; deste, segue com raio de 9,99 e distância de 2,14m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964665,943 e E(X)726429,1; deste, segue com azimute de 160°01'28" e distância de 20,74m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964646,454 e E(X)726436,184; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,16m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964645,323 e E(X)726436,451; deste, segue com azimute de 173°22'13" e distância de 21,78m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964623,693 e E(X)726438,965; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,22m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964622,479 e E(X)726438,957; deste, segue com azimute de 187°19'21" e distância de 27,91m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6964594,799 e E(X)726435,4; deste, segue com azimute de 278°52'43" e distância de 5,00m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6964595,571 e E(X)726430,458; deste, segue com azimute de 7°19'24" e distância de 27,77m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6964623,116 e E(X)726433,998; deste, segue com azimute de 353°22'13" e distância de 21,78m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6964644,746 e E(X)726431,484; deste, segue com azimute de 340°01'31" e distância de 20,90m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6964664,39 e E(X)726424,344; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,16m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6964665,466 e E(X)726423,908; deste, segue com azimute de 327°16'35" e distância de 58,44m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964714,634 e E(X)726392,314; fecha-se assim o perímetro com 278,35m (duzentos e setenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) e a área com 710,54m² (setecentos e dez metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados);

XCV - Área 95, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964687,676 e E(X)726381,802, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 139°04'27" e distância de 22,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964670,493 e E(X)726396,7; deste, segue com azimute de 158°08'40" e distância de 35,67m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964637,384 e E(X)726409,98; deste, segue com azimute de 173°38'43" e distância de 26,37m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964611,173 e E(X)726412,899; deste, segue com azimute de 194°34'26" e distância de 12,77m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964598,815 e E(X)726409,686; deste, segue com azimute de 278°52'19" e distância de 5,03m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964599,59 e E(X)726404,721; deste, segue com azimute de 14°34'36" e distância de 12,35m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964611,538 e E(X)726407,828; deste, segue com azimute de

353°38'39" e distância de 24,77m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964636,155 e E(X)726405,086; deste, segue com azimute de 338°08'40" e distância de 34,15m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964667,853 e E(X)726392,372; deste, segue com azimute de 319°04'26" e distância de 19,27m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964682,412 e E(X)726379,749; deste, segue com azimute de 21°18'22" e distância de 5,65m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964687,676 e E(X)726381,802; fecha-se assim o perímetro com 198,77m (cento e noventa e oito metros e setenta e sete centímetros) e a área com 470,23m² (quatrocentos e setenta metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados);

XCVI - Área 96, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964685,291 e E(X)726282,591, situado no limite com José Izidoro da Silva e outro; deste, segue com azimute de 335°21'14" e distância de 60,98m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964740,719 e E(X)726257,16; deste, segue com azimute de 17°43'04" e distância de 80,29m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964817,202 e E(X)726281,595; deste, segue com azimute de 98°33'38" e distância de 27,00m, confrontando neste trecho com José Francisco Rocha e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964813,183 e E(X)726308,294; deste, segue com azimute de 171°31'11" e distância de 37,99m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964775,611 e E(X)726313,896; deste, segue com azimute de 138°42'09" e distância de 2,22m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964773,941 e E(X)726315,363; deste, segue com azimute de 200°16'59" e distância de 4,57m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964769,655 e E(X)726313,779; deste, segue com azimute de 200°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964760,276 e E(X)726310,312; deste, segue com azimute de 200°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964750,896 e E(X)726306,844; deste, segue com azimute de 200°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964741,516 e E(X)726303,377; deste, segue com azimute de 200°17'33" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6964732,137 e E(X)726299,909; deste, segue com azimute de 200°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6964722,757 e E(X)726296,442; deste, segue com azimute de 200°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6964713,378 e E(X)726292,975; deste, segue com azimute de 200°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6964703,998 e E(X)726289,507; deste, segue com azimute de 200°17'06" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6964694,618 e E(X)726286,04; deste, segue com azimute de 200°17'37" e distância de 9,94m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964685,291 e E(X)726282,591; fecha-se assim o perímetro com 303,00m (trezentos e três metros) e a área com 4.342,18m² (quatro mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e dezoito centímetros quadrados);

XCVII - Área 97, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964363,287 e E(X)726305,235, situado no limite com Fernando Antônio Marinho e outros; deste, segue com azimute de 23°29'31" e distância de 111,19m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964465,257 e E(X)726349,556; deste, segue com azimute de 25°32'01" e distância de 92,41m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964548,641 e E(X)726389,388; deste, segue com azimute de 23°27'34" e distância de 45,44m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964590,328 e E(X)726407,479; deste, segue com azimute de 14°34'36" e distância de 8,77m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964598,815 e E(X)726409,686; deste, segue com azimute de 98°52'35" e distância de 21,02m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964595,571 e E(X)726430,458; deste, segue com azimute de 187°19'31" e distância de 2,84m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964592,755 e E(X)726430,096; deste, segue com azimute de 199°05'47" e distância de 32,36m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964562,178 e E(X)726419,51; deste, segue com azimute de 205°16'06" e distância de 230,04m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964354,147 e E(X)726321,315; deste, segue com azimute de 299°36'51" e distância de 18,50m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964363,287 e E(X)726305,235; fecha-se assim o perímetro com 562,57m (quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros) e a área com 5.487,81m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados);

XCVIII - Área 98, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964570,472 e E(X)726336,099, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 20°17'01" e distância de 9,09m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964578,995 e E(X)726339,249; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964588,375 e E(X)726342,717; deste, segue com azimute de 20°17'14" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964597,754 e E(X)726346,184; deste, segue com azimute de 20°17'26" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964607,134 e E(X)726349,652; deste, segue com azimute de 20°16'22" e distância de 1,06m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964608,133 e E(X)726350,021; deste, segue com azimute de 98°55'10" e distância de 0,73m, confrontando neste trecho com José Izidoro da Silva e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964608,02 e E(X)726350,741; deste, segue com azimute de 201°18'16" e distância de 6,51m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964601,958 e E(X)726348,377; deste, segue com azimute de 201°18'09" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964592,641 e E(X)726344,744; deste, segue com azimute de 201°18'16" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964583,325 e E(X)726341,111; deste, segue com azimute de 201°18'28" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6964574,008 e E(X)726337,477; deste, segue com azimute de 201°17'28" e distância de 3,80m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964570,472 e E(X)726336,099; fecha-se assim o perímetro com 81,18m (oitenta e um metros e dezoito centímetros) e a área com 14,34m² (quatorze metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados);

XCIX - Área 99, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6964599,59 e E(X)726404,721, situado no limite com José Izidro da Silva e outro; deste, segue com azimute de 98°52'19" e distância de 5,03m, confrontando neste trecho com José Izidro da Silva e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6964598,815 e E(X)726409,686; deste, segue com azimute de 194°34'36" e distância de 8,77m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6964590,328 e E(X)726407,479; deste, segue com azimute de 203°27'34" e distância de 45,44m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6964548,641 e E(X)726389,388; deste, segue com azimute de 205°32'01" e distância de 92,41m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6964465,257 e E(X)726349,556; deste, segue com azimute de 203°29'31" e distância de 111,19m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6964363,287 e E(X)726305,235; deste, segue com azimute de 119°36'51" e distância de 18,50m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6964354,147 e E(X)726321,315; deste, segue com azimute de 25°16'06" e distância de 230,04m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6964562,178 e E(X)726419,51; deste, segue com azimute de 19°05'47" e distância de 32,36m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6964592,755 e E(X)726430,096; deste, segue com azimute de 7°19'31" e distância de 2,84m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6964595,571 e E(X)726430,458; deste, segue com azimute de 98°52'43" e distância de 5,00m, confrontando neste trecho com José Izidro da Silva e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6964594,799 e E(X)726435,4; deste, segue com azimute de 187°18'42" e distância de 2,70m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6964592,118 e E(X)726435,056; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 1,03m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6964591,12 e E(X)726434,821; deste, segue com azimute de 199°05'47" e distância de 32,36m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6964560,543 e E(X)726424,235; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 0,54m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6964560,044 e E(X)726424,032; deste, segue com azimute de 205°16'05" e distância de 230,04m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6964352,012 e E(X)726325,837; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 8,23m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6964349,8 e E(X)726318,844; deste, segue com azimute de 299°36'51" e distância de 18,50m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6964358,94 e E(X)726302,764; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 7,32m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6964365,28 e E(X)726300,649; deste, segue com azimute de 23°29'33" e distância de 111,19m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6964467,25 e E(X)726344,971; deste, segue com raio de 5,00m e distância de 0,18m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6964467,412 e E(X)726345,044; deste, segue com azimute de 25°32'03" e distância de 92,32m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P22, de coor-

denadas N(Y)6964550,714 e E(X)726384,838; deste, segue com azimute de 23°27'32" e distância de 44,96m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6964591,962 e E(X)726402,738; deste, segue com azimute de 14°34'20" e distância de 7,88m, confrontando neste trecho com Fernando Antônio Marinho e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6964599,59 e E(X)726404,721; fecha-se assim o perímetro com 1.108,82m (um mil, cento e oito metros e oitenta e dois centímetros) e a área com 2.746,98m² (dois mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados);

C - Área 100, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6962200,142 e E(X)726334,066, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 8°04'30" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6962210,489 e E(X)726335,534; deste, segue com azimute de 7°29'42" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6962220,849 e E(X)726336,897; deste, segue com azimute de 6°55'30" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6962231,223 e E(X)726338,157; deste, segue com azimute de 6°21'24" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6962241,609 e E(X)726339,314; deste, segue com azimute de 5°46'42" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6962252,005 e E(X)726340,366; deste, segue com azimute de 5°12'17" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6962262,412 e E(X)726341,314; deste, segue com azimute de 4°38'17" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6962272,828 e E(X)726342,159; deste, segue com azimute de 4°03'38" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6962283,252 e E(X)726342,899; deste, segue com azimute de 3°29'02" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6962293,682 e E(X)726343,534; deste, segue com azimute de 2°55'13" e distância de 8,11m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6962301,778 e E(X)726343,947; deste, segue com azimute de 180°58'37" e distância de 9,97m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6962291,808 e E(X)726343,777; deste, segue com azimute de 181°33'01" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6962281,462 e E(X)726343,497; deste, segue com azimute de 182°07'14" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6962271,119 e E(X)726343,114; deste, segue com azimute de 182°41'29" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6962260,78 e E(X)726342,628; deste, segue com azimute de 183°16'05" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6962250,447 e E(X)726342,038; deste, segue com azimute de 183°50'21" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6962240,12 e E(X)726341,345; deste, segue com azimute de 184°24'60" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6962229,801 e E(X)726340,548; deste, segue com azimute de 184°58'59" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6962219,49 e E(X)726339,649; deste, segue com azimute de 185°33'41" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6962209,189 e E(X)726338,646; deste, segue com azimute de 186°08'03" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6962198,898 e E(X)726337,54; deste, segue com azimute de 186°42'18" e distância de 3,49m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6962195,436 e E(X)726337,133; deste, segue com azimute de 326°54'25" e distância de 5,62m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6962200,142 e E(X)726334,066; fecha-se assim o perímetro com 214,38m (duzentos e quatorze metros e trinta e oito centímetros) e a área com 191,87m² (cento e noventa e um metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados);

CI - Área 101, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6962011,516 e E(X)726183,046, situado no limite com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda.; deste, segue com azimute de 311°53'45" e distância de 40,19m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6962038,356 e E(X)726153,128; deste, segue com azimute de 342°24'29" e distância de 26,85m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6962063,95 e E(X)726145,013; deste, segue com azimute de 5°03'30" e distância de 51,32m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6962115,072 e E(X)726149,538; deste, segue com azimute de 26°49'21" e distância de 48,89m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6962158,699 e E(X)726171,597; deste, segue com azimute de 31°23'56" e distância de 1,42m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6962159,913 e E(X)726172,338; deste, segue com azimute de 78°51'31" e distância

de 0,53m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6962160,016 e E(X)726172,861; deste, segue com azimute de 80°57'23" e distância de 15,82m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6962162,502 e E(X)726188,48; deste, segue com azimute de 83°16'24" e distância de 12,87m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6962164,009 e E(X)726201,257; deste, segue com azimute de 188°09'45" e distância de 37,32m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6962127,065 e E(X)726195,958; deste, segue com azimute de 165°16'20" e distância de 34,66m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6962093,542 e E(X)726204,77; deste, segue com azimute de 141°12'37" e distância de 17,30m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliário Ltda., até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6962080,061 e E(X)726215,605; deste, segue com azimute de 196°39'46" e distância de 6,76m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6962073,586 e E(X)726213,667; deste, segue com azimute de 197°14'16" e distância de 9,55m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6962064,465 e E(X)726210,837; deste, segue com azimute de 213°23'56" e distância de 26,53m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6962042,313 e E(X)726196,231; deste, segue com azimute de 203°10'37" e distância de 33,50m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6962011,516 e E(X)726183,046; fecha-se assim o perímetro com 363,51m (trezentos e sessenta e três metros e cinquenta e um centímetros) e a área com 6.732,15m² (seis mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e quinze centímetros quadrados);

CII - Área 102, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961878,996 e E(X)726368,678, situado no limite com Dimas Empreendimentos Ltda.; deste, segue com azimute de 317°04'52" e distância de 11,41m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961887,352 e E(X)726360,908; deste, segue com azimute de 326°06'50" e distância de 14,53m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961899,406 e E(X)726352,797; deste, segue com azimute de 345°02'17" e distância de 21,87m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961920,537 e E(X)726347,15; deste, segue com azimute de 344°47'19" e distância de 46,87m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961965,762 e E(X)726334,853; deste, segue com azimute de 27°37'40" e distância de 54,71m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6962014,235 e E(X)726360,224; deste, segue com azimute de 132°25'04" e distância de 4,22m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6962011,387 e E(X)726363,341; deste, segue com azimute de 150°04'10" e distância de 24,51m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6961990,148 e E(X)726375,569; deste, segue com azimute de 171°28'51" e distância de 29,13m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6961961,335 e E(X)726379,885; deste, segue com azimute de 183°39'21" e distância de 52,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6961909,091 e E(X)726376,547; deste, segue com azimute de 163°12'04" e distância de 14,49m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6961895,222 e E(X)726380,734; deste, segue com azimute de 133°11'22" e distância de 45,55m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6961864,05 e E(X)726413,941; deste, segue com azimute de 215°20'39" e distância de 4,85m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Ltda., até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6961860,092 e E(X)726411,134; deste, segue com azimute de 288°39'08" e distância de 6,42m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6961862,145 e E(X)726405,052; deste, segue com azimute de 282°20'17" e distância de 12,48m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6961864,812 e E(X)726392,859; deste, segue com azimute de 294°29'58" e distância de 8,05m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6961868,151 e E(X)726385,532; deste, segue com azimute de 301°47'39" e distância de 10,55m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6961873,712 e E(X)726376,561; deste, segue com azimute de 303°50'03" e distância de 9,49m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961878,996 e E(X)726368,678; fecha-se assim o perímetro com 371,49m (trezentos e setenta e um metros e noventa e nove centímetros) e a área com 4.486,85m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados);

CIII - Área 103, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961744,315 e E(X)726163,034, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 27°15'52" e distância de 4,91m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961748,679 e E(X)726165,283; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961757,568 e E(X)726169,865; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de



coordenadas N(Y)6961766,457 e E(X)726174,447; deste, segue com azimute de 27°16'02" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961775,345 e E(X)726179,028; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6961784,234 e E(X)726183,61; deste, segue com azimute de 27°16'20" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6961793,122 e E(X)726188,192; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6961802,011 e E(X)726192,774; deste, segue com azimute de 27°15'53" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6961810,9 e E(X)726197,355; deste, segue com azimute de 27°16'20" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6961819,788 e E(X)726201,937; deste, segue com azimute de 27°16'09" e distância de 10,01m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6961828,683 e E(X)726206,522; deste, segue com azimute de 27°15'47" e distância de 10,02m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6961837,592 e E(X)726211,113; deste, segue com azimute de 27°11'56" e distância de 10,07m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6961846,547 e E(X)726215,715; deste, segue com azimute de 27°05'22" e distância de 10,11m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6961855,55 e E(X)726220,32; deste, segue com azimute de 26°54'47" e distância de 10,16m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6961864,608 e E(X)726224,918; deste, segue com azimute de 26°41'08" e distância de 10,20m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6961873,724 e E(X)726229,5; deste, segue com azimute de 26°03'17" e distância de 10,29m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6961882,903 e E(X)726234,056; deste, segue com azimute de 26°03'17" e distância de 10,29m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6961892,15 e E(X)726238,577; deste, segue com azimute de 25°39'01" e distância de 10,34m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6961901,469 e E(X)726243,052; deste, segue com azimute de 25°11'43" e distância de 10,38m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6961910,864 e E(X)726247,472; deste, segue com azimute de 24°40'37" e distância de 10,42m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6961920,336 e E(X)726251,824; deste, segue com azimute de 24°07'08" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6961929,871 e E(X)726256,093; deste, segue com azimute de 23°32'16" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6961939,451 e E(X)726260,266; deste, segue com azimute de 22°58'06" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6961949,073 e E(X)726264,344; deste, segue com azimute de 22°23'53" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6961958,735 e E(X)726268,326; deste, segue com azimute de 21°49'11" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6961968,436 e E(X)726272,21; deste, segue com azimute de 21°15'13" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6961978,175 e E(X)726275,998; deste, segue com azimute de 102°58'57" e distância de 11,24m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6961975,651 e E(X)726286,946; deste, segue com azimute de 199°18'23" e distância de 8,67m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6961967,467 e E(X)726284,079; deste, segue com azimute de 199°52'58" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6961957,734 e E(X)726280,559; deste, segue com azimute de 200°27'20" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6961948,037 e E(X)726276,942; deste, segue com azimute de 201°01'49" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6961938,377 e E(X)726273,228; deste, segue com azimute de 201°36'11" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6961928,753 e E(X)726269,417; deste, segue com azimute de 202°10'25" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6961919,169 e E(X)726265,511; deste, segue com azimute de 202°44'50" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6961909,624 e E(X)726261,509; deste, segue com azimute de 203°19'30" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6961900,12 e E(X)726257,411; deste, segue com azimute de 203°53'34" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6961890,657 e E(X)726253,219; deste, segue com azimute de 204°27'46" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6961881,236 e E(X)726248,933; deste, segue com azimute de 205°02'32" e distância de 10,35m, confrontando neste

trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6961871,859 e E(X)726244,552; deste, segue com azimute de 205°36'43" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6961862,526 e E(X)726240,078; deste, segue com azimute de 206°11'02" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P41, de coordenadas N(Y)6961853,238 e E(X)726235,511; deste, segue com azimute de 206°45'38" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P42, de coordenadas N(Y)6961843,997 e E(X)726230,851; deste, segue com azimute de 207°19'48" e distância de 10,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P43, de coordenadas N(Y)6961834,802 e E(X)726226,099; deste, segue com azimute de 207°54'19" e distância de 10,34m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P44, de coordenadas N(Y)6961825,661 e E(X)726221,258; deste, segue com azimute de 208°26'29" e distância de 10,31m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P45, de coordenadas N(Y)6961816,594 e E(X)726216,347; deste, segue com azimute de 208°55'19" e distância de 10,28m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P46, de coordenadas N(Y)6961807,599 e E(X)726211,377; deste, segue com azimute de 209°20'35" e distância de 10,24m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P47, de coordenadas N(Y)6961798,671 e E(X)726206,358; deste, segue com azimute de 209°42'54" e distância de 10,21m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P48, de coordenadas N(Y)6961789,807 e E(X)726201,299; deste, segue com azimute de 210°01'33" e distância de 10,17m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P49, de coordenadas N(Y)6961781 e E(X)726196,209; deste, segue com azimute de 210°16'25" e distância de 10,14m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P50, de coordenadas N(Y)6961772,246 e E(X)726191,099; deste, segue com azimute de 210°28'18" e distância de 10,10m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P51, de coordenadas N(Y)6961763,539 e E(X)726185,976; deste, segue com azimute de 210°36'37" e distância de 10,07m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P52, de coordenadas N(Y)6961754,875 e E(X)726180,85; deste, segue com azimute de 210°41'19" e distância de 10,03m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P53, de coordenadas N(Y)6961746,248 e E(X)726175,73; deste, segue com azimute de 210°42'23" e distância de 4,20m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P54, de coordenadas N(Y)6961742,638 e E(X)726173,586; deste, segue com azimute de 279°01'49" e distância de 10,68m, confrontando neste trecho com José Germano da Costa e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961744,315 e E(X)726163,034; fecha-se assim o perímetro com 541,44m (quinhentos e quarenta e um metros e quarenta e quatro centímetros) e a área com 3.397,81m² (três mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados); CIV - Área 104, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961844,91 e E(X)726400,369, situado no limite com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com azimute de 317°05'17" e distância de 18,63m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961858,556 e E(X)726387,683; deste, segue com azimute de 110°41'03" e distância de 7,95m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961855,747 e E(X)726395,123; deste, segue com azimute de 105°09'13" e distância de 8,56m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961853,51 e E(X)726403,383; deste, segue com azimute de 101°40'56" e distância de 2,75m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961852,954 e E(X)726406,072; deste, segue com azimute de 215°20'09" e distância de 9,86m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961844,91 e E(X)726400,369; fecha-se assim o perímetro com 47,75m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) e a área com 84,24m² (oitenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados); CV - Área 105, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6962011,387 e E(X)726363,341, situado no limite com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, segue com azimute de 149°48'44" e distância de 24,54m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961990,176 e E(X)726375,68; deste, segue com azimute de 164°57'47" e distância de 5,94m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961984,436 e E(X)726379,222; deste, segue com raio de 116,87m e distância de 3,79m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961980,888 e E(X)726378,557; deste, segue com raio de 108,57m e distância de 4,22m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961976,886 e E(X)726379,903; deste, segue com raio de 99,46m e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6961973,047 e E(X)726381,027; deste, segue com raio de 89,12m e distância de 4,05m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6961969,118 e E(X)726381,997; deste, segue com raio de 78,73m e distância de

4,21m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6961964,984 e E(X)726382,804; deste, segue com raio de 69,23m e distância de 4,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6961960,675 e E(X)726383,387; deste, segue com raio de 71,65m e distância de 4,33m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6961956,356 e E(X)726383,7; deste, segue com raio de 79,39m e distância de 4,12m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6961952,234 e E(X)726383,766; deste, segue com raio de 94,75m e distância de 4,57m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6961947,665 e E(X)726383,608; deste, segue com raio de 125,66m e distância de 4,53m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6961943,152 e E(X)726383,26; deste, segue com raio de 197,09m e distância de 4,52m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6961938,657 e E(X)726382,78; deste, segue com raio de 304,58m e distância de 4,30m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6961934,39 e E(X)726382,245; deste, segue com raio de 528,59m e distância de 4,57m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6961929,863 e E(X)726381,624; deste, segue com raio de 4.131,21m e distância de 4,67m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6961925,239 e E(X)726380,967; deste, segue com raio de 399,29m e distância de 4,24m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6961921,034 e E(X)726380,388; deste, segue com raio de 67,06m e distância de 4,90m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6961916,164 e E(X)726379,887; deste, segue com raio de 28,69m e distância de 4,10m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6961912,065 e E(X)726379,945; deste, segue com raio de 49,85m e distância de 4,15m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6961907,952 e E(X)726380,492; deste, segue com raio de 84,59m e distância de 4,18m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6961903,85 e E(X)726381,296; deste, segue com raio de 84,65m e distância de 4,45m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6961899,528 e E(X)726382,373; deste, segue com raio de 73,67m e distância de 4,08m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6961895,629 e E(X)726383,571; deste, segue com raio de 57,46m e distância de 5,17m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6961890,806 e E(X)726385,438; deste, segue com azimute de 313°11'29" e distância de 6,45m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6961895,222 e E(X)726380,734; deste, segue com azimute de 343°12'04" e distância de 14,49m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6961909,091 e E(X)726376,547; deste, segue com azimute de 3°39'21" e distância de 52,35m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6961961,335 e E(X)726379,885; deste, segue com azimute de 351°28'51" e distância de 29,13m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6961990,148 e E(X)726375,569; deste, segue com azimute de 330°04'10" e distância de 24,51m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6962011,387 e E(X)726363,341; fecha-se assim o perímetro com 252,93m (duzentos e cinquenta e dois metros e noventa e três centímetros) e a área com 316,36m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados); CVI - Área 106, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961965,856 e E(X)726329,439, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 102°59'00" e distância de 5,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961964,732 e E(X)726334,314; deste, segue com azimute de 27°37'23" e distância de 1,16m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961965,762 e E(X)726334,853; deste, segue com azimute de 164°47'19" e distância de 46,87m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961920,537 e E(X)726347,15; deste, segue com azimute de 165°02'17" e distância de 21,87m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961899,406 e E(X)726352,797; deste, segue com raio de 167,88m e distância de 3,21m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6961901,959 e E(X)726350,855; deste, segue com raio de 274,24m e distância de 3,02m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6961904,356 e E(X)726349,012; deste, segue com raio de 47,66m e distância de 3,10m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6961906,884 e E(X)726347,211; deste, segue com raio de 23,88m e distância de 3,24m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6961909,696 e E(X)726345,61; deste, segue com raio de 21.66m

e distância de 2,85m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6961912,342 e E(X)726344,549; deste, segue com raio de 26,28m e distância de 3,10m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6961915,346 e E(X)726343,771; deste, segue com raio de 44,22m e distância de 3,02m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6961918,331 e E(X)726343,289; deste, segue com raio de 102,00m e distância de 3,10m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6961921,416 e E(X)726342,942; deste, segue com raio de 261,02m e distância de 3,02m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6961924,427 e E(X)726342,666; deste, segue com raio de 2,484,65m e distância de 3,22m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6961927,633 e E(X)726342,391; deste, segue com raio de 519,81m e distância de 2,96m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6961930,583 e E(X)726342,132; deste, segue com raio de 261,72m e distância de 3,04m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6961933,605 e E(X)726341,839; deste, segue com raio de 120,54m e distância de 3,05m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6961936,634 e E(X)726341,493; deste, segue com raio de 72,82m e distância de 3,04m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6961939,64 e E(X)726341,045; deste, segue com raio de 58,31m e distância de 3,22m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6961942,794 e E(X)726340,415; deste, segue com raio de 54,59m e distância de 3,20m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6961945,894 e E(X)726339,608; deste, segue com raio de 56,53m e distância de 2,97m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6961948,718 e E(X)726338,702; deste, segue com raio de 61,23m e distância de 3,15m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6961951,666 e E(X)726337,583; deste, segue com raio de 61,71m e distância de 2,88m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6961954,303 e E(X)726336,431; deste, segue com raio de 61,82m e distância de 3,05m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6961957,037 e E(X)726335,077; deste, segue com raio de 62,11m e distância de 3,05m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6961959,704 e E(X)726333,588; deste, segue com raio de 62,32m e distância de 3,21m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6961962,421 e E(X)726331,886; deste, segue com raio de 63,12m e distância de 4,22m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961965,856 e E(X)726329,439; fecha-se assim o perímetro com 146,84m (cento e quarenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros) e a área com 167,68m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados);

CVII - Área 107, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6962172,333 e E(X)726181,345, situado no limite com Espólio de Deodato Nascimento e outros; deste, segue com azimute de 43°10'01" e distância de 39,15m, confrontando neste trecho com Espólio de Deodato Nascimento e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6962200,888 e E(X)726208,129; deste, segue com azimute de 160°02'34" e distância de 21,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6962180,906 e E(X)726215,385; deste, segue com azimute de 160°02'39" e distância de 3,60m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6962177,524 e E(X)726216,613; deste, segue com azimute de 229°24'02" e distância de 3,50m, confrontando neste trecho com Espólio de Deodato Nascimento e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6962175,245 e E(X)726213,954; deste, segue com azimute de 269°22'06" e distância de 11,34m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6962175,12 e E(X)726202,618; deste, segue com azimute de 263°16'23" e distância de 14,62m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6962173,407 e E(X)726188,095; deste, segue com azimute de 260°57'34" e distância de 6,83m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Fazendinha, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6962172,333 e E(X)726181,345; fecha-se assim o perímetro com 100,30m (cem metros e trinta centímetros) e a área com 450,82m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

CVIII - Área 108, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961698,964 e E(X)726139,657, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 27°15'54" e distância de 5,93m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961704,236 e E(X)726142,374; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961713,125 e E(X)726146,956; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961722,014 e E(X)726151,538; deste, segue com azimute de 27°16'20" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas

N(Y)6961730,902 e E(X)726156,12; deste, segue com azimute de 27°15'53" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6961739,791 e E(X)726160,701; deste, segue com azimute de 27°16'48" e distância de 5,09m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6961744,315 e E(X)726163,034; deste, segue com azimute de 99°01'49" e distância de 10,68m, confrontando neste trecho com Dimas Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6961742,638 e E(X)726173,586; deste, segue com azimute de 210°43'24" e distância de 5,80m, confrontando neste trecho com José Germano da Costa e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6961737,649 e E(X)726170,621; deste, segue com azimute de 210°42'51" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Germano da Costa e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6961729,051 e E(X)726165,513; deste, segue com azimute de 210°42'44" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Germano da Costa e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6961720,454 e E(X)726160,406; deste, segue com azimute de 210°43'02" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Germano da Costa e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6961711,857 e E(X)726155,298; deste, segue com azimute de 210°43'02" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com José Germano da Costa e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6961703,26 e E(X)726150,19; deste, segue com azimute de 210°42'50" e distância de 6,33m, confrontando neste trecho com José Germano da Costa e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6961697,818 e E(X)726146,957; deste, segue com azimute de 278°55'19" e distância de 7,39m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961698,964 e E(X)726139,657; fecha-se assim o perímetro com 121,23m (cento e vinte e um metros e vinte e três centímetros) e a área com 437,73m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados);

CIX - Área 109, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961597,505 e E(X)726087,358, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 60,08m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961650,905 e E(X)726114,884; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 50,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961695,348 e E(X)726137,793; deste, segue com azimute de 27°16'14" e distância de 4,07m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961698,964 e E(X)726139,657; deste, segue com azimute de 98°55'19" e distância de 7,39m, confrontando neste trecho com José Germano da Costa e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961697,818 e E(X)726146,957; deste, segue com azimute de 210°43'22" e distância de 3,67m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6961694,663 e E(X)726145,082; deste, segue com azimute de 210°42'56" e distância de 30,00m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6961668,872 e E(X)726129,759; deste, segue com azimute de 210°42'56" e distância de 20,00m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6961651,677 e E(X)726119,543; deste, segue com azimute de 210°42'56" e distância de 60,00m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6961600,095 e E(X)726088,897; deste, segue com azimute de 210°43'09" e distância de 3,01m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961597,505 e E(X)726087,358; fecha-se assim o perímetro com 238,22m (duzentos e trinta e oito metros e vinte e dois centímetros) e a área com 400,30m² (quatrocentos metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

CX - Área 110, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961507,725 e E(X)726041,08, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 27°16'09" e distância de 31,08m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961535,353 e E(X)726055,321; deste, segue com azimute de 27°16'11" e distância de 24,99m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961557,562 e E(X)726066,769; deste, segue com azimute de 181°28'18" e distância de 35,90m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961521,672 e E(X)726065,847; deste, segue com azimute de 197°15'20" e distância de 17,79m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961504,68 e E(X)726060,569; deste, segue com azimute de 278°52'49" e distância de 19,73m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961507,725 e E(X)726041,08; fecha-se assim o perímetro com 129,49m (cento e vinte e nove metros e quarenta e nove centímetros) e a área com 611,65m² (seiscentos e onze metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados);

CXI - Área 111, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961444,766 e E(X)726017,452, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 15°33'58" e distância de 38,67m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961482,021 e E(X)726027,83; deste, segue com azimute de 27°16'13" e distância de 28,92m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961507,725 e E(X)726041,08; deste, segue com azimute de 98°52'49" e distância de 19,73m, confrontando neste trecho com Espólio de Norberto Manoel de Faria e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961504,68 e E(X)726060,569; deste, segue com azimute de 197°15'16" e distância de 47,51m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961459,312 e E(X)726046,478; deste, segue com azimute de 243°22'58" e distância de 32,47m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961444,766 e E(X)726017,452; fecha-se assim o perímetro com 167,28m (cento e sessenta e sete metros e vinte e oito centímetros) e a área com 1.318,84m² (um mil, trezentos e dezoito metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados);

CXII - Área 112, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961260,658 e E(X)725922,395, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 36°06'53" e distância de 74,90m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961321,169 e E(X)725966,544; deste, segue com azimute de 25°04'31" e distância de 53,89m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961369,982 e E(X)725989,384; deste, segue com azimute de 147°21'54" e distância de 24,63m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961349,243 e E(X)726002,665; deste, segue com azimute de 208°00'23" e distância de 35,12m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961318,238 e E(X)725986,175; deste, segue com azimute de 213°45'42" e distância de 26,85m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6961295,92 e E(X)725971,256; deste, segue com azimute de 229°19'23" e distância de 18,96m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6961283,563 e E(X)725956,878; deste, segue com azimute de 236°24'23" e distância de 41,40m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961260,658 e E(X)725922,395; fecha-se assim o perímetro com 275,74m (duzentos e setenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros) e a área com 1.878,69m² (um mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados);

CXIII - Área 113, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6960749,72 e E(X)725482,354, situado no limite com Francisco Fernandes Neto; deste, segue com azimute de 30°17'13" e distância de 159,28m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6960887,259 e E(X)725562,683; deste, segue com azimute de 103°23'10" e distância de 14,56m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6960883,889 e E(X)725576,844; deste, segue com azimute de 30°29'34" e distância de 163,66m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6961024,917 e E(X)725659,892; deste, segue com azimute de 6°54'09" e distância de 13,85m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6961038,671 e E(X)725661,557; deste, segue com azimute de 30°39'59" e distância de 255,19m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6961258,171 e E(X)725791,713; deste, segue com azimute de 65°15'51" e distância de 19,12m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6961266,173 e E(X)725809,082; deste, segue com azimute de 30°42'57" e distância de 92,17m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6961345,41 e E(X)725856,159; deste, segue com azimute de 207°16'10" e distância de 670,00m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6960749,876 e E(X)725549,183; deste, segue com azimute de 269°51'59" e distância de 66,83m, confrontando neste trecho com Rio Três Riachos, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6960749,72 e E(X)725482,354; fecha-se assim o perímetro com 1.454,65m (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) e a área com 20.428,17m² (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e dezessete centímetros quadrados);

CXIV - Área 114, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6961260,658 e E(X)725922,395, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 56°24'23" e distância de 41,40m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6961283,563 e E(X)725956,878; deste, segue com azimute de 235°01'50" e distância de 44,29m, confrontando neste trecho com Francisco Fernandes Neto, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6961258,18 e E(X)725920,586; deste, segue com azimute de 36°07'49" e distância de 3,07m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6961260,658 e E(X)725922,395; fecha-se assim o perímetro com 88,75m (oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros) e a área com 22,02m² (vinte e dois metros quadrados e dois centímetros quadrados);

CXV - Área 115, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6960366,012 e E(X)725351,146, situado no limite com Antônio Carlos Garcia e outro; deste, segue com azimute de 8°32'59" e distância de 26,97m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6960392,685 e E(X)725355,156; deste, segue com azimute de 7°51'16" e distância de 138,77m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6960530,149 e E(X)725374,119; deste, segue com azimute de 30°21'03" e distância de 58,89m, confrontando neste trecho com Sebastião Ludwig e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6960580,972 e E(X)725403,878; deste, segue com azimute de 27°33'59" e distância de 77,05m, confrontando neste trecho com Sebastião Ludwig e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6960649,275 e E(X)725439,535; deste, segue com azimute de 338°59'29" e distância de 11,94m, confrontando neste trecho com Sebastião Ludwig e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6960660,425 e E(X)725435,253; deste, segue com azimute de 25°01'58" e distância de 47,63m, confrontando neste trecho com Sebastião Ludwig e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6960703,579 e E(X)725455,406; deste, segue com azimute de 30°17'12" e distância de 35,05m, confrontando neste trecho com Sebastião Ludwig e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6960733,849 e E(X)725473,085; deste, segue com azimute de 91°20'55" e distância de 67,04m, confrontando neste trecho com Rio Três Riachos, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6960732,271 e E(X)725540,108; deste, segue com azimute de 207°16'10" e distância



de 410,11m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6960367,737 e E(X)725352,204; deste, segue com azimute de 211°31'20" e distância de 2,02m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6960366,012 e E(X)725351,146; fecha-se assim o perímetro com 875,49m (oitocentos e setenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros) e a área com 17.779,77m² (dezessete mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados);

CXVI - Área 116, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6960185,179 e E(X)725237,065, situado no limite com Renan Dal Zotto e outro; deste, segue com azimute de 7°37'48" e distância de 131,46m, confrontando neste trecho com Renan Dal Zotto e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6960315,471 e E(X)725254,519; deste, segue com azimute de 28°27'42" e distância de 159,76m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6960455,926 e E(X)725330,658; deste, segue com azimute de 30°21'03" e distância de 86,01m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6960530,149 e E(X)725374,119; deste, segue com azimute de 187°51'16" e distância de 138,77m, confrontando neste trecho com Sebastião Ludwing e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6960392,685 e E(X)725355,156; deste, segue com azimute de 188°32'59" e distância de 26,97m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6960366,012 e E(X)725351,146; deste, segue com azimute de 211°32'35" e distância de 203,17m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6960192,857 e E(X)725244,857; deste, segue com azimute de 225°25'20" e distância de 10,94m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6960185,179 e E(X)725237,065; fecha-se assim o perímetro com 757,08m (setecentos e cinquenta e sete metros e oito centímetros) e a área com 13.719,06m² (treze mil, setecentos e dezenove metros quadrados e seis centímetros quadrados);

CXVII - Área 117, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6960148,563 e E(X)725172,01, situado no limite com Renan Dal Zotto e outro; deste, segue com azimute de 25°57'27" e distância de 33,32m, confrontando neste trecho com Renan Dal Zotto e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6960178,525 e E(X)725186,596; deste, segue com azimute de 349°16'33" e distância de 14,21m, confrontando neste trecho com Renan Dal Zotto e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6960192,491 e E(X)725183,951; deste, segue com azimute de 31°58'27" e distância de 56,00m, confrontando neste trecho com Renan Dal Zotto e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6960239,995 e E(X)725213,605; deste, segue com azimute de 28°27'40" e distância de 85,85m, confrontando neste trecho com Renan Dal Zotto e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6960315,471 e E(X)725254,519; deste, segue com azimute de 187°37'48" e distância de 131,46m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6960185,179 e E(X)725237,065; deste, segue com azimute de 225°25'20" e distância de 54,13m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6960147,189 e E(X)725198,511; deste, segue com azimute de 272°58'05" e distância de 26,54m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Três Riachos, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6960148,563 e E(X)725172,01; fecha-se assim o perímetro com 401,51m (quatrocentos e um metros e cinquenta e um centímetros) e a área com 4.975,35m² (quatro mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados);

CXVIII - Área 118, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6960120,313 e E(X)725125,877, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 305°41'13" e distância de 31,78m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6960138,854 e E(X)725100,062; deste, segue com azimute de 92°55'05" e distância de 35,51m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Três Riachos, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6960136,13 e E(X)725153,499; deste, segue com azimute de 93°11'11" e distância de 23,26m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Três Riachos, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6960134,837 e E(X)725176,724; deste, segue com azimute de 242°22'15" e distância de 25,52m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6960123 e E(X)725154,11; deste, segue com azimute de 264°33'48" e distância de 28,36m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6960120,313 e E(X)725125,877; fecha-se assim o perímetro com 162,43m (cento e sessenta e dois metros e quarenta e três centímetros) e a área com 798,47m² (setecentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

CXIX - Área 119, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6960041,391 e E(X)725067,142, situado no limite com Douglas de Abreu EPP; deste, segue com azimute de 290°35'50" e distância de 1,95m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu EPP, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6960042,078 e E(X)725065,314; deste, segue com azimute de 6°58'24" e distância de 16,46m, confrontando neste trecho com Espólio de Gentil João da Silva, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6960058,413 e E(X)725067,312; deste, segue com azimute de 130°40'19" e distância de 8,09m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6960053,143 e E(X)725073,445; deste, segue com azimute de 145°55'03" e distância de 13,16m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6960042,24 e E(X)725080,822; deste, segue com azimute de 266°26'55" e distância de 13,71m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu EPP, até o vértice P1,

de coordenadas N(Y)6960041,391 e E(X)725067,142; fecha-se assim o perímetro com 53,36m (cinquenta e três metros e trinta e seis centímetros) e a área com 145,97m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);

CXX - Área 120, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959822,42 e E(X)725054,902, situado no limite com Douglas de Abreu EPP; deste, segue com azimute de 16°09'29" e distância de 49,36m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu EPP, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959869,826 e E(X)725068,637; deste, segue com azimute de 17°44'07" e distância de 56,01m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu EPP, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959923,175 e E(X)725085,699; deste, segue com azimute de 6°48'25" e distância de 40,56m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu EPP, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6959963,454 e E(X)725090,507; deste, segue com azimute de 2°01'20" e distância de 44,09m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu EPP, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6960007,519 e E(X)725092,063; deste, segue com azimute de 346°43'02" e distância de 28,57m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu EPP, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6960035,328 e E(X)725085,498; deste, segue com azimute de 145°55'06" e distância de 36,07m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6960005,453 e E(X)725105,711; deste, segue com azimute de 169°22'23" e distância de 65,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6959940,97 e E(X)725117,81; deste, segue com azimute de 200°04'46" e distância de 102,04m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6959845,129 e E(X)725082,776; deste, segue com azimute de 198°49'30" e distância de 26,48m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6959820,067 e E(X)725074,232; deste, segue com azimute de 276°56'25" e distância de 19,47m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior de Outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959822,42 e E(X)725054,902; fecha-se assim o perímetro com 468,27m (quatrocentos e sessenta e oito metros e vinte e sete centímetros) e a área com 4.405,42m² (quatro mil, quatrocentos e cinco metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados);

CXXI - Área 121, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959923,175 e E(X)725085,699, situado no limite com Douglas de Abreu Epp; deste, segue com azimute de 6°37'35" e distância de 25,94m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959948,939 e E(X)725088,692; deste, segue com raio de 275,86m e distância de 4,94m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959953,635 e E(X)725087,157; deste, segue com raio de 128,48m e distância de 3,01m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6959956,47 e E(X)725086,156; deste, segue com raio de 60,50m e distância de 3,05m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6959959,37 e E(X)725085,201; deste, segue com raio de 51,52m e distância de 1,87m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6959961,174 e E(X)725084,693; deste, segue com raio de 44,89m e distância de 2,94m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6959964,036 e E(X)725084,039; deste, segue com raio de 41,87m e distância de 3,05m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6959967,052 e E(X)725083,571; deste, segue com raio de 40,70 e distância de 2,99m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6959970,029 e E(X)725083,336; deste, segue com raio de 56,19 e distância de 2,94m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6959972,966 e E(X)725083,292; deste, segue com raio de 693,03m e distância de 2,42m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6959975,39 e E(X)725083,322; deste, segue com raio de 81,10m e distância de 3,14m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6959978,533 e E(X)725083,292; deste, segue com raio de 85,55m e distância de 3,18m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6959981,709 e E(X)725083,141; deste, segue com raio de 82,43m e distância de 4,64m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6959986,328 e E(X)725082,706; deste, segue com raio de 65,78m e distância de 4,09m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6959990,372 e E(X)725082,086; deste, segue com raio de 62,39m e distância de 3,90m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6959994,184 e E(X)725081,239; deste, segue com raio de 194,78m e distância de 3,34m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6959997,409 e E(X)725080,385; deste, segue com raio de 74,69m e distância de 6,91m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6960004,141 e E(X)725078,819; deste, segue com raio de 59,03m e distância de 4,12m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6960008,218 e E(X)725078,24; deste, segue com raio de 56,28m e distância de 4,71m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6960012,916 e E(X)725077,937; deste, segue com raio de 50,05m e distância de 4,47m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6960017,382 e E(X)725078,033; deste, segue com raio de 41,09m e distância de 4,67m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P22, de

coordenadas N(Y)6960022,015 e E(X)725078,603; deste, segue com raio de 33,88m e distância de 3,03m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6960024,97 e E(X)725079,28; deste, segue com raio de 27,05m e distância de 6,25m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6960030,76 e E(X)725081,603; deste, segue com raio de 43,02m e distância de 1,95m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6960032,449 e E(X)725082,571; deste, segue com raio de 1.339,54m e distância de 2,42m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6960034,517 e E(X)725083,829; deste, segue com raio de 20,93m e distância de 2,06m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6960036,326 e E(X)725084,823; deste, segue com azimute de 145°55'39" e distância de 1,20m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6960035,328 e E(X)725085,498; deste, segue com azimute de 166°43'02" e distância de 28,57m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6960007,519 e E(X)725092,063; deste, segue com azimute de 182°01'20" e distância de 44,09m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6959963,454 e E(X)725090,507; deste, segue com azimute de 186°48'21" e distância de 14,81m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6959948,749 e E(X)725088,752; deste, segue com azimute de 186°48'28" e distância de 25,76m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959923,175 e E(X)725085,699; fecha-se assim o perímetro com 230,48m (duzentos e trinta metros e quarenta e oito centímetros) e a área com 720,03m² (setecentos e vinte metros quadrados e três centímetros quadrados);

CXXII - Área 122, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6960042,078 e E(X)725065,314, situado no limite com Espólio de Gentil João da Silva; deste, segue com azimute de 290°36'41" e distância de 9,68m, confrontando neste trecho com Espólio de Gentil João da Silva, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6960045,487 e E(X)725056,25; deste, segue com azimute de 310°17'15" e distância de 19,43m, confrontando neste trecho com Espólio de Gentil João da Silva, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6960058,048 e E(X)725041,432; deste, segue com azimute de 340°30'36" e distância de 19,60m, confrontando neste trecho com Espólio de Gentil João da Silva, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6960076,521 e E(X)725034,894; deste, segue com azimute de 9°30'58" e distância de 6,48m, confrontando neste trecho com Espólio de Gentil João da Silva, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6960082,91 e E(X)725035,965; deste, segue com azimute de 102°52'13" e distância de 3,97m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6960082,026 e E(X)725039,834; deste, segue com azimute de 130°40'26" e distância de 36,23m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6960058,413 e E(X)725067,312; deste, segue com azimute de 186°58'24" e distância de 16,46m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu EPP, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6960042,078 e E(X)725065,314; fecha-se assim o perímetro com 111,84m (cento e onze metros e oitenta e quatro centímetros) e a área com 629,72m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados);

CXXIII - Área 123, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6960131,218 e E(X)725003,126, situado no limite com Mário Luiz de Oliveira e outro; deste, segue com azimute de 285°51'01" e distância de 34,52m, confrontando neste trecho com Mário Luiz de Oliveira e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6960140,647 e E(X)724969,916; deste, segue com azimute de 0°02'30" e distância de 8,25m, confrontando neste trecho com Mário Luiz de Oliveira e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6960148,899 e E(X)724969,922; deste, segue com azimute de 3°19'43" e distância de 0,53m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Três Riachos, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6960149,432 e E(X)724969,953; deste, segue com azimute de 95°00'53" e distância de 37,32m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6960146,17 e E(X)725007,127; deste, segue com azimute de 194°58'51" e distância de 15,48m, confrontando neste trecho com Mário Luiz de Oliveira e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6960131,218 e E(X)725003,126; fecha-se assim o perímetro com 96,10m (noventa e seis metros e dez centímetros) e a área com 430,61m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados);

CXXIV - Área 124, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6958524,964 e E(X)725099,543, situado no limite com Antônio Carlos Garcia Junior e outros; deste, segue com azimute de 334°22'15" e distância de 19,91m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6958542,913 e E(X)725090,932; deste, segue com azimute de 339°18'18" e distância de 38,31m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6958578,755 e E(X)725077,392; deste, segue com azimute de 7°55'43" e distância de 70,97m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6958649,043 e E(X)725087,181; deste, segue com azimute de 161°07'00" e distância de 6,14m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6958643,231 e E(X)725089,169; deste, segue com azimute de 160°47'03" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6958633,545 e E(X)725092,545; deste, segue com azimute de 160°27'08" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6958623,879 e E(X)725095,977; deste, segue com azimute de 160°07'50" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com

Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6958614,233 e E(X)725099,463;deste, segue com azimute de 159°47'54" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6958604,607 e E(X)725103,005; deste, segue com azimute de 159°28'36" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6958595,001 e E(X)725106,601; deste, segue com azimute de 159°08'36" e distância de 7,27m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6958588,203 e E(X)725109,191; deste, segue com azimute de 188°40'28" e distância de 63,97m, confrontando neste trecho com Cleusa Eli Barbosa Martins, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6958524,964 e E(X)725099,543; fecha-se assim o perímetro com 257,86m (duzentos e cinquenta e sete metros e oitenta e seis centímetros) e a área com 2.051,30m² (dois mil e cinquenta e um metros quadrados e trinta centímetros quadrados);

CXXV - Área 125, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959451,964 e E(X)724990,46, situado no limite com Antônio Carlos Garcia Junior e outros; deste, segue com azimute de 5°02'29" e distância de 11,35m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959463,266 e E(X)724991,457; deste, segue com azimute de 263°03'19" e distância de 31,46m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959459,462 e E(X)724960,227; deste, segue com azimute de 351°46'46" e distância de 21,70m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6959480,941 e E(X)724957,124; deste, segue com azimute de 44°38'07" e distância de 10,44m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6959488,371 e E(X)724964,46; deste, segue com azimute de 62°34'08" e distância de 11,86m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6959493,836 e E(X)724974,989; deste, segue com azimute de 9°59'41" e distância de 12,13m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6959505,786 e E(X)724977,095; deste, segue com azimute de 323°59'57" e distância de 45,08m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6959542,255 e E(X)724950,598; deste, segue com azimute de 347°33'04" e distância de 60,81m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6959601,636 e E(X)724937,489; deste, segue com azimute de 3°18'20" e distância de 48,42m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6959649,978 e E(X)724940,281; deste, segue com azimute de 2°46'37" e distância de 36,51m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6959686,448 e E(X)724942,05; deste, segue com azimute de 38°48'25" e distância de 31,80m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6959711,231 e E(X)724961,981; deste, segue com azimute de 75°16'32" e distância de 35,40m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6959720,228 e E(X)724996,216; deste, segue com azimute de 88°28'41" e distância de 14,01m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6959720,6 e E(X)725010,217; deste, segue com azimute de 31°47'12" e distância de 57,64m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6959769,596 e E(X)725040,58; deste, segue com azimute de 15°08'23" e distância de 53,17m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6959820,918 e E(X)725054,466; deste, segue com azimute de 16°11'13" e distância de 1,56m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6959822,42 e E(X)725054,902; deste, segue com azimute de 96°56'25" e distância de 19,47m, confrontando neste trecho com Douglas de Abreu Epp, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6959820,067 e E(X)725074,232; deste, segue com azimute de 198°49'30" e distância de 102,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6959722,879 e E(X)725041,099; deste, segue com azimute de 191°07'22" e distância de 152,41m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6959573,336 e E(X)725011,698; deste, segue com azimute de 182°26'00" e distância de 100,80m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6959472,624 e E(X)725007,418; deste, segue com azimute de 187°37'42" e distância de 7,86m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6959464,829 e E(X)725006,374; deste, segue com azimute de 251°21'30" e distância de 0,26m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6959464,745 e E(X)725006,125; deste, segue com azimute de 233°05'17" e distância de 11,15m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6959458,047 e E(X)724997,208; deste, segue com azimute de 227°58'01" e distância de 9,09m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959451,964 e E(X)724990,46; fecha-se assim o perímetro com 887,08m (oitocentos e oitenta e sete metros e oito centímetros) e a área com 19.687,47m² (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

CXXVI - Área 126, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959602,851 e E(X)725122,286, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 12°35'27" e distância de 1,50m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959604,315 e

E(X)725122,613; deste, segue com azimute de 12°52'04" e distância de 9,61m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959613,683 e E(X)725124,753; deste, segue com azimute de 13°15'01" e distância de 4,00m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6959617,573 e E(X)725125,669; deste, segue com azimute de 66°24'31" e distância de 5,42m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6959619,743 e E(X)725130,638; deste, segue com azimute de 151°56'10" e distância de 10,99m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6959610,042 e E(X)725135,81; deste, segue com azimute de 241°59'58" e distância de 15,32m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959602,851 e E(X)725122,286; fecha-se assim o perímetro com 46,93m (quarenta e seis metros e noventa e três centímetros) e a área com 117,82m² (cento e dezessete metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

CXXVII - Área 127, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959506,646 e E(X)725103,566, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 9°16'13" e distância de 1,96m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959508,582 e E(X)725103,882; deste, segue com azimute de 9°35'41" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959518,189 e E(X)725105,506; deste, segue com azimute de 9°55'04" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6959527,786 e E(X)725107,184; deste, segue com azimute de 10°15'08" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6959537,373 e E(X)725108,918; deste, segue com azimute de 10°34'52" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6959546,95 e E(X)725110,707; deste, segue com azimute de 10°54'14" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6959556,517 e E(X)725112,55; deste, segue com azimute de 11°13'41" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6959566,073 e E(X)725114,447; deste, segue com azimute de 11°33'45" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6959575,619 e E(X)725116,400; deste, segue com azimute de 11°52'55" e distância de 9,74m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6959585,153 e E(X)725118,406; deste, segue com azimute de 12°12'56" e distância de 9,57m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6959594,502 e E(X)725120,43; deste, segue com azimute de 61°59'58" e distância de 20,33m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6959604,048 e E(X)725138,383; deste, segue com azimute de 156°46'48" e distância de 2,45m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6959601,801 e E(X)725139,347; deste, segue com azimute de 216°13'52" e distância de 18,89m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6959586,566 e E(X)725128,184; deste, segue com azimute de 177°23'03" e distância de 24,50m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6959562,096 e E(X)725129,302; deste, segue com azimute de 194°39'19" e distância de 23,98m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6959538,9 e E(X)725123,236; deste, segue com azimute de 201°46'20" e distância de 17,88m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6959522,293 e E(X)725116,603; deste, segue com azimute de 206°28'21" e distância de 13,85m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6959509,893 e E(X)725110,428; deste, segue com azimute de 241°30'39" e distância de 7,09m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6959506,513 e E(X)725104,2; deste, segue com azimute de 281°50'52" e distância de 0,65m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959506,646 e E(X)725103,566; fecha-se assim o perímetro com 219,07m (duzentos e dezesseis metros e sete centímetros) e a área com 1.136,99m² (um mil, cento e trinta e seis metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados);

CXXVIII - Área 128, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6958578,755 e E(X)725077,392, situado no limite com Antônio Carlos Garcia Junior e outros; deste, segue com azimute de 339°18'17" e distância de 84,59m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6958657,884 e E(X)725047,499; deste, segue com azimute de 344°04'50" e distância de 78,47m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6958733,341 e E(X)725025,977; deste, segue com azimute de 345°54'57" e distância de 61,46m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6958792,957 e E(X)725011,02; deste, segue com azimute de 348°18'53" e distância de 81,86m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6958873,118 e E(X)724994,441; deste, segue com azimute de 351°55'38" e distância de 71,95m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6958944,355 e E(X)724984,337; deste, segue com azimute de 355°02'26" e distância de 86,96m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6959030,993 e E(X)724976,819; deste, segue com azimute de 357°56'11" e distância de 71,71m, confrontando

neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6959102,653 e E(X)724974,237; deste, segue com azimute de 0°20'24" e distância de 51,22m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6959153,873 e E(X)724974,541; deste, segue com azimute de 2°05'56" e distância de 45,81m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6959199,656 e E(X)724976,219; deste, segue com azimute de 2°53'51" e distância de 35,21m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6959234,824 e E(X)724977,999; deste, segue com azimute de 3°01'34" e distância de 110,00m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6959344,673 e E(X)724983,806; deste, segue com azimute de 3°10'24" e distância de 55,24m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6959399,829 e E(X)724986,864; deste, segue com azimute de 3°46'56" e distância de 42,78m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6959442,516 e E(X)724989,686; deste, segue com azimute de 47°58'12" e distância de 15,69m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6959453,024 e E(X)725001,344; deste, segue com azimute de 53°04'58" e distância de 4,85m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6959455,936 e E(X)725005,22; deste, segue com azimute de 187°18'09" e distância de 3,68m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6959452,284 e E(X)725004,752; deste, segue com azimute de 186°58'39" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6959442,103 e E(X)725003,506; deste, segue com azimute de 186°38'44" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6959431,915 e E(X)725002,319; deste, segue com azimute de 186°19'29" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6959421,72 e E(X)725001,189; deste, segue com azimute de 185°59'37" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6959411,519 e E(X)725000,118; deste, segue com azimute de 185°39'44" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6959401,312 e E(X)724999,106; deste, segue com azimute de 185°20'32" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6959391,099 e E(X)724998,151; deste, segue com azimute de 185°00'41" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6959380,881 e E(X)724997,255; deste, segue com azimute de 184°40'50" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6959370,658 e E(X)724996,418; deste, segue com azimute de 184°21'21" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6959360,431 e E(X)724995,639; deste, segue com azimute de 184°01'51" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6959350,199 e E(X)724994,918; deste, segue com azimute de 183°42'01" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6959339,963 e E(X)724994,256; deste, segue com azimute de 183°22'34" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6959329,724 e E(X)724993,652; deste, segue com azimute de 183°02'44" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6959319,481 e E(X)724993,107; deste, segue com azimute de 182°43'18" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6959309,236 e E(X)724992,62; deste, segue com azimute de 182°23'29" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6959298,988 e E(X)724992,192; deste, segue com azimute de 182°03'42" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6959288,737 e E(X)724991,823; deste, segue com azimute de 181°44'15" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6959278,485 e E(X)724991,512; deste, segue com azimute de 181°24'48" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6959268,231 e E(X)724991,259; deste, segue com azimute de 181°05'01" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6959257,975 e E(X)724991,065; deste, segue com azimute de 180°45'15" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6959247,719 e E(X)724990,93; deste, segue com azimute de 180°25'28" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6959237,462 e E(X)724990,854; deste, segue com azimute de 180°06'02" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6959227,205 e E(X)724990,836; deste, segue com azimute de 179°46'36" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6959216,948 e E(X)724990,876; deste, segue com azimute de 179°26'29" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P41, de coordenadas N(Y)6959206,691 e E(X)724990,976; deste, segue com azimute de



179°07'02" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P42, de coordenadas N(Y)6959196,436 e E(X)724991,134; deste, segue com azimute de 178°47'36" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P43, de coordenadas N(Y)6959186,181 e E(X)724991,35; deste, segue com azimute de 178°27'50" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P44, de coordenadas N(Y)6959175,927 e E(X)724991,625; deste, segue com azimute de 178°08'02" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P45, de coordenadas N(Y)6959165,676 e E(X)724991,959; deste, segue com azimute de 177°48'35" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)6959155,426 e E(X)724992,351; deste, segue com azimute de 177°28'48" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)6959145,179 e E(X)724992,802; deste, segue com azimute de 177°09'21" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)6959134,934 e E(X)724993,311; deste, segue com azimute de 176°49'32" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P49, de coordenadas N(Y)6959124,693 e E(X)724993,879; deste, segue com azimute de 176°29'44" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P50, de coordenadas N(Y)6959114,455 e E(X)724994,506; deste, segue com azimute de 176°10'35" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P51, de coordenadas N(Y)6959104,221 e E(X)724995,19; deste, segue com azimute de 175°50'27" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P52, de coordenadas N(Y)6959093,99 e E(X)724995,934; deste, segue com azimute de 175°30'55" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P53, de coordenadas N(Y)6959083,765 e E(X)724996,736; deste, segue com azimute de 175°11'26" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P54, de coordenadas N(Y)6959073,544 e E(X)724997,596; deste, segue com azimute de 174°51'55" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P55, de coordenadas N(Y)6959063,328 e E(X)724998,514; deste, segue com azimute de 174°32'04" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P56, de coordenadas N(Y)6959053,117 e E(X)724999,491; deste, segue com azimute de 174°12'10" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P57, de coordenadas N(Y)6959042,913 e E(X)725000,527; deste, segue com azimute de 173°52'59" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P58, de coordenadas N(Y)6959032,714 e E(X)725001,62; deste, segue com azimute de 173°33'04" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P59, de coordenadas N(Y)6959022,522 e E(X)725002,772; deste, segue com azimute de 173°13'32" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P60, de coordenadas N(Y)6959012,336 e E(X)725003,982; deste, segue com azimute de 172°53'35" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P61, de coordenadas N(Y)6959002,158 e E(X)725005,251; deste, segue com azimute de 172°34'20" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P62, de coordenadas N(Y)6958991,987 e E(X)725006,577; deste, segue com azimute de 172°14'45" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P63, de coordenadas N(Y)6958981,823 e E(X)725007,961; deste, segue com azimute de 171°54'45" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P64, de coordenadas N(Y)6958971,668 e E(X)725009,404; deste, segue com azimute de 171°35'05" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P65, de coordenadas N(Y)6958961,522 e E(X)725010,905; deste, segue com azimute de 171°15'51" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P66, de coordenadas N(Y)6958951,383 e E(X)725012,463; deste, segue com azimute de 170°55'44" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P67, de coordenadas N(Y)6958941,255 e E(X)725014,08; deste, segue com azimute de 170°36'27" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P68, de coordenadas N(Y)6958931,135 e E(X)725015,754; deste, segue com azimute de 170°16'43" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P69, de coordenadas N(Y)6958921,025 e E(X)725017,486; deste, segue com azimute de 169°56'60" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P70, de coordenadas N(Y)6958910,925 e E(X)725019,276; deste, segue com azimute de 169°37'23" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P71, de coordenadas N(Y)6958900,836 e E(X)725021,123; deste, segue com azimute de 169°17'49" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P72, de coordenadas N(Y)6958890,757 e E(X)725023,028; deste, segue com azimute de 168°57'58" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P73, de coordenadas N(Y)6958880,69 e E(X)725024,991; deste, segue com azimute de 168°38'31" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P74, de coordenadas N(Y)6958870,634 e E(X)725027,011; deste, segue com azimute de 168°18'44" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com

área de uso público, até o vértice P75, de coordenadas N(Y)6958860,589 e E(X)725029,089; deste, segue com azimute de 167°59'08" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P76, de coordenadas N(Y)6958850,557 e E(X)725031,224; deste, segue com azimute de 167°39'41" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P77, de coordenadas N(Y)6958840,536 e E(X)725033,416; deste, segue com azimute de 167°19'42" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P78, de coordenadas N(Y)6958830,529 e E(X)725035,666; deste, segue com azimute de 167°00'25" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P79, de coordenadas N(Y)6958820,535 e E(X)725037,972; deste, segue com azimute de 166°40'30" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P80, de coordenadas N(Y)6958810,554 e E(X)725040,336; deste, segue com azimute de 166°20'55" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P81, de coordenadas N(Y)6958800,586 e E(X)725042,757; deste, segue com azimute de 166°01'29" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P82, de coordenadas N(Y)6958790,633 e E(X)725045,234; deste, segue com azimute de 165°41'29" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P83, de coordenadas N(Y)6958780,694 e E(X)725047,769; deste, segue com azimute de 165°22'08" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P84, de coordenadas N(Y)6958770,769 e E(X)725050,36; deste, segue com azimute de 165°02'18" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P85, de coordenadas N(Y)6958760,86 e E(X)725053,008; deste, segue com azimute de 164°42'52" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P86, de coordenadas N(Y)6958750,966 e E(X)725055,712; deste, segue com azimute de 164°23'07" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P87, de coordenadas N(Y)6958741,087 e E(X)725058,473; deste, segue com azimute de 164°03'17" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P88, de coordenadas N(Y)6958731,224 e E(X)725061,291; deste, segue com azimute de 163°43'59" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P89, de coordenadas N(Y)6958721,378 e E(X)725064,164; deste, segue com azimute de 163°24'09" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P90, de coordenadas N(Y)6958711,548 e E(X)725067,094; deste, segue com azimute de 163°04'32" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P91, de coordenadas N(Y)6958701,735 e E(X)725070,08; deste, segue com azimute de 162°44'49" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P92, de coordenadas N(Y)6958691,94 e E(X)725073,122; deste, segue com azimute de 162°25'12" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P93, de coordenadas N(Y)6958682,162 e E(X)725076,22; deste, segue com azimute de 162°05'35" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P94, de coordenadas N(Y)6958672,401 e E(X)725079,374; deste, segue com azimute de 161°45'46" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P95, de coordenadas N(Y)6958662,659 e E(X)725082,584; deste, segue com azimute de 161°26'16" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P96, de coordenadas N(Y)6958652,936 e E(X)725085,849; deste, segue com azimute de 161°06'41" e distância de 4,11m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P97, de coordenadas N(Y)6958649,043 e E(X)725087,181; deste, segue com azimute de 187°55'43" e distância de 70,97m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6958578,755 e E(X)725077,392; fecha-se assim o perímetro com 1.786,88m (um mil, setecentos e oitenta e seis metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 19.748,83m² (dezenove mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados); CXXIX - Área 129, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959407,958 e E(X)724923,198, situado no limite com Antônio Carlos Garcia Junior e outro; deste, segue com azimute de 332°48'25" e distância de 12,81m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959419,352 e E(X)724917,344; deste, segue com azimute de 65°03'31" e distância de 2,43m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959420,377 e E(X)724919,548; deste, segue com azimute de 62°33'38" e distância de 4,48m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6959422,443 e E(X)724923,527; deste, segue com azimute de 50°42'06" e distância de 13,99m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6959431,301 e E(X)724934,35; deste, segue com azimute de 36°49'47" e distância de 4,26m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6959434,714 e E(X)724936,906; deste, segue com azimute de 30°21'19" e distância de 5,17m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6959439,174 e E(X)724939,518; deste, segue com azimute de 16°00'27" e distância de 8,25m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6959447,104 e E(X)724941,793; deste, segue com azimute de 10°13'29" e distância de 7,54m, confrontando neste trecho

com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6959454,522 e E(X)724943,131; deste, segue com azimute de 15°34'38" e distância de 6,76m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6959461,029 e E(X)724944,945; deste, segue com azimute de 22°24'33" e distância de 12,29m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6959472,393 e E(X)724949,631; deste, segue com azimute de 30°42'18" e distância de 4,37m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6959476,148 e E(X)724951,861; deste, segue com azimute de 39°13'25" e distância de 5,08m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6959480,083 e E(X)724955,073; deste, segue com azimute de 50°33'50" e distância de 8,08m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6959485,216 e E(X)724961,314; deste, segue com azimute de 224°25'29" e distância de 5,99m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6959480,941 e E(X)724957,124; deste, segue com azimute de 171°46'46" e distância de 21,70m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6959459,462 e E(X)724960,227; deste, segue com azimute de 83°03'23" e distância de 14,46m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6959461,21 e E(X)724974,58; deste, segue com azimute de 206°39'04" e distância de 11,91m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6959450,566 e E(X)724969,238; deste, segue com azimute de 197°34'16" e distância de 5,05m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6959445,747 e E(X)724967,712; deste, segue com azimute de 195°11'06" e distância de 5,81m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6959440,143 e E(X)724966,191; deste, segue com azimute de 195°19'58" e distância de 9,50m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6959430,985 e E(X)724963,68; deste, segue com azimute de 205°53'12" e distância de 5,29m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6959426,227 e E(X)724961,371; deste, segue com azimute de 213°39'57" e distância de 1,98m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6959424,583 e E(X)724960,276; deste, segue com azimute de 227°25'42" e distância de 9,43m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6959418,204 e E(X)724953,332; deste, segue com azimute de 243°13'08" e distância de 11,97m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia , até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6959412,81 e E(X)724942,645; deste, segue com azimute de 255°59'27" e distância de 20,04m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959407,958 e E(X)724923,198; fecha-se assim o perímetro com 218,84m (duzentos e dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) e a área com 1.629,57m² (um mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados); CXXX - Área 130, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959402,020 e E(X)724926,249, situado no limite com Rua José Basílico Garcia; deste, segue com azimute de 75°59'19" e distância de 11,69m, confrontando neste trecho com Rua José Basílico Garcia, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959404,851 e E(X)724937,594; deste, segue com azimute de 237°58'09" e distância de 5,71m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959401,823 e E(X)724932,754; deste, segue com raio de 243,72m e distância de 5,71m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6959398,898 e E(X)724927,853; deste, segue com raio de 307,38m e distância de 3,51m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959402,020 e E(X)724926,249; fecha-se assim o perímetro com 26,62m (vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros) e a área com 20,44m² (vinte metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados); CXXXI - Área 131, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959504,478 e E(X)725103,212, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 9°16'25" e distância de 2,20m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959506,646 e E(X)725103,566; deste, segue com azimute de 101°50'52" e distância de 0,65m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959506,513 e E(X)725104,2; deste, segue com azimute de 61°30'39" e distância de 7,09m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6959509,893 e E(X)725110,428; deste, segue com azimute de 26°28'21" e distância de 13,85m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6959522,293 e E(X)725116,603; deste, segue com azimute de 21°46'20" e distância de 17,88m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6959538,9 e E(X)725123,236; deste, segue com azimute de 14°39'19" e distância de 23,98m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6959562,096 e E(X)725129,302; deste, segue com azimute de 357°23'03" e distância de 24,50m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6959586,566 e E(X)725128,184; deste, segue com azimute de 36°13'52" e distância de 18,89m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6959601,801 e E(X)725139,347; deste, segue com azimute de 156°46'19" e distância de 2,04m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P10, de co-

ordenadas N(Y)6959599,93 e E(X)725140,15; deste, segue com azimute de 219°36'40" e distância de 2,94m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6959597,662 e E(X)725138,273; deste, segue com azimute de 214°23'27" e distância de 4,74m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6959593,751 e E(X)725135,596; deste, segue com azimute de 205°17'25" e distância de 2,77m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6959591,243 e E(X)725134,411; deste, segue com azimute de 191°52'45" e distância de 3,45m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6959587,863 e E(X)725133,7; deste, segue com azimute de 182°21'49" e distância de 1,82m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6959586,046 e E(X)725133,625; deste, segue com azimute de 176°56'36" e distância de 3,64m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6959582,413 e E(X)725133,819; deste, segue com azimute de 174°42'05" e distância de 4,28m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6959578,154 e E(X)725134,214; deste, segue com azimute de 176°08'01" e distância de 5,18m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6959572,99 e E(X)725134,563; deste, segue com azimute de 177°26'42" e distância de 6,51m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6959566,491 e E(X)725134,853; deste, segue com azimute de 177°43'02" e distância de 7,88m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6959558,614 e E(X)725135,167; deste, segue com azimute de 179°27'60" e distância de 11,06m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6959547,55 e E(X)725135,27; deste, segue com azimute de 184°50'05" e distância de 12,07m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6959535,526 e E(X)725134,253; deste, segue com azimute de 193°39'38" e distância de 11,14m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6959524,705 e E(X)725131,623; deste, segue com azimute de 204°08'04" e distância de 5,55m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6959519,643 e E(X)725129,355; deste, segue com azimute de 210°21'03" e distância de 5,55m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6959514,856 e E(X)725126,552; deste, segue com azimute de 212°57'02" e distância de 6,25m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6959509,609 e E(X)725123,151; deste, segue com azimute de 216°19'48" e distância de 5,18m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6959505,437 e E(X)725120,083; deste, segue com azimute de 226°35'05" e distância de 3,35m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6959503,135 e E(X)725117,65; deste, segue com azimute de 247°07'08" e distância de 3,39m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6959501,817 e E(X)725114,527; deste, segue com azimute de 272°14'33" e distância de 3,42m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6959501,951 e E(X)725111,105; deste, segue com azimute de 287°23'13" e distância de 3,86m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6959503,103 e E(X)725107,426; deste, segue com azimute de 288°04'16" e distância de 4,43m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959504,478 e E(X)725103,212; fecha-se assim o perímetro com 229,63m (duzentos e vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) e a área com 884,33m² (oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados);

CXXXII - Área 132, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6959619,743 e E(X)725130,638, situado no limite com Antônio Carlos Garcia Junior e outro; deste, segue com azimute de 66°23'43" e distância de 0,93m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6959620,114 e E(X)725131,487; deste, segue com azimute de 156°46'19" e distância de 9,95m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6959610,971 e E(X)725135,411; deste, segue com azimute de 331°26'55" e distância de 9,99m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6959619,743 e E(X)725130,638; fecha-se assim o perímetro com 20,86m (vinte metros e oitenta e seis centímetros) e a área com 4,61m² (quatro metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados);

CXXXIII - Área 133, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6958426,778 e E(X)725148,863, situado no limite com Cleusa Eli Barbosa Martins; deste, segue com azimute de 332°35'58" e distância de 64,66m, confrontando neste trecho com Cleusa Eli Barbosa Martins, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6958484,182 e E(X)725119,107; deste, segue com azimute de 334°22'19" e distância de 45,23m, confrontando neste trecho com Cleusa Eli Barbosa Martins, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6958524,964 e E(X)725099,543; deste, segue com azimute de 8°40'28" e distância de 63,97m, confrontando neste trecho com Antônio Carlos Garcia Junior e Outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6958588,203 e E(X)725109,191; deste, segue com azimute de 159°08'50" e distância de 2,98m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6958585,415 e

E(X)725110,253; deste, segue com azimute de 158°49'08" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6958575,851 e E(X)725113,959; deste, segue com azimute de 158°29'43" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6958566,308 e E(X)725117,719; deste, segue com azimute de 158°09'33" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6958556,787 e E(X)725121,535; deste, segue com azimute de 157°50'19" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6958547,288 e E(X)725125,404; deste, segue com azimute de 157°30'28" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6958537,811 e E(X)725129,328; deste, segue com azimute de 157°11'06" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6958528,357 e E(X)725133,305; deste, segue com azimute de 156°51'15" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6958518,925 e E(X)725137,337; deste, segue com azimute de 156°31'27" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6958509,517 e E(X)725141,423; deste, segue com azimute de 156°12'05" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6958500,132 e E(X)725145,562; deste, segue com azimute de 155°52'17" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6958490,771 e E(X)725149,755; deste, segue com azimute de 155°32'47" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6958481,434 e E(X)725154,001; deste, segue com azimute de 155°12'59" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6958472,121 e E(X)725158,301; deste, segue com azimute de 154°53'30" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6958462,834 e E(X)725162,653; deste, segue com azimute de 154°33'42" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6958453,571 e E(X)725167,059; deste, segue com azimute de 154°14'04" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6958444,333 e E(X)725171,518; deste, segue com azimute de 153°54'26" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6958435,122 e E(X)725176,029; deste, segue com azimute de 153°34'47" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6958425,936 e E(X)725180,593; deste, segue com azimute de 153°15'58" e distância de 3,64m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6958422,682 e E(X)725182,232; deste, segue com azimute de 276°59'53" e distância de 33,62m, confrontando neste trecho com José Antônio de Oliveira e Outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6958426,778 e E(X)725148,863; fecha-se assim o perímetro com 388,48m (trezentos e oitenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) e a área com 4.414,99m² (quatro mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados);

CXXXIV - Área 134, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6958337,217 e E(X)725200,71, situado no limite com José Antônio de Oliveira e outro; deste, segue com azimute de 325°53'01" e distância de 4,29m, confrontando neste trecho com José Antônio de Oliveira e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6958340,767 e E(X)725198,305; deste, segue com azimute de 328°22'09" e distância de 25,61m, confrontando neste trecho com José Antônio de Oliveira e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6958362,574 e E(X)725184,873; deste, segue com azimute de 329°53'18" e distância de 51,22m, confrontando neste trecho com José Antônio de Oliveira e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6958406,883 e E(X)725159,176; deste, segue com azimute de 332°35'57" e distância de 22,41m, confrontando neste trecho com José Antônio de Oliveira e outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6958426,778 e E(X)725148,863; deste, segue com azimute de 96°59'53" e distância de 33,62m, confrontando neste trecho com Cleusa Eli Barbosa Martins, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6958422,682 e E(X)725182,232; deste, segue com azimute de 153°14'56" e distância de 6,61m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6958416,776 e E(X)725185,209; deste, segue com azimute de 152°55'40" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6958407,643 e E(X)725189,877; deste, segue com azimute de 152°35'44" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6958398,537 e E(X)725194,598; deste, segue com azimute de 152°16'33" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6958389,457 e E(X)725199,37; deste, segue com azimute de 151°56'18" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6958380,406 e E(X)725204,195; deste, segue com azimute de 151°36'58" e distância de 4,44m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6958376,501 e E(X)725206,305; deste, segue com azimute de 188°06'21" e distância de 39,68m, confrontando neste trecho com Antônio Bernardo Schmitz e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6958337,217 e E(X)725200,71; fecha-se assim o perímetro com 228,91m (duzentos e vinte e oito metros e noventa e um centímetros) e a área com

2.064,85m² (dois mil e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados);

CXXXV - Área 135, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6958136,977 e E(X)725352,888, situado no limite com Antônio Bernardo Schmitz e Outro; deste, segue com azimute de 317°58'40" e distância de 30,75m, confrontando neste trecho com Antônio Bernardo Schmitz e Outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6958159,82 e E(X)725332,304; deste, segue com azimute de 320°36'28" e distância de 117,78m, confrontando neste trecho com Antônio Bernardo Schmitz e Outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6958250,84 e E(X)725257,56; deste, segue com azimute de 340°36'56" e distância de 5,44m, confrontando neste trecho com Antônio Bernardo Schmitz e Outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6958255,97 e E(X)725255,755; deste, segue com azimute de 325°52'56" e distância de 98,14m, confrontando neste trecho com Antônio Bernardo Schmitz e Outro, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6958337,217 e E(X)725200,71; deste, segue com azimute de 8°06'21" e distância de 39,68m, confrontando neste trecho com José Antônio de Oliveira e Outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6958376,501 e E(X)725206,305; deste, segue com azimute de 151°36'57" e distância de 5,82m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6958371,382 e E(X)725209,071; deste, segue com azimute de 151°17'28" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6958362,386 e E(X)725213,998; deste, segue com azimute de 150°57'40" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6958353,418 e E(X)725218,977; deste, segue com azimute de 150°38'00" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6958344,479 e E(X)725224,007; deste, segue com azimute de 150°18'21" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6958335,569 e E(X)725229,088; deste, segue com azimute de 149°58'41" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6958326,688 e E(X)725234,22; deste, segue com azimute de 149°39'18" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6958317,836 e E(X)725239,402; deste, segue com azimute de 149°19'29" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6958309,014 e E(X)725244,635; deste, segue com azimute de 148°59'39" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6958300,222 e E(X)725249,919; deste, segue com azimute de 148°40'13" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6958291,461 e E(X)725255,252; deste, segue com azimute de 148°20'23" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6958282,73 e E(X)725260,636; deste, segue com azimute de 148°00'57" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6958274,03 e E(X)725266,069; deste, segue com azimute de 147°41'14" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6958265,361 e E(X)725271,552; deste, segue com azimute de 147°21'38" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6958256,724 e E(X)725277,084; deste, segue com azimute de 147°01'44" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6958248,119 e E(X)725282,666; deste, segue com azimute de 146°42'35" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6958239,545 e E(X)725288,296; deste, segue com azimute de 146°22'30" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6958231,004 e E(X)725293,976; deste, segue com azimute de 146°03'10" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6958222,495 e E(X)725299,704; deste, segue com azimute de 145°43'11" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6958214,02 e E(X)725305,481; deste, segue com azimute de 145°23'51" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6958205,577 e E(X)725311,306; deste, segue com azimute de 145°04'08" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6958197,168 e E(X)725317,179; deste, segue com azimute de 144°44'25" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6958188,793 e E(X)725323,1; deste, segue com azimute de 144°24'54" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6958180,451 e E(X)725329,069; deste, segue com azimute de 144°04'59" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6958172,144 e E(X)725335,086; deste, segue com azimute de 143°45'33" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6958163,871 e E(X)725341,15; deste, segue com azimute de 143°25'54" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6958155,633 e E(X)725347,261; deste, segue com azimute de 143°06'04" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6958147,431 e E(X)725353,419; deste, segue com azimute de 142°46'48" e distância de 1,60m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6958146,154 e E(X)725354,389; deste, segue com azimute de 189°17'21" e distância de 9,30m, confrontando neste trecho com Salésio Leopoldo Leite e Outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6958136,977 e E(X)725352,888; fecha-se assim o perímetro com 575,19m (quinhentos e setenta e cinco metros e dezenove centímetros) e a área com 4.342,04m² (quatro mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e quatro centímetros quadrados);



CXXXVI - Área 136, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6958108,612 e E(X)725379,466, situado no limite com Salésio Leopoldo Leite e outro; deste, segue com azimute de 314°42'49" e distância de 13,29m, confrontando neste trecho com Salésio Leopoldo Leite e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6958117,964 e E(X)725370,02; deste, segue com azimute de 317°58'44" e distância de 25,59m, confrontando neste trecho com Salésio Leopoldo Leite e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6958136,977 e E(X)725352,888; deste, segue com azimute de 9°17'21" e distância de 9,30m, confrontando neste trecho com Antônio Bernardo Schmitz e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6958146,154 e E(X)725354,389; deste, segue com azimute de 142°46'36" e distância de 8,65m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6958139,263 e E(X)725359,624; deste, segue com azimute de 142°27'03" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6958131,131 e E(X)725365,875; deste, segue com azimute de 142°07'12" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6958123,035 e E(X)725372,173; deste, segue com azimute de 141°47'38" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6958114,975 e E(X)725378,517; deste, segue com azimute de 141°27'33" e distância de 2,63m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6958112,915 e E(X)725380,158; deste, segue com azimute de 189°08'09" e distância de 4,36m, confrontando neste trecho com Ivo Guesser e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6958108,612 e E(X)725379,466; fecha-se assim o perímetro com 94,60m (noventa e quatro metros e sessenta centímetros) e a área com 216,41m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados);

CXXXVII - Área 137, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6958087,864 e E(X)725400,422, situado no limite com Ivo Guesser e Outro; deste, segue com azimute de 314°42'51" e distância de 29,49m, confrontando neste trecho com Ivo Guesser e Outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6958108,612 e E(X)725379,466; deste, segue com azimute de 9°08'09" e distância de 4,36m, confrontando neste trecho com Salésio Leopoldo Leite e Outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6958112,915 e E(X)725380,158; deste, segue com azimute de 141°28'14" e distância de 7,62m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6958106,951 e E(X)725384,907; deste, segue com azimute de 141°08'03" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6958098,965 e E(X)725391,343; deste, segue com azimute de 140°48'57" e distância de 10,26m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6958091,014 e E(X)725397,824; deste, segue com azimute de 140°29'08" e distância de 4,08m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6958087,864 e E(X)725400,422; fecha-se assim o perímetro com 66,07m (sessenta e seis metros e sete centímetros) e a área com 50,66m² (cinquenta metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados);

CXXXVIII - Área 138, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6957766,232 e E(X)725823,472, situado no limite com Área de uso público; deste, segue com azimute de 323°51'59" e distância de 10,40m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6957774,628 e E(X)725817,342; deste, segue com azimute de 323°06'27" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6957783,105 e E(X)725810,979; deste, segue com azimute de 322°20'08" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6957791,496 e E(X)725804,502; deste, segue com azimute de 321°34'51" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6957799,801 e E(X)725797,915; deste, segue com azimute de 320°48'42" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6957808,017 e E(X)725791,217; deste, segue com azimute de 320°02'59" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6957816,14 e E(X)725784,413; deste, segue com azimute de 319°17'30" e distância de 10,57m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6957824,155 e E(X)725777,517; deste, segue com azimute de 318°35'27" e distância de 10,53m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6957832,055 e E(X)725770,55; deste, segue com azimute de 317°56'10" e distância de 10,49m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6957839,844 e E(X)725763,521; deste, segue com azimute de 317°20'37" e distância de 6,22m, confrontando neste trecho com Área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6957844,422 e E(X)725759,303; deste, segue com azimute de 134°33'45" e distância de 93,05m, confrontando neste trecho com Valcir Bonifácio da Silva e outros, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6957779,133 e E(X)725825,597; deste, segue com azimute de 189°21'13" e distância de 13,07m, confrontando neste trecho com Antonio Paulo Remor e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6957766,232 e E(X)725823,472; fecha-se assim o perímetro com 207,34m (duzentos e sete metros e trinta e quatro centímetros) e a área com 391,93m² (trezentos e noventa e um metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados);

CXXXIX - Área 139, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6957311,27 e E(X)725973,322, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 359°00'30" e distância de 9,36m, confrontando neste trecho com área

de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6957320,629 e E(X)725973,16; deste, segue com azimute de 358°14'35" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6957331,224 e E(X)725972,835; deste, segue com azimute de 357°29'09" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6957341,814 e E(X)725972,37; deste, segue com azimute de 356°43'01" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6957352,396 e E(X)725971,763; deste, segue com azimute de 355°57'13" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6957362,97 e E(X)725971,015; deste, segue com azimute de 355°11'20" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6957373,532 e E(X)725970,126; deste, segue com azimute de 354°25'45" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6957384,082 e E(X)725969,097; deste, segue com azimute de 353°39'46" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)6957394,617 e E(X)725967,927; deste, segue com azimute de 352°53'45" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)6957405,136 e E(X)725966,616; deste, segue com azimute de 352°07'56" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)6957415,636 e E(X)725965,165; deste, segue com azimute de 351°22'23" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)6957426,116 e E(X)725963,575; deste, segue com azimute de 350°36'25" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)6957436,574 e E(X)725961,845; deste, segue com azimute de 349°50'40" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)6957447,008 e E(X)725959,976; deste, segue com azimute de 349°04'30" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)6957457,416 e E(X)725957,967; deste, segue com azimute de 348°18'49" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)6957467,796 e E(X)725955,82; deste, segue com azimute de 347°33'05" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)6957478,147 e E(X)725953,535; deste, segue com azimute de 346°47'09" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)6957488,466 e E(X)725951,112; deste, segue com azimute de 346°01'27" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)6957498,752 e E(X)725948,552; deste, segue com azimute de 345°15'35" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)6957509,003 e E(X)725945,855; deste, segue com azimute de 344°29'34" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P21, de coordenadas N(Y)6957519,217 e E(X)725943,021; deste, segue com azimute de 343°44'05" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)6957529,393 e E(X)725940,052; deste, segue com azimute de 342°58'01" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)6957539,528 e E(X)725936,947; deste, segue com azimute de 342°12'03" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)6957549,62 e E(X)725933,707; deste, segue com azimute de 341°26'25" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)6957559,669 e E(X)725930,333; deste, segue com azimute de 340°40'28" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)6957569,672 e E(X)725926,825; deste, segue com azimute de 339°54'37" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)6957579,627 e E(X)725923,184; deste, segue com azimute de 339°08'50" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)6957589,532 e E(X)725919,411; deste, segue com azimute de 338°23'03" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)6957599,387 e E(X)725915,506; deste, segue com azimute de 337°37'06" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P30, de coordenadas N(Y)6957609,188 e E(X)725911,47; deste, segue com azimute de 336°51'27" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)6957618,935 e E(X)725907,304; deste, segue com azimute de 336°05'33" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)6957628,626 e E(X)725903,008; deste, segue com azimute de 335°19'32" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)6957638,258 e E(X)725898,583; deste, segue com azimute de 334°33'59" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)6957647,83 e E(X)725894,031; deste, segue com azimute de 333°47'60" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)6957657,341 e E(X)725889,351; deste, segue com azimute de

333°02'01" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)6957666,789 e E(X)725884,544; deste, segue com azimute de 332°16'11" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)6957676,171 e E(X)725879,612; deste, segue com azimute de 331°30'37" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)6957685,487 e E(X)725874,556; deste, segue com azimute de 330°44'28" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P39, de coordenadas N(Y)6957694,735 e E(X)725869,375; deste, segue com azimute de 329°58'51" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P40, de coordenadas N(Y)6957703,913 e E(X)725864,072; deste, segue com azimute de 329°13'05" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P41, de coordenadas N(Y)6957713,02 e E(X)725858,647; deste, segue com azimute de 328°27'05" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P42, de coordenadas N(Y)6957722,053 e E(X)725853,101; deste, segue com azimute de 327°41'21" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P43, de coordenadas N(Y)6957731,012 e E(X)725847,435; deste, segue com azimute de 326°55'23" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P44, de coordenadas N(Y)6957739,894 e E(X)725841,65; deste, segue com azimute de 326°09'47" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P45, de coordenadas N(Y)6957748,698 e E(X)725835,748; deste, segue com azimute de 325°23'44" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P46, de coordenadas N(Y)6957757,423 e E(X)725829,728; deste, segue com azimute de 324°37'51" e distância de 10,60m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P47, de coordenadas N(Y)6957766,067 e E(X)725823,592; deste, segue com azimute de 323°58'21" e distância de 0,20m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P48, de coordenadas N(Y)6957766,232 e E(X)725823,472; deste, segue com azimute de 9°21'13" e distância de 13,07m, confrontando neste trecho com Valcir Bonifácio da Silva e outros, até o vértice P49, de coordenadas N(Y)6957779,133 e E(X)725825,597; deste, segue com azimute de 134°33'48" e distância de 30,25m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P50, de coordenadas N(Y)6957757,904 e E(X)725847,152; deste, segue com azimute de 140°40'34" e distância de 67,16m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P51, de coordenadas N(Y)6957705,95 e E(X)725889,712; deste, segue com azimute de 150°35'28" e distância de 21,43m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P52, de coordenadas N(Y)6957687,285 e E(X)725900,233; deste, segue com azimute de 146°01'06" e distância de 32,53m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P53, de coordenadas N(Y)6957660,309 e E(X)725918,416; deste, segue com azimute de 152°56'09" e distância de 87,10m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P54, de coordenadas N(Y)6957582,748 e E(X)725958,045; deste, segue com azimute de 164°12'18" e distância de 93,95m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P55, de coordenadas N(Y)6957492,344 e E(X)725983,618; deste, segue com azimute de 176°20'25" e distância de 62,37m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P56, de coordenadas N(Y)6957430,103 e E(X)725987,599; deste, segue com azimute de 208°01'49" e distância de 9,39m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P57, de coordenadas N(Y)6957421,812 e E(X)725983,185; deste, segue com azimute de 186°32'49" e distância de 23,87m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P58, de coordenadas N(Y)6957398,094 e E(X)725980,463; deste, segue com azimute de 188°32'15" e distância de 8,91m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P59, de coordenadas N(Y)6957389,281 e E(X)725979,14; deste, segue com azimute de 180°54'57" e distância de 10,70m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P60, de coordenadas N(Y)6957378,583 e E(X)725978,969; deste, segue com azimute de 182°03'43" e distância de 10,70m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P61, de coordenadas N(Y)6957367,89 e E(X)725978,584; deste, segue com azimute de 183°12'33" e distância de 10,70m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P62, de coordenadas N(Y)6957357,207 e E(X)725977,985; deste, segue com azimute de 184°20'34" e distância de 10,67m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P63, de coordenadas N(Y)6957346,567 e E(X)725977,177; deste, segue com azimute de 185°20'52" e distância de 10,56m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P64, de coordenadas N(Y)6957336,055 e E(X)725976,193; deste, segue com azimute de 186°10'05" e distância de 10,44m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P65, de coordenadas N(Y)6957325,673 e E(X)725975,071; deste, segue com azimute de 186°47'51" e distância de 10,32m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor e outros, até o vértice P66, de coordenadas N(Y)6957315,421 e E(X)725973,849; deste, segue com azimute de 187°14'07" e distância de 4,18m, confrontando neste trecho com 0, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6957311,27 e E(X)725973,322; fecha-se assim o perímetro com 1.014,88m (um mil e quatorze metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 11.082,10m² (onze mil e oitenta e dois metros quadrados e dez centímetros quadrados);

CXL - Área 140, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6957492,344 e E(X)725983,618, situado no li-

mite com área de uso público; deste, segue com azimute de 344°12'18" e distância de 93,95m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6957582,748 e E(X)725958,045; deste, segue com azimute de 158°59'07" e distância de 43,89m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6957541,778 e E(X)725973,784; deste, segue com azimute de 168°44'56" e distância de 50,40m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6957492,344 e E(X)725983,618; fecha-se assim o perímetro com 188,24m (cento e oitenta e oito metros e vinte e quatro centímetros) e a área com 187,56m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados);

CXLI - Área 141, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6957430,103 e E(X)725987,599, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 356°20'25" e distância de 62,37m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6957492,344 e E(X)725983,618; deste, segue com azimute de 175°17'37" e distância de 32,07m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6957460,387 e E(X)725986,249; deste, segue com azimute de 177°26'51" e distância de 30,31m, confrontando neste trecho com Antônio Paulo Remor, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6957430,103 e E(X)725987,599; fecha-se assim o perímetro com 124,75m (cento e vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros) e a área com 18,28m² (dezoito metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados);

CXLII - Área 142, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6956782,586 e E(X)726099,676, situado no limite com Área de Uso Público; deste, segue com azimute de 347°35'48" e distância de 11,50m, confrontando neste trecho com Área de Uso Público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6956793,817 e E(X)726097,206; deste, segue com azimute de 75°16'60" e distância de 1,96m, confrontando neste trecho com Condomínio Biguaçu, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6956794,315 e E(X)726099,102; deste, segue com azimute de 131°20'14" e distância de 16,00m, confrontando neste trecho com Rodovinha Bi-guaçu, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6956783,744 e E(X)726111,119; deste, segue com azimute de 264°13'17" e distância de 11,50m, confrontando neste trecho com Rodovia SC 408, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6956782,586 e E(X)726099,676; fecha-se assim o perímetro com 40,97m (quarenta metros e noventa e sete centímetros) e a área com 78,71m² (setenta e oito metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados);

CXLIII - Área 143, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6956757,841 e E(X)726105,119, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 347°35'52" e distância de 0,64m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6956758,464 e E(X)726104,982; deste, segue com azimute de 82°36'59" e distância de 1,76m, confrontando neste trecho com Rodovia SC - 408, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6956758,69 e E(X)726106,726; deste, segue com azimute de 208°33'40" e distância de 0,83m, confrontando neste trecho com José Roberto da Silva e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6956757,957 e E(X)726106,327; deste, segue com azimute de 264°30'54" e distância de 1,21m, confrontando neste trecho com José Roberto da Silva e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6956757,841 e E(X)726105,119; fecha-se assim o perímetro com 4,44m (quatro metros e quarenta e quatro centímetros) e a área com 0,98m² (noventa e oito centímetros quadrados);

CXLIV - Área 144, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6969194,314 e E(X)729072,803, situado no limite com Estrada do Bananal; deste, segue com azimute de 340°42'50" e distância de 14,64m, confrontando neste trecho com Estrada do Bananal, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6969208,137 e E(X)729067,966; deste, segue com azimute de 95°06'49" e distância de 11,22m, confrontando neste trecho com Elocir José Palhano e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6969207,137 e E(X)729079,141; deste, segue com azimute de 167°28'45" e distância de 10,31m, confrontando neste trecho com Originaldo Nascimento Vieira e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6969197,073 e E(X)729081,376; deste, segue com azimute de 252°09'38" e distância de 9,01m, confrontando neste trecho com Originaldo Nascimento Vieira e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6969194,314 e E(X)729072,803; fecha-se assim o perímetro com 45,18m (quarenta e cinco metros e dezoito centímetros) e a área com 121,04m² (cento e vinte e um metros quadrados e quatro centímetros quadrados); e

CXLV - Área 145, cuja descrição do perímetro se inicia no vértice P1, de coordenadas N(Y)6967890,573 e E(X)727419,97, situado no limite com Nilton João Ramos e outro; deste, segue com azimute de 24°41'10" e distância de 3,06m, confrontando neste trecho com Nilton João Ramos e outro, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6967893,349 e E(X)727421,246; deste, segue com azimute de 46°30'43" e distância de 74,34m, confrontando neste trecho com Nilton João Ramos e outro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6967944,51 e E(X)727475,181; deste, segue com azimute de 135°50'09" e distância de 6,45m, confrontando neste trecho com Nilton João Ramos e outro, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6967939,886 e E(X)727479,672; deste, segue com azimute de 226°58'01" e distância de 3,89m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6967937,229 e E(X)727476,826; deste, segue com azimute de 228°05'19" e distância de 29,12m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6967917,777 e E(X)727455,155; deste, segue com azimute de 231°49'29" e distância de 17,88m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P7, de coordenadas

N(Y)6967906,725 e E(X)727441,098; deste, segue com azimute de 231°38'40" e distância de 24,53m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)6967891,503 e E(X)727421,862; deste, segue com azimute de 243°49'26" e distância de 2,11m, confrontando neste trecho com Estrada Geral Sorocaba, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6967890,573 e E(X)727419,97; fecha-se assim o perímetro com 161,38m (cento e sessenta e um metros e trinta e oito centímetros) e a área com 356,26m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 050, de 30 de janeiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.298456/2014-41, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plan-tas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de trevo no km 051+500m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)7078576,998 e E(X)715594,484, situado no limite com área de uso público; deste, segue com R=610,51 e distância de 69,41m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7078645,563 e E(X)715605,251; deste, segue com R=711,64 e distância de 82,48m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7078727,936 e E(X)715609,491; deste, segue com azimute de 87°17'02" e distância de 2,11m, confrontando neste trecho com não identificado, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7078728,036 e E(X)715611,599; deste, segue com azimute de 157°50'39" e distância de 17,02m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7078712,277 e E(X)715618,016; deste, segue com azimute de 150°16'52" e distância de 10,36m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7078703,283 e E(X)715623,15; deste, segue com azimute de 173°26'03" e distância de 6,23m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7078697,097 e E(X)715623,862; deste, segue com azimute de 149°50'51" e distância de 20,54m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7078679,335 e E(X)715634,18; deste, segue com azimute de 186°32'09" e distância de 46,07m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7078633,564 e E(X)715628,936; deste, segue com azimute de 189°07'29" e distância de 53,14m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7078581,098 e E(X)715620,509; deste, segue com azimute de 192°46'17" e distância de 5,33m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7078575,901 e E(X)715619,331; deste, segue com azimute de 270°27'18" e distância de 11,33m, confrontando neste trecho com Celso Ronaldo Ribeiro, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7078575,991 e E(X)7078607,998; deste, segue com azimute de 273°34'31" e distância de 12,01m, confrontando neste trecho com Celso Ronaldo Ribeiro, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7078576,74 e E(X)715596,01; deste, segue com azimute de 279°35'46" e distância de 1,55m, confrontando neste trecho com Celso Ronaldo Ribeiro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7078576,998 e E(X)715594,484; fecha-se assim o perímetro com 337,65m (trezentos e trinta e sete metros e sessenta e cinco centímetros) e a área com 3.212,27m² (três mil, duzentos e doze metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados);

II - Área 02, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)7078471,344 e E(X)715569,352, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 13°26'31" e distância de 89,05m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7078557,957 e E(X)715590,053; deste, segue com azimute de 13°06'00" e distância de 19,55m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7078576,998 e E(X)715594,484; deste, segue com azimute de 100°00'12" e distância de 1,43m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7078576,75 e E(X)715595,89; deste, segue com azimute de 93°35'13" e distância de 12,13m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7078575,991 e E(X)715607,998; deste, segue com azimute de 90°27'18" e distância de 11,33m, confrontando neste trecho com Javema Administradora de Bens Ltda., até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7078575,901 e E(X)715619,331; deste, segue com azimute de 192°46'04" e distância de 32,12m, confrontando neste trecho com Celso Ronaldo Ribeiro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7078544,573 e E(X)715612,232; deste, segue com azimute de 183°37'57" e distância de 30,16m, confrontando

neste trecho com Celso Ronaldo Ribeiro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7078514,47 e E(X)715610,321; deste, segue com azimute de 174°29'50" e distância de 55,34m, confrontando neste trecho com Celso Ronaldo Ribeiro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7078459,383 e E(X)715615,628; deste, segue com azimute de 284°29'32" e distância de 47,80m, confrontando neste trecho com José Vergílio Cardoso e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7078471,344 e E(X)715569,352; fecha-se assim o perímetro com 298,92m (duzentos e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros) e a área com 3.544,82m² (três mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados);

III - Área 03, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)7078279,339 e E(X)715523,46, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 13°26'32" e distância de 197,41m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7078471,344 e E(X)715569,352; deste, segue com azimute de 104°29'32" e distância de 47,80m, confrontando neste trecho com Celso Ronaldo Ribeiro, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7078459,383 e E(X)715615,628; deste, segue com azimute de 174°29'53" e distância de 67,42m, confrontando neste trecho com José Vergílio Cardoso e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7078392,276 e E(X)715622,092; deste, segue com azimute de 188°31'30" e distância de 58,65m, confrontando neste trecho com José Vergílio Cardoso e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7078334,277 e E(X)715613,398; deste, segue com azimute de 193°23'15" e distância de 54,58m, confrontando neste trecho com José Vergílio Cardoso e outros, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7078281,177 e E(X)715600,76; deste, segue com azimute de 268°01'05" e distância de 4,83m, confrontando neste trecho com Milton Mebs, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7078281,01 e E(X)715595,934; deste, segue com azimute de 268°01'01" e distância de 18,50m, confrontando neste trecho com Milton Mebs, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7078280,37 e E(X)715577,45; deste, segue com azimute de 268°54'22" e distância de 54,00m, confrontando neste trecho com Milton Mebs, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7078279,339 e E(X)715523,46; fecha-se assim o perímetro com 503,18m (quinhentos e três metros e dezoito centímetros) e a área com 12.811,37m² (doze mil, oitocentos e onze metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados);

IV - Área 04, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)7078259,248 e E(X)715518,972, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 11°24'37" e distância de 8,61m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7078267,691 e E(X)715520,676; deste, segue com azimute de 13°26'32" e distância de 11,98m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7078279,339 e E(X)715523,46; deste, segue com azimute de 88°54'22" e distância de 54,00m, confrontando neste trecho com José Vergílio Cardoso e outros, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7078280,37 e E(X)715577,45; deste, segue com azimute de 88°01'02" e distância de 23,32m, confrontando neste trecho com José Vergílio Cardoso e outros, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7078281,177 e E(X)715600,76; deste, segue com azimute de 193°23'08" e distância de 10,21m, confrontando neste trecho com Milton Mebs e outro, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7078271,247 e E(X)715598,397; deste, segue com azimute de 217°02'14" e distância de 30,66m, confrontando neste trecho com Milton Mebs e outro, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7078246,771 e E(X)715579,928; deste, segue com azimute de 263°18'47" e distância de 15,41m, confrontando neste trecho com Milton Mebs e outro, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7078244,976 e E(X)715564,618; deste, segue com azimute de 278°20'51" e distância de 27,01m, confrontando neste trecho com Milton Mebs e outro, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7078248,897 e E(X)715537,896; deste, segue com azimute de 298°40'40" e distância de 21,57m, confrontando neste trecho com Milton Mebs e outro, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7078259,248 e E(X)715518,972; fecha-se assim o perímetro com 202,77m (duzentos e dois metros e setenta e sete centímetros) e a área com 2.257,30m² (dois mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados); e

V - Área 05, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)7078539,386 e E(X)715523,924, situado no limite com área de uso público; deste, segue com azimute de 193°26'31" e distância de 265,88m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7078280,79 e E(X)715462,117; deste, segue com azimute de 191°37'34" e distância de 5,26m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7078275,638 e E(X)715461,057; deste, segue com azimute de 269°41'59" e distância de 32,82m, confrontando neste trecho com Universidade Federal de Santa Catarina, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7078275,466 e E(X)715428,24; deste, segue com azimute de 269°39'35" e distância de 53,37m, confrontando neste trecho com Universidade Federal de Santa Catarina, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7078275,149 e E(X)715374,869; deste, segue com azimute de 273°48'16" e distância de 47,16m, confrontando neste trecho com Universidade Federal de Santa Catarina, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7078278,278 e E(X)715327,816; deste, segue com azimute de 1°12'27" e distância de 14,66m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7078292,939 e E(X)715328,125; deste, segue com azimute de 359°40'56" e distância de 34,98m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7078327,923 e E(X)715327,931; deste, segue com azimute de 87°42'26" e distância de 24,42m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7078328,9 e E(X)715352,333; deste, segue com azimute de 73°40'49" e distância de 14,13m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P10, de coordenadas



N(Y)7078332,87 e E(X)715365,892; deste, segue com azimute de 61°14'44" e distância de 30,73m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7078347,653 e E(X)715392,833; deste, segue com azimute de 46°08'28" e distância de 8,77m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7078353,729 e E(X)715399,156; deste, segue com azimute de 35°35'18" e distância de 17,27m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7078367,77 e E(X)715409,204; deste, segue com azimute de 20°46'13" e distância de 45,13m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7078409,967 e E(X)715425,208; deste, segue com azimute de 31°38'59" e distância de 39,33m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7078443,447 e E(X)715445,845; deste, segue com azimute de 41°13'07" e distância de 78,25m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7078502,306 e E(X)715497,406; deste, segue com azimute de 18°07'36" e distância de 13,34m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7078514,986 e E(X)715501,557; deste, segue com azimute de 30°39'57" e distância de 22,22m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7078534,099 e E(X)715512,89; deste, segue com azimute de 49°51'17" e distância de 5,29m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7078537,509 e E(X)715516,933; deste, segue com azimute de 74°58'16" e distância de 7,24m, confrontando neste trecho com Comercial Sinuelo Ltda, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7078539,386 e E(X)715523,924; fecha-se assim o perímetro com 760,25m (setecentos e sessenta metros e vinte e cinco centímetros) e a área com 18.537,89m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados).

DELIBERAÇÃO Nº 60, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 054, de 5 de fevereiro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.275256/2014-10, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-050/GO, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Catalão, no estado de Goiás, necessários à execução das obras de implantação de interseção no km 255+450m.

Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

I - Área 01, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 202.364,231m e N: 8.006.151,179m; daí segue com AZPlano= 148°53'0,19" e distância de 10,519 metros, chega-se ao ponto B, E: 202.369,667m e N: 8.006.142,173m; daí segue com AZPlano= 157°45'50,99" e distância de 9,052 metros, chega-se ao ponto C, E: 202.373,093m e N: 8.006.133,794m; daí segue com AZPlano= 166°24'20,99" e distância de 9,994 metros, chega-se ao ponto D, E: 202.375,442m e N: 8.006.124,080m; daí segue com AZPlano= 175°5'50,88" e distância de 9,162 metros, chega-se ao ponto E, E: 202.376,225m e N: 8.006.114,952m; daí segue com AZPlano= 183°38'3,31" e distância de 9,653 metros, chega-se ao ponto F, E: 202.375,613m e N: 8.006.105,318m; daí segue com AZPlano= 192°38'7,91" e distância de 10,184 metros, chega-se ao ponto G, E: 202.373,385m e N: 8.006.095,381m; daí segue com AZPlano= 201°57'41,80" e distância de 10,368 metros, chega-se ao ponto H, E: 202.369,508m e N: 8.006.085,765m; daí segue com AZPlano= 212°38'4,47" e distância de 13,142 metros, chega-se ao ponto I, E: 202.362,420m e N: 8.006.074,698m; daí segue com AZPlano= 218°36'9,78" e distância de 80,000 metros, chega-se ao ponto J, E: 202.312,507m e N: 8.006.012,178m; daí segue com AZPlano= 221°53'16,22" e distância de 14,670 metros, chega-se ao ponto K, E: 202.302,712m e N: 8.006.001,257m; daí segue com AZPlano= 228°15'52,19" e distância de 13,807 metros, chega-se ao ponto L, E: 202.292,409m e N: 8.005.992,066m; daí segue com AZPlano= 234°45'12,09" e distância de 15,170 metros, chega-se ao ponto M, E: 202.280,020m e N: 8.005.983,312m; daí segue com AZPlano= 241°40'20,40" e distância de 15,725 metros, chega-se ao ponto N, E: 202.266,178m e N: 8.005.975,850m; daí segue com AZPlano= 248°22'13,74" e distância de 4,533 metros, chega-se ao ponto O, E: 202.261,964m e N: 8.005.974,179m; daí segue com AZPlano= 336°41'7,81" e distância de 34,584 metros, chega-se ao ponto P, E: 202.248,276m e N: 8.006.005,939m; daí segue com AZPlano= 38°36'9,78" e distância de 185,850 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 446,41m (quatrocentos e quarenta e seis metros e quarenta e um centímetros), perfazendo uma área total de 8.042,10m² (oito mil e quarenta e dois metros quadrados e dez centímetros quadrados);

II - Área 02, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 202.261,964m e N: 8.005.974,179m; daí segue com AZPlano= 248°22'13,74" e distância de 9,652 metros, chega-se ao ponto B, E: 202.252,992m e N: 8.005.970,621m; daí segue com AZPlano= 248°19'21,69" e distância de 13,724 metros, chega-se ao ponto C, E: 202.240,238m e N: 8.005.965,552m; daí segue com AZPlano= 241°22'26,49" e distância de 15,850 metros, chega-se ao ponto D, E: 202.226,326m e N: 8.005.957,958m; daí segue com AZPlano= 235°8'14,75" e distância de 10,694 metros, chega-se ao ponto E, E: 202.217,551m e N: 8.005.951,845m; daí segue com AZPlano= 229°15'8,11" e distância de 14,356 metros, chega-se ao ponto F, E: 202.206,675m e N: 8.005.942,475m; daí segue com AZPlano= 248°43'34,32" e distância de 14,119 metros, chega-se ao ponto G, E: 202.193,518m e N: 8.005.937,352m; daí segue com AZPlano= 38°36'9,78" e distância de 87,765 metros, chega-se ao ponto H, E: 202.248,276m e N: 8.006.005,939m; daí segue com AZPlano= 156°41'7,81" e distância de 34,584 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 200,74m (duzentos metros e setenta e quatro centímetros), perfazendo uma área total de 1.259,01m² (um mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e um centímetro quadrado); e

III - Área 03, com a seguinte descrição: tomando-se como referência o ponto A (onde se inicia o perímetro); tem Coordenadas Planas no Sistema U.T.M. - SIRGAS 2000, respectivamente E: 202.301,014m e N: 8.006.200,219m; daí segue com AZPlano= 283°23'55,69" e distância de 13,812 metros, chega-se ao ponto B, E: 202.287,578m e N: 8.006.203,420m; daí segue com AZPlano= 271°58'24,01" e distância de 11,351 metros, chega-se ao ponto C, E: 202.276,234m e N: 8.006.203,811m; daí segue com AZPlano= 262°40'40,58" e distância de 9,132 metros, chega-se ao ponto D, E: 202.267,176m e N: 8.006.202,647m; daí segue com AZPlano= 252°49'17,77" e distância de 12,582 metros, chega-se ao ponto E, E: 202.255,155m e N: 8.006.198,931m; daí segue com AZPlano= 241°59'56,93" e distância de 11,258 metros, chega-se ao ponto F, E: 202.245,215m e N: 8.006.193,646m; daí segue com AZPlano= 231°35'13,56" e distância de 11,681 metros, chega-se ao ponto G, E: 202.236,062m e N: 8.006.186,388m; daí segue com AZPlano= 222°26'36,99" e distância de 8,467 metros, chega-se ao ponto H, E: 202.230,348m e N: 8.006.180,140m; daí segue com AZPlano= 218°36'9,78" e distância de 80,000 metros, chega-se ao ponto I, E: 202.180,435m e N: 8.006.117,620m; daí segue com AZPlano= 215°27'18,56" e distância de 14,057 metros, chega-se ao ponto J, E: 202.172,281m e N: 8.006.106,170m; daí segue com AZPlano= 209°39'33,79" e distância de 11,828 metros, chega-se ao ponto K, E: 202.166,428m e N: 8.006.095,892m; daí segue com AZPlano= 204°27'35,80" e distância de 11,396 metros, chega-se ao ponto L, E: 202.161,710m e N: 8.006.085,519m; daí segue com AZPlano= 199°29'5,32" e distância de 10,826 metros, chega-se ao ponto M, E: 202.158,099m e N: 8.006.075,313m; daí segue com AZPlano= 194°3'28,81" e distância de 13,412 metros, chega-se ao ponto N, E: 202.154,841m e N: 8.006.062,303m; daí segue com AZPlano= 188°21'24,39" e distância de 12,051 metros, chega-se ao ponto O, E: 202.153,090m e N: 8.006.050,380m; daí segue com AZPlano= 188°33'17,99" e distância de 12,330 metros, chega-se ao ponto P, E: 202.151,255m e N: 8.006.038,187m; daí segue com AZPlano= 194°59'56,82" e distância de 15,098 metros, chega-se ao ponto Q, E: 202.147,348m e N: 8.006.023,603m; daí segue com AZPlano= 201°47'18" e distância de 10,737 metros, chega-se ao ponto R, E: 202.143,488m e N: 8.006.013,584m; daí segue com AZPlano= 207°28'13,97" e distância de 16,511 metros, chega-se ao ponto S, E: 202.135,872m e N: 8.005.998,935m; daí segue com AZPlano= 180°0'0,00" e distância de 5,046 metros, chega-se ao ponto T, E: 202.136,287m e N: 8.005.993,889m; daí segue com AZPlano= 38°40'22,87" e distância de 264,280 metros, chega-se ao ponto A; fecha-se assim o perímetro com 555,85m (quinhentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), perfazendo uma área total de 8.324,85m² (oito mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados).

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50510.017789/2014-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/GO, no km 512+200m, na Pista Norte, em Aparecida de Goiânia/GO, de interesse da SOMA Administração e Locação Ltda..

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a SOMA deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A SOMA não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEBRA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A SOMA assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A SOMA deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a SOMA verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A SOMA deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A SOMA abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50515.054615/2014-38, resolve:

Art. 1º Autorizar a readequação de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia Transbrasiliana, BR-153/SP, no km 018+290m, na Pista Norte, em Nova Granada/SP, de interesse do Auto Posto Sertanejo do km 18 Ltda..

Art. 2º Na readequação e conservação do referido acesso, o Posto Sertanejo deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Posto Sertanejo não poderá iniciar a readequação do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional de São Paulo - URSP, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Posto Sertanejo assumirá todo o ônus relativo à readequação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O Posto Sertanejo deverá concluir a obra de readequação do acesso no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o Posto Sertanejo verifique a impossibilidade de conclusão da obra de readequação do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º O Posto Sertanejo deverá apresentar, à URSP e à Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Posto Sertanejo abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo n.º 50520.001989/2015-62, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-293/RS, no km 012+122m, na Pista Sentido Pelotas-Bagé, em Capão do Leão/RS, de interesse da Agropel Agro Comercial Ltda..

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, a Agropel deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela ECOSUL - Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A Agropel não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a ECOSUL, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A ECOSUL deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A Agropel assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A Agropel deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a Agropel verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à ECOSUL sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à ECOSUL acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A Agropel deverá apresentar, à URRS e à ECOSUL, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A Agropel abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 86, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo n.º 50500.293569/2014-50, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros JATAÍ (GO) - OSASCO (SP), prefixo 12-9027-00, para 3 (três) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à transportadora que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução n.º 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

RPA Nº 0.00.000.00137/2015-59

REQUERENTE: ALONSO GOMES CAMPOS FILHO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO PORTELA

DECISÃO

(...)

Por isso, em juízo sumário, entende-se não comprovado um dos requisitos da liminar, o que torna desnecessária análise mais extensa.

Nessa esteira, indefiro o pedido de medida liminar.

Intime-se o requerente.

Intime-se à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe para apresentar informações sobre o objeto do feito no prazo de 30 (trinta) dias. Encaminhe-se cópia digitalizada.
Publique-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro Relator

DECISÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000143/2015-14

RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
DECISÃO

(...)
Ante o exposto, concedo a medida liminar pleiteada pelo requerente, para DETERMINAR a imediata suspensão da decisão proferida pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, nos autos do Processo nº 28543/2014-06, até a definitiva apreciação da matéria pelo Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público.

Determino, ainda, com fulcro no artigo 126 do RICNMP, a notificação da Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira (relatora do acórdão) e do Promotor de Justiça Pedro Olímpio Monteiro Filho (interessado) para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestarem informações acerca dos fatos narrados na inicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015

Revoga os §§ 3º e 8º, do artigo 12, da Resolução nº 78/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo CSMPT nº 2.00.000.037584/2014-71, resolve:

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 3º e 8º, do artigo 12, da Resolução nº 78, de 13 de novembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
Presidente do Conselho

Conselheiros:

OTAVIO BRITO LOPES
Vice-Presidente

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

JOSÉ NETO DA SILVA
Revisor

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO
BRASILIANO
Conselheira-Secretária

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Relatora

SANDRA LIA SIMÓN

MAURÍCIO CORREIA DE MELLO

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITARATA DA 216ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2014, às 10h15, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Doutor Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Procurador-Geral da Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares (presente até a apreciação do 1º item da pauta), Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de

Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Anete Vasconcelos de Borborema, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes e Giovanni Rattacaso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alexandre Concesi. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 215ª Sessão Ordinária: Aprovada à unanimidade. O Sr. Presidente informou aos Conselheiros que a proposta de criação do Colégio Nacional dos Conselhos Superiores dos Ministérios Públicos dos Estados e da União foi apresentada na última reunião ordinária do CNPG, sendo rejeitada pelo Colegiado. O Conselheiro Giovanni Rattacaso, na qualidade de Presidente do ANMP, trouxe informações sobre as últimas atividades desenvolvidas pela associação, destacando a recente reunião da CONAMP realizada na sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Processo 267/CSMPM - Proposta de alteração da Resolução nº 59/CSMPM, que regulamenta o afastamento de Membro do Ministério Público Militar para frequentar cursos de aperfeiçoamento, seminários de estudos e congressos de ciências jurídicas. Conselheira-Relatora: Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes. Após a apresentação do relatório e voto, o Sr. Presidente informou que apresentará um substitutivo à Resolução nº 59/CSMPM, invocando a diversidade de temas ali contidos, bem como sugestões oriundas de discussões com os outros ramos do Ministério Público da União acerca do tema. Propôs que os Conselheiros aguardassem até a próxima sessão para novas discussões. Os Conselheiros Mário Sérgio e Anete Borborema anteciparam seus votos no sentido de aprovar a proposta apresentada pela Conselheira-Relatora. Os demais aguardam o retorno de vista. 2) Relatório de Correição Ordinária realizada na 2º Procuradoria de Justiça Militar do Rio de Janeiro/RJ. Relatório apresentado pela Corregedora-Geral do Ministério Público Militar, sem ressalvas dos Conselheiros. 3) Indicação de Membro Suplente para compor a Câmara de Coordenação e Revisão do MPM. Indicada a Conselheira Hermínia Célia Raymundo. 4) Indicação de Membros Suplentes para comporem a Corregedoria do MPM. Indicados os Conselheiros Anete Vasconcelos de Borborema e Péricles Aurélio Lima de Queiroz. 5) Plano Anual de Correições Ordinárias para o exercício de 2015. Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, deliberou, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 22/CSMPM, por unanimidade de votos, pela aprovação do PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS - 2015."

Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 11h31.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária

DECISÕES DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO 2764/2014/PGJM

IPM 267-48.2011.7.01.0201

2ª AUDITORIA DA 1ª CJM

EMENTA. IPM. INTERNAÇÃO DE MILITARES DURANTE A REALIZAÇÃO DE CURSO. SUPOSTO EXCESSO NA CONDUÇÃO DE EXERCÍCIOS FÍSICOS. POSSÍVEIS FALHAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. ARQUIVAMENTO DETERMINADO PELO PGJM.

IPM instaurado para apurar as circunstâncias que envolveram danos à saúde de militares do Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais. Notícia de falha no abastecimento de água e de excesso de exercícios físicos. Os elementos dos autos não revelam indícios de autoria de crime militar por parte dos instrutores, monitores e Comandante da Unidade. Prova testemunhal no sentido da ausência de excesso de atividade física. Realização de exames periódicos na água oferecida na OM, o que indica preocupação por parte do Comando. Arquivamento determinado pelo PGJM.

ROBERTO COUTINHO
Procurador-Geral da Justiça Militar
Em exercício

PROTOCOLO 3388/2014/PGJM

NOTÍCIA DE FATO

EMENTA. NOTÍCIA DE FATO. PERMANÊNCIA DOS MILITARES NO QUARTEL APÓS O HORÁRIO DO EXPEDIENTE. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA E DE ALIMENTAÇÃO. SUPOSTO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. VEROSSIMILHANÇA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO AUTOR DA ORDEM. ATO MOTIVADO EM RELEVANTE INTERESSE DO SERVIÇO. ARQUIVAMENTO.

Notícia de fato acerca da determinação de permanência de todos os militares nas dependências do Quartel-General do Comando da 7ª Região Militar após o horário do expediente, sem motivo para tanto. Alegada ausência de alimentação. Suposto constrangimento ilegal. Informações prestadas pela autoridade militar autora da ordem demonstram a motivação e licitude de sua conduta. Ausência de justa causa para a continuidade das investigações no âmbito criminal. Arquivamento determinado pelo PGJM.

ROBERTO COUTINHO
Procurador-Geral da Justiça Militar
Em exercício

Art. 1º Rerratificar a Portaria SPU nº 84, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 57, em 13 de março de 2014, que outorgou a Permissão de Uso do imóvel residencial funcional situado na SQS 316, Bloco "G", Apto. 604 a Senhora MARIA FERNANDES CALDAS, alterando-se a Permissão de Uso individual para Permissão de Uso em Comum, a Senhora MARIA FERNANDES CALDAS e ao Senhor MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA, em virtude de exercerem respectivamente os cargos comissionados de Diretora do Departamento de Infraestrutura de Social, código DAS 101.5 e o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura de Logística e Energia, código DAS 101.5, da Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento, deste Ministério, e por atenderem às demais disposições do Decreto nº 980/93.

Parágrafo único. Para os efeitos legais, a formalização do ato dar-se-á com a assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso em Comum, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 980/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - substituto, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial SE/MTE nº 473, de 24 de julho de 2008, e considerando o disposto no processo de n.º 47767.000400/2014-21, resolve:

Art. 1º, Conceder aposentadoria voluntária a LENIRA LAZARINE PAVIN DA FONSECA, matrícula SIAPE N.º 253785, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe S, padrão III, NI, da carreira de Previdência, Saúde e Trabalho, do Quadro de pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2003, com 34 anos de contribuição e com proventos integrais.

Art. 2º, Declarar a vacância da vaga n.º 198193, do referido cargo.

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pela alínea "b" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 473, de 24 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 25/07/2008, e face o que consta no Processo nº 46215.031140/2014-19, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora LAURA MARIA PELLEGRINO DE CARVALHO ANTONINI, matrícula 1.173.766, ocupante do cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, Classe: "S", Padrão IV, do Quadro deste ministério, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Declarar a vacância da vaga n.º. 581788.

ANTÔNIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FILHO

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto da Presidência da República de 29 de abril de 2014, pela Portaria do Ministério do Turismo nº 209, de 28 de maio de 2012, pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 março de 1991, art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria Mtur nº 108, de 30 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROSEANE COSTA PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1905420 para que no âmbito da Unidade Gestora 185001 - EMBRATUR, atue como responsável pela Conformidade dos Registros de Gestão, que consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, visando atender o disposto na Instrução Normativa n.º 06/STN/MF, de 31 de outubro de 2007.

Art. 2º Designar DANIEL DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula SIAPE nº 2190503, para exercer o encargo de que trata o art. 1º desta Portaria, nos afastamentos e impedimentos eventuais ou regulamentares da servidora ROSEANE COSTA PEREIRA DA SILVA.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 67, de 31 de julho de 2014.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das competências conferidas pelo disposto no § 2º do art. 92 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o CORREGEDOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 28/04/2006 e, considerando o disposto nos art. 143 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a contar do termo final estabelecido na Portaria Conjunta MT/DNIT de recondução nº 59, de 18/12/2014, publicado no DOU nº 246 de 19/12/2014, referente ao Processo nº 50000.052120/2009-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Ministro de Estado dos Transportes

GIDALTI INÁCIO DA SILVA
Corregedor Substituto do DNIT

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SAAD nº. 202, art. 1º, inciso VII, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2010, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8112/1990, do artigo 40, § 7º, inciso I, da C.F. de 1988, com redação dada pela EC nº. 41, de 19 /12/2003, e do artigo 2º, inciso I, da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, à ZAIRA FORTES CAMBOIM, viúva do ex-servidor PEDRO CAMBOIM, matrícula SIAPE nº. 0857938, originário do Quadro de Pessoal do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, falecido na inatividade em 13 de dezembro de 2014, cuja cota parte equivale a 100% (cem por cento) do valor correspondente à remuneração decorrente do cargo de Motorista Oficial (NI) Classe "S", Padrão III, com vigência e efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2014, data do falecimento do ex-servidor. (Processo nº. 50000.001366/2015-69) RS;

ROBSON DE SOUZA ANDRADE

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SAAD nº. 202, art.1º, inciso VII, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2010, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia, nos termos do artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/1990, do artigo 40, § 7º, inciso I, da C.F. de 1988, com redação dada pela EC 41, de 19/12/2003, e do artigo 2º, inciso I, da Lei nº. 10.887, de 18.06.2004, à MARGARIDA NERY DOS SANTOS, viúva do ex-servidor VALDOMIRO LUIS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº. 0859694, originário do Quadro de Pessoal do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, falecido na inatividade em 17 de dezembro de 2014, cuja cota parte equivale a 100% (cem por cento) do valor correspondente à remuneração decorrente do cargo de Agente de Serviços de Engenharia (NI), Classe "C", Padrão "V", com vigência e efeitos financeiros a partir de 17 de dezembro de 2014, data do falecimento do ex-servidor. (Processo nº 50000.002774/2015-38) - PB.

ROBSON DE SOUZA ANDRADE

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das suas atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria/SAAD n.º 202, art. 1º, inciso VII, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2010, resolve:

Retificar a portaria/COGEP-MT nº 2.146 de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2013, Seção 2, página 208, referente à MARIA GORETTE VENTURA CARACIOLO. Onde se lê "Pensão Temporária", leia-se "Pensão Vitalícia" e onde se lê "Maria Gorete Ventura Caraciolo", leia-se "Maria Gorette Ventura Caraciolo". (Processo nº. 50000.034729/2013-81) - PE.

ROBSON DE SOUZA ANDRADE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, usando da competência delegada pela Portaria nº 550, de 19 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2006, e tendo em vista o constante do processo nº 50612.004857/2012-11, resolve:

DECLARAR que, a partir de 27/01/2015, o servidor GENTIL LOURENÇO FILHO, Matrículas DNIT nº 1397-8 e SIAPE nº 0847586, aposentado pela Portaria nº 186, de 31/10/2012, publicada no Diário Oficial da União em 01/11/2012, Seção 2, página 89, faz jus à isenção de imposto de renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 0.011.270/2015/SIASS - INSS/GO, de 27/01/2015.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, usando da competência delegada pela Portaria nº 550, de 19 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2006, e tendo em vista o constante do processo nº 50612.007353/2014-14, resolve:

DECLARAR que, a partir de 27/01/2015, o servidor RONALDO SABINO DA PAIXÃO, Matrículas DNIT nº 1419-2 e SIAPE nº 0440016, aposentado pela Portaria nº 049, de 24/08/2007, publicada no Diário Oficial da União em 13/09/2007, Seção 2, página 44, faz jus à isenção de imposto de renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 0.011.286/2015/SIASS - INSS/GO, de 27/01/2015.

FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item XX, da Portaria nº 550 de 19 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2006, e tendo em vista o constante do processo nº50616.000814/2010-64, resolve:

DECLARAR que a servidora IZIS MARIA FURTADO, matrículas DNIT nº 1707 e SIAPE nº 0861808, aposentada voluntariamente por meio da Portaria nº 132, de 29 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2009, faz jus à Isenção de Imposto de Renda com fundamento no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com a redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/04, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 01/2015/SMS, a partir de 7 de janeiro de 2015..

Atesto A Veracidade dos
Dados Para Fins de Publicação No D.O.U.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Substituto

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 123, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a manifestação da Conselheira Relatora no processo CSMPF nº 1.00.001.000016/2015-41, resolve:

Autorizar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o afastamento temporário de suas funções institucionais, com ônus limitado, do Procurador da República JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, lotado na Procuradoria da República no Ma-

Ministério dos Transportes**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 1/2015**

O Ministério dos Transportes por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 198, d 05 de dezembro de 2014, publicada no dia 08 d de dezembro de 2014, informa a todos os interessados que no Pregão acima citado sagraram-se encendoras as empresas CRUZEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, para o item 01 e LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA - EPP, para o item 02.

NUBIA AUGUSTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeira

(SIDECA - 13/02/2015) 390004-00001-2015NE800079

PREGÃO Nº 2/2015

O Ministério dos Transportes por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 197, de 05 de dezembro de 2014, publicada no dia 08 de dezembro de 2014, informa a todos os interessados que no Pregão acima citado sagrou-se vencedora a empresa PALMAS EDITORA GRAFICA LTDA-ME.

MARA LUCIA PACHECO LOPES
Pregoeira

(SIDECA - 13/02/2015) 390004-00001-2015NE800079

**AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS****EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo referente à Portaria nº. 624/SUPAS/ANTT/2014, para os fins previstos na Lei nº. 10.233, de 2001, no Decreto nº. 2.521, de 1998, e nas Resoluções/ANTT, nºs. 056, de 2002 e 442, de 2004, e considerando que a sociedade empresária J. DA SILVA TURISMO ME, CNPJ nº. 13.835.209/0001-17, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para NOTIFICÁ-LA, por meio de seus representantes legais, do prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de alegações finais nos autos do processo administrativo sigiloso nº. 50500.029390/2013-60 e apensos, que versa sobre possíveis irregularidades relacionadas ao transporte interestadual de passageiros a ela imputadas, podendo juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos autos durante o expediente e na Sede da ANTT, bem como requerer cópias na forma regulamentar (Resoluções/ANTT nºs. 56/2002 e 442/2004). Outrossim, comunico que a Comissão de Processo Administrativo encontra-se instalada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF CEP: 70200-003, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação por meio do correio eletrônico cpa.supas@antt.gov.br, com posterior remessa dos originais, ou via correio com aviso de recebimento.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo referente à Portaria nº. 627/SUPAS/ANTT/2014, para os fins previstos na Lei nº. 10.233, de 2001, no Decreto nº. 2.521, de 1998, e nas Resoluções/ANTT, nºs. 056, de 2002 e 442, de 2004, e considerando que a sociedade empresária O DE MELLO TURISMO ME, CNPJ nº. 14.882.235/0001-69, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para NOTIFICÁ-LA, por meio de seus representantes legais, do prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de alegações finais nos autos do processo administrativo sigiloso nº. 50500.125654/2013-13 e apensos, que versa sobre possíveis irregularidades relacionadas ao transporte interestadual de passageiros a ela imputadas, podendo juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos autos durante o expediente e na Sede da ANTT, bem como requerer cópias na forma regulamentar (Resoluções/ANTT nºs. 56/2002 e 442/2004). Outrossim, comunico que a Comissão de Processo Administrativo encontra-se instalada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF CEP: 70200-003, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação por meio do correio eletrônico cpa.supas@antt.gov.br, com posterior remessa dos originais, ou via correio com aviso de recebimento.

LEIZE ATHAYDE BRAGA SILVEIRA
Presidente da Comissão

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

UNIDADE GESTORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, representado pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, TARCÍSIO GOMES DE FREITAS, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1110341446 MD/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.777.838-05, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.444, de 01 de setembro de 2014, publicada no DOU de 02 de setembro de 2014. ENTE RECEBEDOR: Universidade Federal do Paraná - UFPR, representado neste ato pelo Reitor Zaki Akel Sobrinho. INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem reflexo financeiro ao Termo de Cooperação Nº 228/2013-DPP. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação tem amparo nas disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. OBJETO: Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e Plano Básico Ambiental - PBA, instrumentos estes que subsidiarão o licenciamento ambiental prévio, referentes à construção da Ponte sobre o Rio Corrente, na Rodovia BR-135/BA, Município de Correntina/BA. VALOR: R\$ 1.526.622,71 (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura. PROCESSO Nº: 50600.051269/2012-13. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 393003

Número do Contrato: 487/2014.
Nº Processo: 50600101820201350.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 233/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10330509000156. Contratado : ACCIONA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato PP-487/14-00. Prorrogação por 149 dias consecutivos, com término previsto para 10/08/15. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. III, §1º e na Cláusula Quarta. Data de Assinatura: 09/02/2015.

(SICON - 13/02/2015) 393003-39252-2014NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 393003

Número do Contrato: 850/2013.
Nº Processo: 50606004184200982.
PREGÃO SISPP Nº 744/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 06267018000130. Contratado : HOLLUS SERVICOS TECNICOS -ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Consórcio HOLLUS/CONCRESOLO-MG tendo como líder a empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda, para Prorrogação de prazo ao Contrato PP-850/2013-00. O prazo do Contrato, com término previsto para 05/06/2015, será prorrogado em 45 dias consecutivos, transferindo seu término para 20/07/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, inc. V. Data de Assinatura: 12/02/2015.

(SICON - 13/02/2015) 393003-39252-2014NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2015 - UASG 393003

Número do Contrato: 519/2009.
Nº Processo: 50600006110200931.
DISPENSA Nº 57/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 72060999000175. Contratado : FUNDACAO COORDENACAO DE -PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE. Objeto: Prorrogação de prazo sem reflexo financeiro e adequação de cronograma ao contrato PP-519/09-00. Prorrogação por mais 120 dias, passando o seu vencimento para 18/06/15. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, §1º, inc. V. Data de Assinatura: 12/02/2015.

(SICON - 13/02/2015) 393003-39252-2014NE800030

AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT torna público o aviso de Solicitação de Renovação da LI nº 801/2011 (Renovação), ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, referente ao Projeto de Adequação da Capacidade Rodoviária da BR-101/NE, no trecho entre Natal/RN e Palmares/PE.

ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor-Geral Interino

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 409/2014 publicado no D.O. de 13/05/2014 , Seção 3, Pág. 141. Onde se lê: Vigência: 14/05/2014 a 18/04/2019 Leia-se : Vigência: 13/05/2014 a 16/04/2019

(SICON - 13/02/2015) 393003-39252-2014NE800030

No Extrato de Contrato Nº 757/2014 publicado no D.O. de 17/09/2014 , Seção 3, Pág. 179. Onde se lê: Vigência: 18/09/2014 a 14/06/2015 Leia-se : Vigência: 13/11/2014 a 10/08/2015

(SICON - 13/02/2015) 393003-39252-2014NE800030

No Extrato de Contrato Nº 783/2014 publicado no D.O. de 27/10/2014 , Seção 3, Pág. 146. Onde se lê: Vigência: 28/10/2014 a 11/10/2017 Leia-se : Vigência: 24/10/2014 a 08/10/2017

(SICON - 13/02/2015) 393003-39252-2014NE800030

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO AMAZONAS E RORAIMA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo Convenio nº 72/2011
NUMERO DO PROCESSO 50601.000353?2010-99
Conveniente: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Conveniente: 04.892.707?0001-00. Conveniado: INSTITUTO EUVADO LODI - IEL/NÚCLEO REGIONAL DO AMAMONAS. CNPJ conveniado: 04.409.6370001-97 - Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação, prorrogação de prazo e aumento de valor ao Convênio UT - 00072/2011, passando a vencer em 31/01/2016, elevando o valor de R\$ 585.324,48 para R\$ 755.052,48, em virtude do acréscimo de R\$ 169.728,00, objetivando cobertura orçamentária para mais uma etapa. Fundamento legal: Art. 57, inciso II, C/C o Art. 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 9.648, de 27/05/1998 e nas cláusulas sexta e décima quarta do Convênio UT-00072/2011-00. Vigência: 31.01.2015 a 30.01.2016. Data da assinatura: 29.01.2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.182/2014**

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Ceará, Engº DIÓGENES JOSÉ TAVARES LINHARES. PERMISSONÁRIA: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, neste ato representada pelo seu Gerente de Fábrica, o Senhor CARLOS ALBERTO BATISTA DA CUNHA e pelo seu Gerente de Mineração, o Senhor JOSÉ NICODEMUS DOS SANTOS. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso de Bens Públicos nº 01182/2014. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso para Acesso na Faixa de Domínio, na Rodovia Federal BR-222/CE; Trecho: Fortaleza (Av. Bezerra de Menezes - Div. CE/PI; Subtrecho: PNV: 222BCE0210, (Entr. CE-364 (Salgadinho) a Acesso Leste Tianguá), com obras de acesso no Km 254,84, perfazendo uma área total de 7.360 m², (sete mi e trezentos e sessenta metros quadrados), com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para implantação de acesso, visando atendimento a uma fábrica de cimentos no Município de Sobral/CE, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA. FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", Artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/69; Artigo 103 do Código Civil Brasileiro; Artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicado no DOU de 20/01/82; Inciso VIII do Artigo 82 e Inciso IV do Artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/05/2001; Inciso III e § Único do Artigo 124, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto 5.675, de 27/04/2006; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008; Artigo 1º da Portaria nº 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011; Inciso II do Artigo 6º da Portaria nº 1.075, de 26/10/2011, publicada no DOU de 27/10/2011, com retificação no DOU de 14/11/11, Inciso II do Art. 6º da Portaria nº 488, de 22/05/2012, publicada no DOU de 24/05/2012 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Senhor Superintendente Regional Estado do Ceará, datado de 27/11/2014, às fls. 102. VALOR DA REMUNERAÇÃO: A PERMISSONÁRIA pagará ao PERMISSOR, pela ocupação a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância anual de R\$ 28.490,56 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), em parcela única anual até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato destes instrumentos no DOU e as demais, a cada 12 meses contados da publicação do Contrato, que serão recolhidas aos cofres do PERMISSOR, em conta específica, previamente informada. PRAZO: O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) anos consecutivos, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes. VIGÊNCIA: Será considerada como data inicial para vigência do presente contrato, a data de sua publicação em extrato no DOU. EFICÁCIA: O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato no DOU. PROCESSO: 50603.000434/2014-01. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2014.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 393018

Número do Contrato: 722/2009.
Nº Processo: 50617000555200925.
TOMADA DE PREÇOS Nº 346/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 40376139000159. Contratado : JDS - ENGENHARIA E CONSULTORIA -LTDA. Objeto: 6º Termo Aditivo de Reratificação e Suspensão do prazo do contrato. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do contrato, celebrado em data de 30/11/2009, com início a partir da data de 09/12/2009 e vencimento previsto para 14/08/2015, fica SUSPENSO, a partir de 05/02/2015, restando um saldo de 191 (cento e noventa e um) dias consecutivos a restituir. Fundamento Legal: Art. 8º, parágrafo único; art. 57, par. 1º, inciso III; art. 58, inciso I; e art. 59, par. 5º ambos da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 05/02/2015.

(SIDEC - 13/02/2015) 393018-39252-2015NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 - UASG 393010

Nº Processo: 50619003029201467 . Objeto: Contratação da EBCT para serviços de transporte de correspondências agrupadas (malote), entrega de correspondências simples, registrada com AR,manutenção de caixa postal Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Art 2º da Lei 6538 de 22/06/1978 e art 2º Dec Lei 509 20/03/69.. Justificativa: Por ser exclusiva deste serviço conf determinação Art 2º da Lei 6538 de 22/06/1978, art 2º Dec Lei 509 20/03/69. Declaração de Inexigibilidade em 09/02/2015. GILBERTO MARTINS. Chefe da Serv Adm Fin. Ratificação em 09/02/2015. ANTONIO CARLOS NOGUEIRA. Ordenador de Despesas Substituto. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0009-60 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEC - 13/02/2015) 393010-39252-2015NE800005

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 666/2014

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados na licitação do edital em epígrafe, o Resultado Final de Julgamento. Licitante vencedora: Pavienge Engenharia Ltda. com valor de R\$ 11.993.999,04 (Onze milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

(SIDEC - 13/02/2015) 393010-39252-2015NE800005

PREGÃO Nº 783/2014

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, por meio da Superintendência Regional/MS, torna público aos interessados na licitação do edital em epígrafe, o Resultado de Julgamento. Licitante Vencedora: Castellar Engenharia Ltda. Valor da Proposta: R\$ 9.927.400,00 (Nove milhões, novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA
Superintendente
Substituto

(SIDEC - 13/02/2015) 393010-39252-2015NE800005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO PARÁ E AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 393016

Número do Contrato: 582/2010.
Nº Processo: 50600004494200957.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 581/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 53503652000105. Contratado : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDAObjeto: Revisão de projeto em fase de obras com reflexo financeiro e prorrogação de prazo ao contrato UT-02-582/10-00. O valor estimado do presente contrato a PI passará de R\$142.930.316,01 para R\$156.839.444,59, face acréscimo de R\$13.909.128,58. O prazo contratual tem seu vencimento previsto para 06/05/15, em função da prorrogação de 90 dias consecutivos, contados a partir de 06/02/15. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, art. 57, inc. I, +1º, inc. I, II e IV e nas cláusulas Quinta e Sexta. Vigência: 06/02/2015 a 06/05/2015. Data de Assinatura: 06/02/2015.

(SIDEC - 13/02/2015) 393003-39252-2014NE800030

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 393017

Nº Processo: 50613000050201541 . Objeto: Atender despesas com publicações legais no DOU. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 13/02/2015. PEDRO LEONCIO DE CASTRO NETO. Chefe do Serviço de Administração e Finanças. Ratificação em 13/02/2015. NORMANDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO. Superintendente Regional/dnit/pb Substituto. Valor Global: R\$ 19.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 13/02/2015) 393017-39252-2014NE800033

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 2/2015 - UASG 393017

Nº Processo: 50613000081201501 . Objeto: Atender despesas com postagens e entrega de malotes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 13/02/2015. PEDRO LEONCIO DE CASTRO NETO. Chefe do Serviço de Administração e Finanças. Ratificação em 13/02/2015. NORMANDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO. Superintendente Regional/dnit/pb Substituto. Valor Global: R\$ 21.600,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0019-32 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEC - 13/02/2015) 393017-39252-2014NE800033

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 393017

Número do Contrato: 1161/2014.
Nº Processo: 50613000359201451.
CONVITE Nº 701/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 13024106000177. Contratado : P & A CONSTRUcoes LTDA - EPP -Objeto: Suspensão de prazo, a partir de 06/02/ 2015, decorrente da Ordem de Paralisação de Serviço nº 001/2015 SAF/PB, emitida em 05/02/ 2015, por motivo de impossibilidade de continu idade dos serviços em necessidade de poda das árvores existente na área que sofrerá interven ção. Fundamento Legal: Art. 57, parag. 1º, inc. III, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato SR/PB-011161/2014. Data de Assinatura: 06/02/2015.

(SIDEC - 13/02/2015) 393017-39252-2015NE800033

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Alagoas, FERNANDO FORTES MELRO FILHO. PERMISSONÁRIA: - Telefônica Brasil S.A., CNPJ n. 02.558.157/0001-62. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio. RESUMO DO OBJETO: PERMISSÃO ESPECIAL DE USO da faixa de domínio da rodovia federal BR-104/AL; trecho: DIV PE/AL a PRAÇA CENTENÁRIO (MACEIÓ), subtrecho: ENTR AL-210 ao ENTR AL-404, PNV: 104BAL0670, segmento (ocupação longitudinal) no Km 91,64m ao Km 92,00 lado direito, (ocupação transversal) Km 92 travessia aérea, segmento (ocupação longitudinal) no Km 92,00 ao Km 93,50 lado esquerdo. Extensão longitudinal total de 1.850,00 metros (mil oitocentos e cinquenta metros), ocupando a área de 1480,00m2 (Largura do poste 0,40m + folga de 0,20 m para cada lado = largura total da ocupação 0,80m). Extensão transversal total de 48 metros (quarenta e oito metros), ocupando a área de 19,20 m2 (largura mínima 0,40m), com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para implantação de Rede de Fibra Óptica, visando o aumento da capacidade de comunicação na região. FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; publicado no DOU de 20/01/1982; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, inciso III e § único do Artigo 124 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 1º da Portaria nº 1035, de 10 de outubro de 2011, publicada no DOU, de 11/10/2011, inciso II do art. 6º da Portaria nº 1.075, de 26/10/2011, publicada no DOU de 27/10/2011, com retificação publicada no DOU de 14/11/2011, inciso II do art. 6º da Portaria nº 488, de 22/05/2012, publicada no DOU de 24/05/2012 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado de Alagoas, datado de 12/12/2014, às fls 102, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50620.001169/2014-61. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: R\$ \$ 5.807,33 (cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), em parcela única anual até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento no DOU e as demais, a cada 12 meses contados da publicação do Contrato. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50620.001169/2014-61 DATA DA ASSINATURA:08/01/2015

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Alagoas, FERNANDO FORTES MELRO FILHO. PERMISSONÁRIA: - PORTOBELLO S.A., representada pelo seu Procurador: Diogenes Ghellere, brasileiro, casado, diretor industrial, portador da CI nº. 002158689, (SSP-SC), e do CIC/MF nº 716.693.619-34, com poderes bastantes, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº. 50620.001326/2014-39. INSTRUMENTO: CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO - CPEU, PARA TRAVESSIA DAS FAIXAS DE DOMÍNO DA RODOVIA. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso para Travessia da Faixa de Domínio, na rodovia federal BR-424/AL, trecho: DIV PE/AL ao ENTR BR-316/AL-101(B) (PORTO MACEIÓ), SUBTRECHO: ENTR BR-316(B) ao ENTR AL-101(A) (ILHA DE SANTA RITA), PNV: 424BAL0310, segmento (ocupação transversal) no KM 103 + 800m do lado esquerdo ao lado direito, numa extensão de 50,00m (cinquenta metros), ocupando a área total de 270,00 m2. (Largura 5,00m + folga de 0,20m para cada lado = largura total da ocupação 5,40m.), para implantação de Rede de Energia Elétrica, visando à garantir o pleno funcionamento do empreendimento comercial, Marechal Deodoro/AL. FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; Decreto nº. 84.398/80, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980, alterado pelo Decreto nº. 86.859, de 19/01/1982, artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; publicado no DOU de 20/01/1982; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, inciso III e § único do Artigo 124 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 1º da Portaria nº 1035, de 10 de outubro de 2011, publicada no DOU, de 11/10/2011, inciso II do art. 6º da Portaria nº 1.075, de 26/10/2011, publicada no DOU de 27/10/2011, com retificação publicada no DOU de 14/11/2011, inciso II do art. 6º da Portaria nº 488, de 22/05/2012, publicada no DOU de 24/05/2012 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional de Alagoas, em 28/01/2015, fl.79, conforme Processo Administrativo nº. 50620.001326/2014-39. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato será sem ônus para a PERMISSONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980 e alterado pelo Decreto nº 86.859, de 19/01/1982, publicado no DOU de 20/01/1982, podendo o contrato, ser rescindido/aditado a qualquer tempo, dependendo da revogação destas normas, ou de outra legislação do DNIT que venha a ser editada, estabelecendo procedimentos com relação a ocupação/travessia da faixa de domínio de rodovias federais, com ônus à PERMISSONÁRIA. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50620.001326/2014-39. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2015 - UASG 393011

Número do Contrato: 727/2010.
Nº Processo: 50612000368/10-28.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 832/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00635771000155. Contratado : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E -TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Alteração Cláusula Sexta - Prazo: Prorrogação por mais 90 dias consecutivos. Fundamento Legal: Art. 57 + 1º, incisos I e IV e art. 60 da Lei 8.666/93. Vigência: 16/02/2015 a 16/05/2015. Data de Assinatura: 13/02/2015.

(SIDEC - 13/02/2015) 393011-39252-2015NE800006

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 2/2015
CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional, LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA. CONTRATADA: Construtora Jurema Ltda, representada por Humberto Costa Castro. INSTRUMENTO: TT-605/2013-00. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo TT-605/2013-00. RESUMO DO OBJETO: Alteração de Quantitativos com Reflexo Financeiro positivo Referente à 1ª Revisão de Projetos em Fase de Obras ao contrato, cujo objeto é a execução das obras de Revitalização (recuperação, restauração e manutenção) rodoviária - CREMA 2ª Etapa na rodovia BR-174/MT, lote único, trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Divisa MT/RO; subtrecho 01: Entr. BR-070(A)/MT-343 (Cáceres) - Entr. MT-246(A)/473 (Pontes e Lacerda); segmento 01: km 68,00 ao km 291,20, extensão: 223,20 km, Código do PNV:174BMT0020 - 174BMT0092; subtrecho 02: Entr. MT-246(A)/473 (Pontes e Lacerda) - Divisa MT/RO, segmento 02: km 291,20 - km 591,20, extensão: 300 km, Código do PNV:174BMT0094 - 174BMT0134; subtrecho 03: Entr. BR-174/MT-473(Pontes e Lacerda) - Entr. MT-199 (p/ Vila Bela da Santíssima Trindade), segmento 03: km 0,00 - km 78,00, extensão: 78,00km. FUNDAMENTO LEGAL: inciso V do art. 79, art. 65, inciso I, letra "a" e "b" e §1º da Lei nº 8666/93, c/c cláusulas terceira e quarta do contrato TT-605/2013-00. DO VALOR: O valor a Preços Iniciais passa para R\$20.892.285,56. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO: 50600.070604/2012-20. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015.



Termo Aditivo nº 2/2015

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional, LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA. CONTRATA-DA: Teccon S/A Construção e Pavimentação, representada por Waldomiro Afonso Tartuce. INSTRUMENTO: TT-1044/2012-00. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo TT-1044/2012-00. RESUMO DO OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato, cujo objeto é a execução de obras de restauração com manutenção - CREMA 1ª Etapa, na rodovia BR-070/MT, trecho: trecho: Entr. BR-158(A)/MT (Divisa GO/MT)(Barra do Garças) - Fronteira Brasil/Bolívia (Destac. Corixa), subtrecho: Entr. MT-451(Sete Porcos) - Entr. BR-174(A)/MT-343, segmento: km 620,80 - km 734,38, extensão: 113,58 km. FUNDAMENTO LEGAL: inciso V do art. 79 da Lei nº 8666/93, c/c cláusula quarta do contrato TT-1044/2012-00. DO PRAZO: Passa a vencer em 28/08/2015, em virtude da prorrogação por mais 180 dias corridos. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO: 50600.070604/2012-20. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015.

Termo Aditivo nº 2/2015

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional, LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA. CONTRATA-DA: Três Irmãos Engenharia Ltda, representada por Marcelo Avalone. INSTRUMENTO: TT-809/2012-00. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo TT-809/2012-00. RESUMO DO OBJETO: Termo Aditivo Alteração de Quantitativos com Reflexo Financeiro positivo Referente à 1ª Revisão de Projetos em Fase de Obras e Prorrogação de Prazo ao contrato, cujo objeto é a execução das obras de restauração e manutenção - CREMA 1ª Etapa - na rodovia BR-364/MT, trecho: Entr. MT-100(A) (Div GO/MT) (Alto Araguaia) - Entr. BR-174(B) (Div MT/RO), subtrecho: Entr. BR-174(A)/358 - Campo Novo dos Parecis, segmento 01: km 799,30 - km 875,38 (pista simples), segmento 02: km 875,38 - km 878,00 (pista dupla crescente), segmento 03: km878,00 - km 875,35 (pista dupla crescente), segmento 04: km 878,00 - km 879,30 (pista simples), extensão: 82,62 km. FUNDAMENTO LEGAL: inciso V do art. 79, art. 65, inciso I, letra "a" e "b" e §1º da Lei nº 8666/93, c/c cláusulas terceira e quarta do contrato TT-809/2012-00. DO PRAZO: Passa a vencer em 17/07/2015, em virtude da restituição de 150 dias corridos. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no DOU. PROCESSO: 50600.070604/2012-20. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 393031

Número do Contrato: 102/2014.

Nº Processo: 50606008241201389.

PREGÃO SISPP Nº 490/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15312517000193. Contratado : CAPE - INCORPORADORA DE SERVICOS -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 02(dois) anos consecutivos, por interesse da administração, sendo o valor para o período R\$ 77.789,09. Fundamento Legal: Art 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8666/93e cláusula quarta do contrato.Vigência: 12/02/2015 a 11/02/2016. Data de Assinatura: 10/02/2015.

(SICON - 13/02/2015) 393031-39252-2015NE800081

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 393031

Número do Contrato: 1002/2013.

Nº Processo: 50606002375201213.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 20/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17069832000167. Contratado : PROGEO ENGENHARIA LTDA -Objeto: 2º Termo Aditivo de Rerratificação e de Revisão de Projeto em fase de obras, com reflexo financeiro e inclusão de itens novos ao contrato de empreitada UT6-1002/2013. O valor estimado do presente contrato passa de R\$ 7.242.989,21 a preços iniciais, para R\$ 7.836.480,00, face ao acréscimo de R\$ 593.490,79. Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e Art. 60 da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$593.490,79. Fonte: 100000000 - 2014NE800395. Data de Assinatura: 13/02/2015.

(SICON - 13/02/2015) 393031-39252-2015NE800081

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 393025

Número do Contrato: 8/2012.

Nº Processo: 50608002305201156.

PREGÃO SISPP Nº 394/2011. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01978473000120. Contratado : AIRTEMP CENTRAL DE SERVICOS E -COMERCIO DE REFRIGERACAO. Objeto: Termo aditivo de re-ratificação de prorrogação de prazo por mais 12 meses consecutivos, elevando o prazo final da execução/conclusão dos serviços até 15 de fevereiro de 2016 (inclusive), correndo esta despesa por conta do Programa de Trabalho 26.122.2126.2000.0001, PTRES 077291, Elemento de Despesa 33901717, Fonte 0100, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT. Fundamento Legal: Art.57, Inc.II, da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 09/02/2015.

(SICON - 13/02/2015) 393025-39252-2015NE800001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 1091/2014 publicado no D.O. de 17/12/2014 , Seção 3, Pág. 244. Onde se lê: Vigência: 04/12/2014 a 04/12/2015 Leia-se : Vigência: 15/01/2015 a 14/01/2016

(SICON - 13/02/2015) 393025-39252-2015NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2015 publicado no D.O. de 12/01/2015 , Seção 3, Pág. 167. Onde se lê: Data da Assinatura: 08/01/2015 Leia-se : Data da Assinatura: 26/12/2014

(SICON - 13/02/2015)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2015 - UASG 393023

Nº Processo: 50623001696201446 . Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade local, linhas diretas (Unidades Locais). Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa oriunda do Pregão nº 04/2015, o qual fora deserto. Declaração de Dispensa em 13/02/2015. EDUARDO SUASSUNA NOBREGA. Superintendente Regional. Ratificação em 13/02/2015. CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA. Chefe Saf. Valor Global: R\$ 16.305,02. CNPJ CONTRATADA : 76.535.764/0001-43 OI S.A..

(SIDECE - 13/02/2015) 393023-39252-2015NE800004

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 277001

Número do Contrato: 4/2014.

Nº Processo: 50770000425201307.

PREGÃO SISPP Nº 13/2013. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A -Objeto: Prorrogação do contrato DMM 4/2014, de 23/01/2014. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57, da Lei 8666/93. Vigência: 24/01/2015 a 23/01/2016. Valor Total: R\$77.809,92. Fonte: 180399010 - 2015NE800006. Data de Assinatura: 21/01/2015.

(SICON - 13/02/2015) 277001-00001-2015NE800015

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2013, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e a S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ sob o nº 11.029.232/0001-99. Objeto: Repactuar os preços dos postos de trabalhos, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015, firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância da Região Tocantina e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Curso de Formação de Vigilantes do Estado do Maranhão, com efeito financeiro retroativo a 1º de maio de 2014. Prorrogar a vigência contratual, constante da Cláusula Quinta, por mais 06 (seis) meses, com aporte financeiro. Valor: R\$ 63.965,94 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Nota de Empenho: 2014NE000313. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, § 2º, e 65, §8º da Lei nº 8.666/93, nos artigos 30-A, §§ 1º e 2º, inciso III, 37, §§ 1º e 4º, 38, inciso II, 40, §§ 1º e 2º, 41, inciso III, § 1º, da IN-DLTIMPOG nº. 02/2008 e no artigo 5º do Dec. nº. 2.271/97. Data da assinatura: 12/01/2015. Processo nº 51402.098635/2014-51.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014, firmado entre a VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ sob o nº. 33.683.111/0001-07. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro. Valor: R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais). Nota de Empenho: 2014NE000097. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. Data da assinatura: 30/01/2015. Processo nº 51402.062651/2013-24.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Para Descentralização de Crédito nº 02/2013 EPLXIEPA Processo nº 50840.000.135/2013. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para descentralização de crédito nº 02/2013, que entre si celebraram a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, CNPJ/MF nº 15.763.423/0001-30 e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ/MF nº 33.892.175/0001-00. OBJETO: Modificar o item relativo a VIGÊNCIA, que passa a vigorar pelo prazo de 25 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2015. ASSINAM: Pela EPL: JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR, Diretor Presidente e FABIO COELHO BARBOSA, Diretor de Planejamento, pelo IPEA: SERGUEI SUAREZ DILLON SOARES, Presidente.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº. 0.00.002.0000131/2015-61. Objeto: Reconhecimento de dívida em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, pela prestação de serviços continuados de fornecimento de energia para o CNMP, no valor de: R\$ 3.499,98 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do procedimento licitatório acima mencionado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério menor preço global à empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (CNPJ 05.342.580/0001-19). Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados (proc. Nº 0.00.002.000908/2014-15).

FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES
DE LIMA
Pregoeira

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 88/2014. Contratantes: Ministério Público Federal e Hewlett-Packard Brasil Ltda. CNPJ: 61.797.924/0007-40.Objeto: Prestação de serviços especializados para fornecimento de solução de computação em nuvem. Modalidade: Pregão nº 164/2014. Valor total: R\$ 5.831.703,00. Vigência: 60 meses a partir da data fixada na ordem de serviço. Data de Assinatura: 31/12/2014. Nota de Empenho: 2014NE002880, 2014NE002883, 2014NE002887 e 2014NE002888, de 31/12/2014. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, 4.4.90.52, 4.4.90.39. Signatários: pelo Contratante, Renato Cader da Silva, Secretário de Administração; e pela Contratada, Luciano Pedro Corsini, procurador. Processo MPF/PGR: 1.00.000.018557/2014-55.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2015

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 173/2014, cujo objeto consiste no fornecimento de material bibliográfico, para atender à Procuradoria-Geral da República. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br/ PROCESSO: 1.00.000.016265/2014-88. VIGÊNCIA: 13/02/2015 a 12/02/2016. FORNECEDOR: BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Brasília, 13 de fevereiro de 2015.
RENATO CADER DA SILVA
Secretário

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 17/2014

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República no Distrito Federal, UASG 200023, em cumprimento ao disposto no 2º art. 15 da Lei 8.666/93, ato de homologação do Sr. Secretário Estadual da PRDF, e tendo em vista o objeto do pregão eletrônico nº 17/2014, Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, de refrigeração, para rede estruturada e reparos diversos, destinados à aplicação na manutenção predial, com aquisições parceladas, dentro do período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal e demais órgãos participantes, torna público o aviso de Registro de Preços, com vigência de 12/02/2015 a 11/02/2016, conforme Ata nº 05/2014, do Pregão Eletrônico 17/2014, fornecedor e relação de preços anexos ao Processo nº 1.16.000.002744/2014-57 e disponibilizado no sítio www.prdf.mpf.mp.br.

VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECE - 13/02/2015) 200100-00001-2015NE000083